Pregão Eletrônico nº. 021/2026

Processo Administrativo nº. 095/2026

Registro de Preços nº. 025/2026

Edital regido pelas disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021

(LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP)

INFORMAÇÕES BÁSICAS DA LICITAÇÃO **Folha de Apresentação**	
Órgão Contratante:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
Objeto:	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
Valor estimado:	**R$1.007.108,06 (UM MILHÃO, SETE MIL, CENTO E OITO REAIS, SEIS CENTAVOS).**
Data e horário de abertura da sessão pública:	**30/11/2026 ÀS 08:00 HORAS.**
Sítio eletrônico (*site*) de realização da sessão pública do pregão eletrônico:	**https://app2.ammlicita.org.br/cadastro/**
Critério de Julgamento:	**MENOR PREÇO UNITÁRIO**
Modo de Disputa:	**ABERTO**
Licitação exclusiva para ME/EPP e equiparadas:	**SIM**
Reserva de cota para ME/EPP e equiparadas:	**NÃO**
Dotação orçamentária:	**FICHAS D-610/623/668/676/714/718/769 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A ATENÇÃO BÁSICA-APS - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA SAÚDE BUCAL – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE - BLOCO III - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA -BLOCO I - ATENÇÃO BÁSICA - MANUTENÇÃO ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXI-**

	DADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES - MATERIAL DE CONSUMO.
Disponibilização do edital: ***Atenção:** Caro licitante, caso tenha interesse em participar do certame, deverá, durante todo o processo, acompanhar as publicações referentes a ele nos locais que estão citados ao lado.*	**Este edital está disponível no sistema** https://app2.ammlicita.org.br/cadastro**, e no Portal do Município de Lassance http://lassance.mg.gov.br.**

PREÂMBULO

O Município de Lassance, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.279.125/0001-68, com sede à Rua Nossa Senhora do Carmo nº 726 - Centro, nesta Cidade, torna público a todos os interessados que será realizada licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei federal nº. 14.133/21, do Decreto Municipal nº. 09/2023/GAB/NLLC, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O regime legal adotado neste procedimento é aquele previsto na Lei Federal nº. 14.133/21.

As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços, anexa a esse edital.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o descrito sumariamente na "folha de apresentação" deste edital e detalhado em seu anexo "Termo de Referência", conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no sistema e as constantes deste edital, prevalecerão as do edital. Havendo divergência entre as regras previstas no presente edital e no Termo de Referência, prevalecerão as previstas neste último.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os licitantes interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico disponível no site https://app2.ammlicita.org.br/cadastro e que forem aptos ao cumprimento do objeto licitado, que atenderem às exigências enumeradas neste edital, em seus anexos, aos requisitos de legislação específica, sem prejuízo de eventual exclusividade da licitação a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas **quando prevista a exclusividade na "*folha de apresentação*" deste edital**.

2.1.1. Todas as previsões contidas neste edital e em seus anexos para a ME e EPP se aplicam também aos entes a elas equiparados, nos termos da legislação vigente.

2.1.2. A obtenção do benefício de participação exclusiva a que se refere o item 2.1 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.1.2.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº. 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº. 123, de 2006

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, excluída qualquer responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, em licitações eletrônicas, ainda que por terceiros.

2.2.1. Cabe ao licitante interessado acompanhar, por meio do sistema, todas as publicações, avisos e fases do certame, sendo de sua inteira responsabilidade o ônus decorrente da perda de negócios diante de sua inércia, **razão pela qual a Administração não será responsável pelas ocorrências individualizadas de cada proponente**.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema, devendo mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornarem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação ou inabilitação.

2.4.1. Condições para participação de empresas em consórcio (Art. 15 Lei 14.133)

I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

§ 1º O edital deverá estabelecer para o consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação.

§ 2º O acréscimo previsto no § 1º deste artigo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.
§ 3º O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do caput deste artigo.

§ 4º Desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, o edital de licitação poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas.

§ 5º A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

2.5. **Não poderão disputar esta licitação** os interessados que se enquadrem em alguma das hipóteses previstas no art. 14 da Lei federal nº 14.133/21 e ainda:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha **vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil** com **dirigente** do órgão ou entidade contratante ou com **agente público** que desempenhe função na licitação ou **atue na fiscalização ou na gestão** do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.10. **Não poderá participar**, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato **agente público do órgão ou entidade contratante**, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício

do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o subitem 2.5.4 será também aplicado ao **licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada**, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.12. **Comete CRIME de contratação inidônea aquele que, declarado inidôneo, venha a participar de licitação ou venha a contratar com a Administração Pública**, caso em que deverá ser instaurado processo administrativo específico no âmbito da entidade ou órgão promotor da licitação, assim como deverá ser reportado o ocorrido ao Ministério Público, para o ajuizamento da correspondente Ação Penal.

2.13. Para participar deste Pregão Eletrônico, o interessado deverá providenciar previamente seu **credenciamento** junto ao sistema, no site www.ammlicita.org.br/cadastro, bem como fazer as inscrições junto à Sala Mineira do Empreendedor, endereço eletrônico saladoempreendedor@lassance.mg.gov.br, localizada à Rua Expedicionários nº 453, Centro, Lassance, e no endereço eletrônico http://lassance.mg.gov.br , onde será disponibilizado link para o devido cadastramento**.**

2.13.1. O sistema fará a atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível ao interessado.

3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá **após** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.3.3. atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

3.3.4. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.5. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.6. não existem fatos impeditivos para a sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar alguma ocorrência que ocorrer posteriormente.

3.4. O licitante **organizado em cooperativa** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.5. O fornecedor enquadrado como **microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, para as seguintes finalidades:

(a) para fins de participação na licitação em itens ou em grupo de itens nos quais houver exclusividade de participação para ME ou EPP, de modo que a assinalação do campo "NÃO" impedirá seu prosseguimento no certame;

(b) para fins de usufruir do tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar Federal n' 123/2006, sob pena de a assinalação do campo "NÃO" produzir o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na referida lei, mesmo que seja ME ou EPP.

3.6. A **falsidade das declarações** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei federal nº 14.133/21, neste Edital e também no Código Penal.

3.7. ***Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando exigidos, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública, momento a partir do qual a proposta será considerada válida e vinculante para todos os efeitos legais.***

3.7.1. Após a abertura da sessão pública, não será admitida a desistência da proposta ou dos lances apresentados, salvo quando devidamente comprovada a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou de consequências incalculáveis, alheio à vontade do licitante, que inviabilize objetivamente o cumprimento da proposta, hipótese que será analisada e decidida motivadamente pelo Pregoeiro ou pela Comissão de Contratação.

3.7.1.1. A desistência injustificada da proposta, a recusa em manter o lance ofertado ou qualquer conduta que comprometa o regular andamento do certame caracterizam infração administrativa, sujeitando o licitante às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais consequências previstas neste Edital e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.7.1.2. Recebido pedido de desistência após a abertura da sessão pública, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação procederá à análise das justificativas apresentadas.

I – Sendo reconhecida a existência de motivo justo, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e alheio à vontade do licitante, poderá ser autorizada a desistência, mediante decisão fundamentada, sem aplicação de penalidade.

II – Não sendo acolhida a justificativa, ou inexistindo comprovação de motivo justo, a proposta será desclassificada ou o lance desconsiderado, conforme o caso, e será elaborado relatório circunstanciado para instauração do competente processo administrativo sancionador, visando à apuração da infração e eventual aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com o decreto municipal observado o devido processo legal.

3.7.2. A instauração do processo administrativo para apuração da desistência injustificada não impede o regular prosseguimento da licitação, devendo o certame seguir com a convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação.

3.7.3. A aplicação das sanções observará a gravidade da infração, os prejuízos causados à Administração, a vantagem auferida pelo infrator, a reincidência, as circunstâncias agravantes e atenuantes e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, podendo ser aplicadas, conforme o caso, as penalidades de:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

3.7.4. Considera-se, dentre outras hipóteses, desistência injustificada a recusa do licitante em manter a proposta ou o lance ofertado, a ausência de apresentação dos documentos necessários à contratação sem motivo devidamente comprovado, ou qualquer conduta que provoque atraso, frustração ou prejuízo ao regular desenvolvimento do procedimento licitatório.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.12. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor;

> 3.12.1. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

3.13. Na falta de documento relativo à fase de habilitação que seja de fácil elaboração e consista em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, deve o pregoeiro conceder-lhe prazo razoável para o saneamento da falha, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade, bem como ao art. 2º, *caput*, da Lei Municipal nº 948/2005.

3.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

> I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
>
> II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

3.15. A vedação disposta no item 3.14 deste edital não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

3.16. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

4. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

ADVERTÊNCIA!

O Tribunal de Contas da União (TCU), no Acórdão nº 8497/2022 da Segunda Câmara, reforçou o seu entendimento a respeito da **responsabilidade solidária das empresas** que fazem propostas com valores acima do mercado. Segundo o Tribunal, "**As empresas que oferecerem propostas com valores acima dos praticados pelo mercado, tirando proveito de orçamentos superestimados elaborados pelos órgãos públicos contratantes, contribuem para o superfaturamento dos serviços, sujeitando-se à responsabilização solidária pelo dano evidenciado**".

No mesmo sentido, o TCU, no Acórdão 992/2022 – Plenário, foi ainda mais claro, no sentido de que as empresas são **OBRIGADAS** a ofertar preços compatíveis com os de mercado: "**As empresas que contratam com a Administração devem ofertar preços compatíveis com os de mercado, sob pena de serem responsabilizadas por eventual sobre preço constatado no contrato, uma vez que o regime jurídico-administrativo relativo às contratações públicas, com a consequente obrigação de seguir os preços praticados no mercado (...), se aplica tanto à Administração Pública quanto aos colaboradores privados**.".

Assim, fica o **ALERTA aos participantes da presente licitação** para que suas propostas reflitam, com fidelidade, os preços praticados no mercado, pois aquele que vende produto ou presta serviço com excesso de preço em relação ao mercado **também é responsabilizado pelos danos causados aos cofres públicos municipais**.

4.1. O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o edital".

4.1.1. **O licitante deverá informar, ainda no sistema, a quantidade cotada, observando o quantitativo total estabelecido para o respectivo item no edital.**

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. **O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.**

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo, a princípio, o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvado o erro formal, passível de correção.

4.4.1. Omissões nas planilhas de custos e preços das licitantes **não ensejarão a desclassificação antecipada das respectivas propostas**, devendo a Administração contratante realizar

diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que não seja alterado o valor global proposto.

4.4.2. **É irregular** a desclassificação de proposta vantajosa à Administração por erro de baixa materialidade que possa ser sanado mediante diligência, por afrontar o interesse público.

4.5. O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas, poderá sanar eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, bem como promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade **com o que dispõe o Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer, quando for o caso, os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. **Cabe à licitante suportar o ônus decorrente do seu erro, no caso de a Administração considerar exequível a proposta apresentada**.

4.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.1.1. Após a abertura da sessão, de regra, não caberá desistência da proposta, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital, além de outras penalidades legalmente admissíveis.

5.1.1.1. **Quando houver pedido de desistência, o pregoeiro irá desclassificar a proposta e irá elaborar um relatório que servirá para a instauração de processo de penalização**.

5.1.1.2. A desistência da proposta poderá ser aceita pelo pregoeiro se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente, sob pena de aplicação das penalidades referidas no subitem 5.1.1.

5.2. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da etapa de lances.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

5.6. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.7.2. ***Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a R$0,50 (cinquenta) centavos, para cada item.***

5.8. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, conforme definido na capa deste Edital.

5.9. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.9.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.11.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.11, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.11.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

5.15. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.15.1. O pregoeiro retomará a sua atuação no certame quando possível, sem prejuízo dos atos eventualmente realizados no sistema durante essa desconexão.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após a comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, informando data e horário para continuação da disputa, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, devendo os licitantes ficarem atentos e acompanharem as comunicações, publicações e intimações no *link* de acesso ao presente edital, no endereço https://app2.ammlicita.org.br/cadastro.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as licitantes assim qualificadas, procedendo à comparação de seus valores com os valores da primeira classificada, se esta não se enquadrar no tratamento diferenciado, assim como das demais classificadas, quando for o caso.

5.18.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de empresas qualificadas como ME's ou EPP's que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço válido serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada dentre as ME’s ou EPP’s, nos termos do subitem anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes assim qualificadas que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei federal nº 14.133/21, nesta ordem:

5.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. Empresas brasileiras;

5.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País

5.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de Dezembro de 2009.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. **Não será** admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.3. A negociação será realizada por meio de sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.5. Concluídas as etapas de lances e de negociação, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5.1. A proposta comercial ajustada de que trata o subitem 5.20.5 deverá conter os seguintes requisitos:

a) indicar o número da licitação a que se refere;

b) indicar a denominação social e o número do CNPJ da licitante;

c) no caso de itens isolados, quando exigido pelo Termo de Referência (TR), apresentar detalhamento de composição de custos;

d) no caso de grupo de itens, apresentar preços unitário e total para todos os itens que o componha, bem como preço global respectivo;

e) conter oferta firme e precisa relativamente ao que cotar, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;

f) cotar os preços em moeda corrente;

g) não conter emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

5.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Os cálculos integrantes da proposta comercial ajustada serão devidamente conferidos pelo pregoeiro.

5.21.1. Em caso de diferença entre os resultados constantes da proposta e os resultados apurados na conferência, prevalecerá o valor calculado pelo pregoeiro.

5.21.2. Havendo divergência entre preço unitário e preço total, prevalecerá o preço unitário. Havendo divergência entre preço numérico e preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

5.21.3. Ocorrendo divergência de cálculos, o pregoeiro solicitará à licitante a anexação ao sistema de nova proposta comercial com as correções necessárias.

5.21.4. Caso a licitante não anexe a proposta corrigida, nos termos do subitem 5.21.3, o pregoeiro fará os devidos apontamentos em formulário próprio indicando os valores corretos que deverão prevalecer para fins de contratação.

5.21.5. O formulário de correção dos cálculos será anexado à proposta comercial ajustada e deverá constar no contrato.

5.22. **Desde que autorizado** pelo pregoeiro, a licitante poderá promover a adequação dos preços na proposta comercial ajustada.

5.22.1. Para que a adequação seja válida, todos os preços devem ser menores ou iguais aos preços finais ofertados na etapa de lances e também aos preços médios constantes nos autos, sob pena de sua não aceitação pelo pregoeiro.

5.23. A apresentação da proposta comercial pela licitante implica:

a) a obrigatoriedade do cumprimento das disposições e especificações contidas nela, em conformidade com o que dispõe o termo de referência;

b) o compromisso de entregar o bem, executar a obra ou os serviços nos termos previstos nela, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

5.24. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no sistema e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as do edital. Havendo divergência entre as regras previstas no presente edital e no Termo de Referência, prevalecerão as previstas neste último.

5.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei federal nº 14.133/21, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 14, III, da Lei Federal 14.133/2021;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei Federal 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa).

6.3. Se constatada a existência de sanção, a licitante será declarada inabilitada, por **ausência de condição de participação**.

6.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida neste edital para aceitação da proposta subsequente.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.1.2 e 3.5 deste edital.

6.6 . Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.6.1. Será levado em consideração para o julgamento das propostas o critério definido na folha de apresentação, que poderá ser **menor preço** ou o **maior desconto**.

6.6.2. No caso de item isolado, quando exigido o detalhamento de custos, na forma da alínea "c" do subitem 5.20.5.1, será permitida a readequação dos preços, a critério da licitante, desde que:

a) não ultrapasse o valor global ofertado; e

b) todos os valores unitários sejam menores ou iguais aos estimados nos autos.

6.6.3. No caso de grupo de itens, a aceitação somente poderá ser feita em relação à totalidade do grupo, não se admitindo aceitação parcial de proposta.

6.6.3.1. A existência de valor de um ou mais itens componentes do grupo superior à média estimada impedirá que a proposta seja aceita, ainda que o valor global do grupo de itens esteja abaixo do preço médio global.

6.6.3.2. O pregoeiro tentará negociar com a licitante em relação aos itens com valor superior ao estimado e, em caso de aceitação, fixará prazo para envio da planilha com os valores negociados.

6.6.4. Todos os preços deverão ser cotados com, no máximo, duas casas decimais, sendo desconsideradas as casas decimais a partir da terceira, sem arredondamento.

6.6.5. A verificação da conformidade da proposta deverá observar o disposto nos arts. 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, **quando o objeto da licitação derivar da execução de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias**, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7.1. Será considerada inexequível a proposta que apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie expressamente à parcela ou à totalidade da remuneração.

6.7.2. Os erros materiais e evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o conteúdo das propostas serão desconsiderados.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. A inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada

integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do objeto.

6.14. A desclassificação de propostas comerciais será sempre fundamentada e registrada no sistema, possibilitando o acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.15. O pregoeiro deverá negociar com a proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração antes de realizar a aceitação da proposta.

6.16. Deverá ser feita nova verificação de eventual ocorrência do empate ficto antes de o pregoeiro passar à proposta subsequente sempre que uma proposta for desclassificada, nos itens **não exclusivos a ME/EPP**.

6.17. Os itens ou grupo de itens reservados à participação exclusiva de ME ou EPP com cotas se submetem às regras previstas neste item, para fins de julgamento da melhor proposta:

6.17.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes da cota principal, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

6.17.2. Não havendo vencedor para a cota principal, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota reservada, ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes da cota reservada, desde que pratiquem o preço do vencedor da cota reservada.

6.17.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, será considerado o menor preço ou maior desconto unitário, dentre as cotas, para o cálculo do valor final de ambas as cotas.

6.18. Caso o **Termo de Referência** exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, **conforme disciplinado no Termo de Referência**, sob pena de não aceitação da proposta.

6.19. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.20. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.21. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.22. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes **no Termo de Referência**.

6.23. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital e em seus anexos, a proposta será considerada aceita e a licitante classificada para a fase de habilitação.

7. FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 – Os documentos previstos no **Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei federal nº 14.133/21 e consistirá de:

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto

no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **15% (quinze por cento)** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou através do e-mail licitacao@lassance.mg.gov.br. Será aceito o envio da documentação por meio do e-mail, somente mediante autorização do pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.10.2. Será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licitacao@lassance.mg.gov.br, somente mediante autorização do pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema.

7.10.3. Os documentos enviados por e-mail serão disponibilizados no Portal da Prefeitura de Lassance para consulta.

7.11. A verificação da habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem neste termo e no **Termo de Referência** somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo do item 7.10.1.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, devendo a documentação guardar compatibilidade em relação ao CNPJ/CPF apresentado, não sendo permitida a mescla de documentos.

7.16.1. Ressalvam-se do disposto no subitem 7.16 aqueles documentos legalmente permitidos e os tributos cuja certidão seja expedida exclusivamente no CNPJ e nome da matriz.

7.17. Todos os documentos apresentados deverão estar válidos na data de convocação para envio.

7.17.1. Documentos vencidos acarretarão a **inabilitação** da licitante se não for possível suprir a falta por um dos meios previstos neste edital.

7.17.2. Será permitido encaminhar documentação atualizada quando os documentos de habilitação anexados estiverem com a data de validade vencida após a data da convocação.

7.17.3. Os documentos que não possuírem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos **180 (cento e oitenta) dias.**

7.17.4. Não se enquadram na exigência do subitem 7.17 aqueles documentos que, pela sua própria natureza, não se sujeitam a prazo de validade.

7.18. A licitante que não comprovar ou não puder ter aferida a sua habilitação será **inabilitada**.

7.19. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP que usufrua do benefício, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização, prorrogáveis por igual período, a critério do pregoeiro.

7.19.1. A regra prevista do subitem anterior será aplicável a partir do momento em que a ME ou a EPP for declarada vencedora do certame.

7.19.2. O pregoeiro irá indicar o termo inicial e o termo final do prazo para apresentação do documento que comprove a regularidade.

7.19.3. A comprovação de que trata o subitem 7.19.2 deverá ser anexada no sistema https://app2.ammlicita.org.br/cadastro, conforme a convocação do pregoeiro.

7.19.4. Os documentos em que a emissão pela internet dependam apenas do CNPJ da licitante ou, ainda, que possam ser verificados junto a algum banco de dados serão consultados pelo pregoeiro(a).

7.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e **não** como condição para participação na licitação.

7.21. Comprovada a regularidade da habilitação, a licitante será reputada habilitada e será declarada vencedora daquele item ou grupo de itens.

7.22. Após o encerramento das fases de julgamento das propostas e da habilitação, não havendo a interposição de recursos, a autoridade máxima do órgão ou entidade adjudicará o objeto e homologará a licitação ou, sendo o caso, exercer as prerrogativas elencadas nos incisos I a III do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A ata de registro de preços será assinada, preferencialmente, por meio digital, e disponibilizada no sistema de registro de preços.

8.4. Serão formalizadas **tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias** para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.5.1. Enquanto o Município não adotar o PNCP, deverá publicar, no diário oficial dos municípios mineiros, o extrato do registro de preços, além da publicação da ata de registro de preços, na íntegra, no sítio eletrônico oficial do Município, no endereço http://lassance.mg.gov.br/licitacoes.

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços em preços iguais ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação na licitação; e
b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no art. 24 do Decreto Municipal nº 09/2023/GAB/NLLC.

9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. RECURSOS, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto nos artigos 165 e seguintes da Lei federal nº 14.133/21.

10.1.1. Serão observadas as regras do art. 40 da **Instrução Normativa SEGES nº 73/2022** se a contratação decorrente desse edital for derivada da execução de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação ou da lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9.1. Não sendo acolhido o recurso, a autoridade máxima do órgão ou entidade adjudicará o objeto e homologará a licitação.

10.10. Caberá pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

10.11. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

10.11.1. O pedido deverá ser protocolado no e-mail: licitacao@lassance.mg.gov.br e no sistema https://app2.ammlicita.org.br/cadastro.

10.11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial http://lassance.mg.gov.br/licitacoes e no sistema https://app2.ammlicita.org.br/cadastro no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.11.2.1. Para os pedidos protocolados por e-mail, a resposta será encaminhada também pela mesma forma, sem prejuízo da divulgação em sítio eletrônico oficial e no sistema https://app2.ammlicita.org.br/cadastro.

10.11.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos **não suspendem** os prazos previstos no certame.

10.11.3.1. Haverá comunicação por meio de publicação no Diário Oficial do Município e de aviso no sistema https://app2.ammlicita.org.br/cadastro caso seja necessário alterar a data de abertura do pregão, comunicação essa que também deverá ser disponibilizada no sítio eletrônico oficial http://lassance.mg.gov.br/, dentro do link de acesso ao edital.

10.11.4. Não caberá reclamação posterior quanto à cláusula não impugnada, exceto nos casos de ilegalidade.

10.11.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações aderem a este edital como se dele fizessem parte, vinculando o órgão ou entidade realizador da licitação e as licitantes.

10.12. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.12.1. O recurso de que trata subitem 10.12 será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.13. Da aplicação da sanção prevista de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar **caberá apenas pedido de reconsideração**, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13.1. A aplicação das sanções de **impedimento de licitar e contratar** e de declaração de **inidoneidade para licitar ou contratar** requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observados os parágrafos do art. 158 e os artigos 159 e 160, todos da Lei nº 14.133/2021.

10.14. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico http://lassance.mg.gov.br/licitacoes.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a **declaração falsa** quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa em processo administrativo específico, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **03 (três) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.4 e 11.1.5, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.6, 11.1.6.1, 11.1.6.2, 11.1.6.3 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Lassance, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.6, 11.1.6.1, 11.6.1.2, e 11.6.1.3, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a **instauração de processo de responsabilização** a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA VIGÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato decorrente deste edital terá vigência até 31/12/2026, devendo ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

12.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, de acordo com especificação no **Termo de Referência**, representantes da Administração municipal especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21.

> 12.2.1. Para informações acerca da fiscalização contratual, vide Termo de Referência (**Anexo I** desse Edital).

12.3. As atividades de fiscalização serão formalizadas em documento assinado pelo fiscal, com a indicação de data, local e hora de verificação dos fatos, consignando, inclusive, o nome dos envolvidos e as correções operacionais determinadas, se for o caso.

12.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.5. A gestão do contrato será realizada por agente público, com poder de deliberação unilateral, nomeado para a adoção de providências necessárias, visando a regular execução do contrato.

12.5.1. Para informações acerca da gestão contratual, vide Termo de Referência (**Anexo I** desse Edital).

13. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO E REGRAS CORRELATAS

13.1. A Administração convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

13.1.1. O prazo referido no item acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.1.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.1.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.1.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 13.1.2 deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.1.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

13.1.6. A regra do subitem 13.1.5 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da alínea “a” do subitem 13.1.4 artigo.

13.1.7. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos subitens 13.1.2 e 13.1.4.

13.1.8. **Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.**

14. DA ENTREGA DO OBJETO

ADVERTÊNCIA!

Constitui **crime de fraude em licitação** o ato de fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

I - entrega de mercadoria ou prestação de serviços **com qualidade ou em quantidade diversas** das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;
II - fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de **mercadoria falsificada, deteriorada, inservível** para consumo ou com **prazo de validade vencido**;
III - **entrega de uma mercadoria por outra**;
IV - **alteração da substância, qualidade ou quantidade** da mercadoria ou do serviço fornecido;
V - qualquer meio fraudulento que **torne injustamente mais onerosa** para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato.

14.1. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo do objeto do contrato estão dispostos no **Termo de Referência (Anexo 1 desse edital)**.

14.2. Fica vedada a subcontratação do objeto deste edital.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REGRAS DE REAJUSTE E DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1 - O valor da contratação decorrente do objeto desse edital está disposto e especificado no contrato (anexo desse edital) e conforme detalhamento constante na proposta comercial contratada.

15.2 - No valor a que se faz referência no subitem anterior, estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

15.3 - No dever de pagamento pela Administração, será observada a **ordem cronológica** para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I - fornecimento de bens;
II - locações;
III - prestação de serviços;
IV - realização de obras.

15.4 - A **ordem cronológica** referida no **item 15.3** deste edital poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

15.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

15.6 - Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços, exceto se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, **hipótese que deverá ser previamente justificada no Termo de Referência**.

15.7 - O contrato será reajustado, na forma da lei, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano da data do orçamento estimado.

15.7.1 - O índice de reajustamento de preço terá a data-base vinculada à data do orçamento estimado e corresponderá à variação acumulada do INPC (IBGE) no período, **exceto se houver disposição em sentido contrário no termo de referência**, o qual poderá estipular índice(s) específico(s) ou setorial(ais), em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

15.7.2 - Para fins de apuração do índice de reajuste, o mês da data base será o marco inicial e entrará integralmente no cômputo, não se admitindo a utilização de *pro rata*.

15.7.3 - A análise e instrução processual para concessão de reajuste somente serão iniciadas após a divulgação da variação do índice previsto no contrato, e o prazo para formalização do Termo de Apostila será de 30 (trinta) dias.

15.8 - Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

15.9 - Caso julgue ser caso de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar ao gestor do contrato pedido fundamentado com documentação que comprove os fatos alegados.

15.10 - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser **formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação de vigência**.

15.11 - Recebido o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, o gestor do contrato o encaminhará, imediatamente, à autoridade máxima da Administração Pública municipal, para que decida sobre o pedido em prazo que não poderá exceder 60 (sessenta) dias **e será definido no contrato**.

15.12 - Em caso de deferimento total ou parcial do pedido de reequilíbrio, a autoridade máxima da Administração Pública municipal deverá indicar a data a partir da qual correrão seus efeitos financeiros.

15.13 - Da decisão da autoridade máxima a respeito do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro caberá pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação.

15.14 - As intimações referentes às decisões sobre pedido de reajustamento e reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser publicadas no sítio oficial da entidade contratante, dentro do *link* de referência ao presente edital e também enviada ao licitante que manifestou o pedido.

15.14.1 - Se o pedido de reajuste ou de reequilíbrio foi enviado por Correio, a Administração enviará a resposta também pela mesma forma, com carta com Aviso de Recebimento; se o pedido foi remetido à Administração por e-mail, a Administração responderá pelo mesmo canal, isto é, também por e-mail com solicitação de confirmação de recebimento.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2 - Não havendo expediente por fato imprevisto ou fortuito ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será **automaticamente transferida** para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9 - Eventuais modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original.

16.10 - A sessão pública poderá ser reaberta:

a) nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à sessão pública precedente;
b) quando anulada a própria sessão pública;
c) quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado;
d) quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a manutenção da regularização fiscal, trabalhista e social.

16.11 - Nas hipóteses previstas no subitem 16.10, os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances serão refeitos e somente serão reaproveitados os que não dependam do ato anulado.

16.12 - Todas as licitantes serão convocadas para acompanhar a sessão reaberta pelo sistema e por publicação no DOM, a qual será também registrada no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade, no link que dá acesso às licitações.

16.13 - Fica assegurado ao órgão ou entidade promotor da licitação o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes.

16.14 - Aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata aos casos omissos.

16.15 - O órgão ou entidade promotor da licitação não se responsabilizará por documentos enviados via postal ou por forma diversa da prevista neste edital que não chegarem até o nosso endereço.

16.16 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no sítio eletrônico http://lassance.mg.gov.br/licitacoes e endereço eletrônico https://app2.ammlicita.org.br/cadastro.

16.17 - O foro para dirimir questões relativas ao presente edital e do contrato que dele decorrer será o de Várzea da Palma/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja.

16.18 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.18.1 - Anexo I - Estudo Técnico Preliminar-ETP
16.18.1.1 – Apêndice do Anexo I – Termo de Referência
16.18.2 - Anexo II - Modelo de credenciamento
16.18.3 - Anexo III - Modelo de Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação;
16.18.4 - Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços;
16.18.5 - Anexo V – Modelo de Declaração Empregador Pessoa Jurídica;
16.18.6 - Anexo VI - Modelo de Declaração de Concordância com os Termos do Edital;
16.18.7 – Anexo VII – Modelo de Declaração de Reserva de Cargos Para Pessoa Com Deficiência
16.18.8 – Anexo VIII – Modelo de Declaração de Enquadramento Fiscal (ME/EPP ou EQUIPARADAS)
16.18.9 - Anexo IX – Minuta de Ata de Registro de Preços.
16.18.10 - Anexo X – Minuta de Contrato.

Lassance, 13 de Novembro de 2026.

Lorena Rodrigues Rocha Ribeiro
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

Pregão Eletrônico nº. 021/2026

Processo Administrativo nº. 095/2026

Registro de Preços nº. 025/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Nº. Processo Administrativo: 095/2026.

Pregão Eletrônico Nº: 021/2026.

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde.

Da Demanda: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, uma vez que a necessidade de aquisição de mobiliários e equipamentos hospitalares foi identificada a partir do levantamento das demandas existentes na rede municipal de saúde, considerando a necessidade de manutenção, reposição, substituição e adequação da estrutura das unidades e serviços de saúde.

O objeto da contratação consta no Plano de Contratações Anual – PCA 2026, que se encontra em fase de formalização. Embora o referido Plano ainda não esteja definitivamente consolidado e não possua, até o momento, número de identificação formal, a presente contratação já se encontra contemplada em seu planejamento, demonstrando sua compatibilidade com as necessidades previstas pela Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação está relacionada ao planejamento das ações destinadas à manutenção e ao aprimoramento da infraestrutura da rede municipal de saúde, contribuindo para a disponibilização de ambientes adequados e equipamentos necessários à execução das atividades assistenciais e administrativas. Dessa forma, a aquisição dos bens pretendidos está em consonância com as necessidades identificadas pela Administração e com as ações previstas para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços públicos de saúde.

Considerando que o PCA encontra-se em processo de formalização, após sua conclusão e consolidação, deverão ser realizados os registros e ajustes necessários para a adequada identificação da presente contratação no respectivo instrumento de planejamento, sem prejuízo do alinhamento já verificado entre o objeto pretendido e as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Assim, verifica-se que a contratação está compatível com o planejamento institucional e com as necessidades da Administração, buscando assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos, o atendimento das demandas da rede municipal de saúde e a continuidade dos serviços prestados à população.

3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Saúde necessita manter e aprimorar a estrutura física e operacional das unidades que integram a rede municipal de saúde, de modo a assegurar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades assistenciais, administrativas e de apoio realizadas pelos profissionais de saúde.

No decorrer da utilização dos serviços públicos de saúde, os mobiliários e equipamentos hospitalares estão sujeitos ao desgaste natural, avarias, obsolescência e perda de funcionalidade, tornando necessária a reposição ou substituição daqueles que não apresentam mais condições adequadas de uso. Além disso, as demandas dos serviços podem exigir a aquisição de novos itens para complementar a estrutura existente, reorganizar ambientes, adequar espaços de atendimento ou atender a novas necessidades identificadas pela Administração.

A insuficiência ou inadequação desses bens pode comprometer o funcionamento regular das unidades, dificultar a execução das atividades pelos profissionais, prejudicar a organização dos ambientes e afetar as condições de conforto e segurança oferecidas aos usuários. No caso dos equipamentos hospitalares, sua disponibilidade e adequado funcionamento são especialmente relevantes para garantir o suporte necessário à prestação dos serviços de assistência à saúde.

Nesse contexto, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para o fornecimento de mobiliários e equipamentos hospitalares que atendam às especificações e padrões de qualidade estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, possibilitando a reposição dos bens existentes, a complementação da estrutura das unidades e o atendimento de demandas futuras.

A necessidade apresenta caráter contínuo e variável, uma vez que os bens poderão ser demandados em momentos distintos, conforme o surgimento das necessidades das unidades e a disponibilidade orçamentária. Por essa razão, mostra-se adequada a utilização do Sistema de Registro de Preços, permitindo que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada e conforme a necessidade efetiva da Administração, evitando a aquisição antecipada ou a formação de estoques desnecessários.

A contratação pretendida, portanto, busca garantir que a Secretaria Municipal de Saúde disponha, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de condições para atender de maneira célere e eficiente às necessidades de mobiliários e equipamentos hospitalares da rede municipal, contribuindo para a manutenção da capacidade operacional das unidades e para a continuidade, segurança e qualidade dos serviços de saúde prestados à população.

4 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os requisitos necessários para assegurar que os mobiliários e equipamentos hospitalares fornecidos atendam adequadamente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo qualidade, segurança, funcionalidade, durabilidade e compatibilidade com as condições de utilização nas unidades da rede municipal de saúde.

Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, em perfeitas condições de fabricação e funcionamento, quando aplicável, e deverão atender integralmente às especificações, características, dimensões, materiais, capacidades e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência e em seus anexos.

Os mobiliários e equipamentos deverão ser fornecidos em conformidade com as normas técnicas e regulamentações aplicáveis, observando-se, quando cabível, as exigências dos órgãos competentes, inclusive normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e regulamentações sanitárias e de segurança pertinentes à natureza de cada produto.

Quando o item possuir registro, cadastro, certificação ou autorização de órgão regulador, especialmente perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, o fornecedor deverá apresentar documentação comprobatória correspondente, sempre que exigida em razão da natureza do produto. Os equipamentos deverão possuir, quando aplicável, certificações e registros necessários ao seu regular funcionamento e comercialização no território nacional.

A empresa contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento, carga, descarga e entrega dos produtos até o local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, adotando todas as medidas necessárias para evitar danos, avarias ou comprometimento da integridade dos bens durante o transporte.

Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e protegidos, acompanhados de manuais de utilização, certificados, garantias, acessórios e demais documentos necessários ao seu adequado funcionamento, quando aplicável. A embalagem deverá ser compatível com a natureza do produto e suficiente para garantir sua integridade até o recebimento definitivo.

Os equipamentos que necessitarem de montagem, instalação, configuração ou testes para seu pleno funcionamento deverão ser entregues em condições adequadas de utilização, cabendo à contratada realizar os procedimentos necessários, sem custos adicionais para a Administração, quando previsto na especificação do respectivo item.

A contratada deverá assegurar garantia mínima contra defeitos de fabricação e funcionamento, observando o prazo estabelecido para cada item no Termo de Referência e, quando inexistente previsão específica, o prazo mínimo previsto na legislação aplicável. Durante o período de garantia, deverão ser realizados, sem ônus para a Administração, os reparos ou substituições necessários decorrentes de defeitos de fabricação ou funcionamento, ressalvadas as hipóteses de uso inadequado comprovadamente atribuível à Administração.

Os itens entregues em desconformidade com as especificações, apresentando defeitos, avarias, danos decorrentes do transporte, funcionamento inadequado ou qualquer outra irregularidade

deverão ser recusados pela Administração e substituídos pela contratada, sem qualquer custo adicional, no prazo estabelecido no Termo de Referência ou pela fiscalização contratual.

A contratada deverá cumprir os prazos de entrega estabelecidos, mantendo capacidade operacional e logística suficiente para atender às solicitações da Secretaria Municipal de Saúde durante a vigência da Ata de Registro de Preços. O fornecimento deverá ocorrer de acordo com as quantidades e condições solicitadas pela Administração, não sendo permitida a substituição dos produtos por modelos ou marcas diferentes daqueles ofertados e aceitos, salvo mediante autorização prévia da Administração e desde que comprovada a equivalência ou superioridade do produto, quando admitido.

Quanto à habilitação, a empresa deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como sua qualificação econômico-financeira e técnica, na forma exigida pela legislação e pelo instrumento convocatório.

Para os itens que demandarem conhecimento técnico específico, a Administração poderá exigir comprovação de aptidão para o fornecimento de bens de características semelhantes ou compatíveis com o objeto, mediante atestado(s) de capacidade técnica ou documentação equivalente, nos termos definidos no edital, de forma proporcional e necessária à garantia da adequada execução contratual.

A contratada deverá ainda manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos ou instrumentos dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, responsabilizando-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes da execução do objeto.

Deverão ser observadas, ainda, práticas de sustentabilidade sempre que compatíveis com a natureza dos bens, priorizando-se produtos que apresentem adequada durabilidade, qualidade e possibilidade de manutenção, bem como embalagens que reduzam impactos ambientais, sem comprometer a segurança e a integridade dos produtos.

Por fim, a contratação deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do edital, da Ata de Registro de Preços, do Termo de Referência e demais normas aplicáveis, ficando a contratada sujeita à fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde quanto ao cumprimento das especificações, prazos, condições de fornecimento e demais obrigações estabelecidas.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Do método aplicado á pesquisa de Preço:

A metodologia aplicada na realização da pesquisa de preço teve orientação Decreto n° 05/2023/GAB/NLLC que regulamenta a pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços e de obras no âmbito da Administração Pública Municipal e o Artigo 23 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021:

Art. 4º O agente competente para realizar a pesquisa de preços observará as seguintes rotinas:

I - buscará o máximo de parâmetros possíveis para identificar o valor estimado, os quais poderão ser utilizados de forma combinada ou não, de modo a formar uma cesta de preços aceitáveis;

II - consultará o máximo de fornecedores e juntará o ofício ou e-mail enviado aos autos;

III - prestigiará as consultas realizadas em banco de preços e em contratos da Administração Pública;

Neste Sentido, Foi utilizado o banco de preço contratado pela prefeitura, filtrando contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Conforme o ART 2º Incisos I e II do Decreto 05/2023 da NLLC Municipal, vejamos:

Art. 2° Para os fins deste decreto, consideram-se:

I - preço estimado: o valor obtido a partir de metodologias aplicadas sobre preços coletados, desconsiderando-se, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados;

II - mapa de preços: planilha que contém todos os preços utilizados para a formação do valor estimado da contratação, com a especificação do quantitativo, preço unitário e total, de forma individualizada, conforme o parâmetro de pesquisa de preço utilizado, além da indicação do método utilizado e o valor estimado da contratação.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório para o Registro de Preços visando à futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de mobiliários e equipamentos hospitalares destinados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

A solução foi estruturada a partir do levantamento das necessidades da rede municipal de saúde, considerando a necessidade de reposição de mobiliários e equipamentos desgastados ou que não apresentem condições adequadas de utilização, bem como a complementação e adequação da estrutura das unidades de saúde, de modo a garantir condições apropriadas para o desenvolvimento das atividades assistenciais, administrativas e de apoio.

O fornecimento será realizado de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração, mediante emissão das respectivas solicitações ou ordens de fornecimento, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no instrumento convocatório. Dessa forma, a Secretaria Municipal de Saúde poderá adquirir os itens de acordo com a demanda efetivamente identificada, evitando a aquisição antecipada de bens e a formação de estoques desnecessários.

Os mobiliários e equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso e atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas, devendo apresentar qualidade, segurança, funcionalidade, resistência e durabilidade compatíveis com a finalidade a que se destinam. Quando aplicável,

deverão atender às normas técnicas, regulamentações sanitárias e demais exigências dos órgãos competentes, inclusive aquelas relacionadas à ANVISA e à ABNT.

A solução compreende não apenas o fornecimento dos bens, mas também todas as atividades necessárias para que sejam disponibilizados em condições adequadas de utilização, incluindo, quando aplicável, transporte, acondicionamento, carga, descarga, montagem, instalação, configuração, testes de funcionamento e fornecimento de manuais, certificados, acessórios e demais documentos pertinentes, conforme as características de cada item.

A contratada deverá assegurar a garantia dos produtos fornecidos, responsabilizando-se pela correção de defeitos de fabricação ou funcionamento e pela substituição de produtos entregues em desacordo com as especificações ou que apresentem avarias ou irregularidades, observados os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência e na legislação aplicável.

A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada diante da natureza futura e eventual da demanda, permitindo maior flexibilidade à Administração para realizar as aquisições de acordo com as necessidades efetivas das unidades de saúde. O modelo também contribui para o planejamento das aquisições, racionalização dos recursos públicos, redução de estoques e maior eficiência na gestão dos bens necessários à prestação dos serviços de saúde.

Com a implementação da solução, espera-se assegurar a disponibilidade de mobiliários e equipamentos adequados para a manutenção e melhoria da infraestrutura das unidades de saúde, proporcionando melhores condições de trabalho aos profissionais, maior organização dos ambientes e melhores condições de segurança e conforto aos usuários.

Dessa forma, a solução proposta mostra-se adequada e suficiente para atender à necessidade identificada, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos de saúde, a melhoria da capacidade operacional da rede municipal e a adequada aplicação dos recursos públicos, observados os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e demais princípios aplicáveis às contratações públicas.

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

As quantidades estimadas para a presente contratação foram definidas com base no levantamento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e das unidades integrantes da rede municipal de saúde, considerando a demanda prevista para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, a necessidade de reposição e substituição de mobiliários e equipamentos, a complementação da estrutura existente e a possibilidade de atendimento de demandas futuras.

Para a definição dos quantitativos, foram consideradas as necessidades identificadas pelos setores responsáveis, o histórico de utilização dos bens, a estrutura atualmente disponível e a necessidade de manutenção da capacidade operacional das unidades de saúde. Os quantitativos possuem caráter estimativo, tendo em vista que se trata de Sistema de Registro de Preços, não representando obrigação de aquisição integral pela Administração.

A relação dos itens, suas respectivas especificações, unidades de medida e quantidades estimadas encontra-se apresentada na tabela integrante deste Termo de Referência, que servirá como refe-

rência para a formulação das propostas pelos licitantes e para o gerenciamento das futuras aquisições.

Os valores estimados da contratação serão obtidos mediante realização de pesquisa de preços, observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável, buscando-se refletir os preços praticados no mercado para bens de características compatíveis com aqueles pretendidos pela Administração.

A estimativa de preços deverá considerar, sempre que possível, diferentes fontes de pesquisa, de modo a assegurar maior confiabilidade aos valores obtidos e subsidiar adequadamente a definição do valor estimado da contratação, observadas as condições de mercado, especificações dos produtos, quantidades pretendidas, custos de transporte e demais fatores que possam influenciar os preços.

O valor estimado global da contratação corresponderá à soma dos valores estimados para os itens que compõem o objeto, considerando os quantitativos previstos e os preços unitários obtidos na pesquisa de mercado. Por se tratar de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições, os valores apresentados constituem estimativa para fins de planejamento e não representam garantia de contratação ou de aquisição integral dos quantitativos registrados.

A definição dos quantitativos e dos valores estimados deverá ser revisada e atualizada durante a fase preparatória, caso sejam identificadas alterações nas necessidades da Secretaria Municipal de Saúde ou nos preços praticados no mercado, garantindo que o procedimento licitatório seja instruído com informações compatíveis com a realidade da Administração e com as condições vigentes no momento da contratação.
O valor total estimado da contratação é de aproximadamente **R$1.007.108,06 (um milhão, sete mil, cento e oito reais, seis centavos)**, considerando o somatório dos valores estimados de todos os medicamentos farmacêuticos e veterinários previstos no Termo de Referência.

Segue abaixo tabela com estimativa da quantidade e valores estimados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1.	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO: MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL, TIPO CAPSULAR. DE ALTA VELOCIDADE, TRITURAÇÃO EXATA E CONSISTENTE, EXTREMAMENTE SILENCIOSO E C/BAIXA VIBRAÇÃO, SIMPLES DE USAR C/APENAS 03 BOTÕES, COMPATÍVEL C/TODAS AS CÁPSULAS, FÁCIL DE LIMPAR C/A SUPERFÍCIE PLÁSTICA E NÃO POROSA, COM IDENTIFICADOR DE BAIXA POTÊNCIA E FUNÇÃO DE DESLIGAR, BIVOLT, C/03 OPÇÕES DE TEMPO (6, 8 E 10 SEGUNDOS) PARA MISTURAR OS MATERIAIS ENCAPSULADOS, A TRITURAÇÃO PODE SER INTERROMPIDA AO PRESSIONAR ESTES BOTÕES DURANTE A OPERAÇÃO OU APENAS AO SE LEVANTAR A	UNIDADE	3,00	1.005,88	3.017,64

	TAMPA, COM MICROPROCESSADOR INTERNO QUE CONTROLA O TEMPO DE OSCILAÇÃO GARANTINDO UMA TRITURAÇÃO MAIS EXATA E CONSISTENTE, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES FORNECIDA PELO FORNECEDOR OU FABRICANTE; (**APRESENTAR CERTIFICADO EMITIDO PELA ANVISA E AFE)**				
2.	ANALISADOR DE BIOQUÍMICA SEMI AUTOMÁTICO: -90 POSSIBILIDADES DE PROGRAMAÇÃO PARA QUALQUER REAGENTE (SISTEMA ABERTO) - FAIXA DE LEITURA: -0,100 A 3,500 ABS -MONOCROMADOR COM 8 FILTROS: 340, 405, 450, 505, 546, 578, 620 E 670 NM - BANDA DE PASSAGEM 10NM PARA 340 E 06 NM PARA DEMAIS FILTROS - LUZ ESPÚRIA:<0,01%T -LEITURAS MONOCROMÁTICAS E BICROMÁTICAS -COMPARTIMENTO DE AMOSTRAS PARA CUBETAS QUADRADAS OU REDONDAS -CUBETA DE FLUXO METÁLICA DE 32µL TERMOSTATIZADA PARA 25, 30, 37 +/-0,1 °C -CUBETA DE FLUXO TERMOTATIZADA PARA 25, 30, 37 +/-0,1°C -CONTAMINAÇÃO CUBETA:<1% COM 500µL (TESTE COM SOLUÇÃO DE DICROMATO DE POTÁSSIO) -LEITURAS EM ABSORBÂNCIA PONTO FINAL, CINÉTICA, TEMPO FIXO, DIFERENCIAL, CINÉTICA MÚTIPLA -LEITURAS COM PADRÃO, MULTI PADRÃO E FATOR -ESTATÍSTICAS DE CONTROLE DE QUALIDADE COM GRÁFICO DE LEVEY JENNINGS - IMPRESSÃO DOS RESULTADOS COM IMPRESSORA GRÁFICA INCORPORADA -LÂMPADA DE TUNGSTÊNIO DE LONGA DURABILIDADE -CONTROLE COMPLETO DA REAÇÃO CINÉTICA OU COLORIMÉTRICA - ALIMENTAÇÃO:110,127, 220, 240 VOLTS 35 VA -O EQUIPAMENTOS ESPECIFICADOS DEVERÁ SER FORNECIDO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANVISA E/OU INMETRO E/OU ABNT.	UNIDADE	2,00	7.777,62	15.555,24
3.	APARELHO DE INALAÇÃO E NEBULIZADOR:: USO ADULTO E INFANTIL; LEVE, PORTÁTIL E DE FÁCIL MANUSEIO; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; POSSUI EXCLUSIVO SUPORTE PARA O COPINHO SEM DESCONECTAR A MANGUEIRA; MÁSCARAS MACIAS, ANATÔMICAS E ATÓXICAS; DESIGN INOVADOR; BAIXO NÍVEL DE RESÍDUOS. COMPRESSOR TIPO PISTÃO OSCILANTE; LUBRIFICAÇÃO ISENTA DE ÓLEO; VAZÃO LIVRE: 10 L/MIN; VOLTAGEM: 127/220 ATRAVÉS DE	UNIDADE	20,00	139,73	2.794,60

	CHAVE SELETORA; ACOMPANHADO DE 1 KIT DE NEBULIZAÇÃO COMPLETO.				
4.	ARMÁRIO VITRINE EM AÇO/FERRO PINTADO, COM 02 PORTAS E LATERAIS DE VIDRO, TAMPO, COSTAS E FUNDO CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO, COM RODÍZIOS, TRAVA, PORTAS COM PRESILHAS PARA FIXAÇÃO DOS VIDROS, ESPAÇO INTERNO COM /PRESILHAS PARA FIXAÇÃO DE PRATELEIRAS, FECHADURA TIPO YALE, LATERAIS E PORTA DE VIDRO SUPORTAM VIDROS DE 3MM, PRATELEIRAS SUPORTAM VIDROS DE 4MM, DIMENSÕES 400 X 650 X 1650MM DE ALTURA, COR BRANCA.	UNIDADE	8,00	1.078,02	8.624,16
5.	ASPIRADOR CIRURGICO DE SECREÇÃO SANGUE E SALIVA, PORTÁTIL. **(APRESENTAR CERTIFICADO EMITIDO PELA ANVISA E AFE).**	UNIDADE	3,00	547,81	1.643,43
6.	AUTOCLAVE HORIZONTAL 21 LITROS: CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL; -PAINEL DIGITAL EM TECLADO DE MEMBRANA E CONTROLE TERMODINÂMICO DE TEMPERATURA E PRESSÃO AUTOMÁTICO, COM ACOMPANHAMENTO ATRAVÉS DE DISPLAYS E INDICADORES LUMINOSOS -FECHO DA TAMPA DE TRIPLO ESTÁGIO COM SISTEMA DE RESTRIÇÃO DE ABERTURA POR FUSO DE ENCAIXE E DESLIZAMENTO PORROLAMENTO AXIAL -SISTEMA DE PORTA COM CONSTRUÇÃO DUPLA TOTALMENTE EM AÇO CARBONO E AÇO INOX LAMINADO -GUARNIÇÃO EM SILICONE VULCANIZADO FIXADA NA CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO -NÃO NECESSITA DE TUBULAÇÃO PARA DRENAGEM DE ÁGUA - OPERAÇÃO FÁCIL E AUTOMÁTICA QUE PERMITE A SELEÇÃO DE DIFERENTES CICLOS -UTILIZA ÁGUA LIMPA A CADA CICLO PARA MELHOR QUALIDADE DE VAPOR -SISTEMAS DE SEGURANÇA QUE CONTROLAM TODO O CICLO E PREVINEM FALHAS DE OPERAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO -DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE EXCESSO DE TEMPERATURA, PRESSÃO OU FALTA DE ÁGUA -PRODUTO RESISTENTE, DE FÁCIL INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO -MAIS DE 16 DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA. **(APRESENTAR CERTIFICADO EMITIDO PELA ANVISA E AFE)**	UNIDADE	3,00	4.498,71	13.496,13
7.	AUTOCLAVE HORIZONTAL 42 LITROS: CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL;	UNIDADE	3,00	9.170,68	27.512,04

	-PAINEL DIGITAL EM TECLADO DE MEMBRANA E CONTROLE TERMODINÂMICO DE TEMPERATURA E PRESSÃO AUTOMÁTICO, COM ACOMPANHAMENTO ATRAVÉS DE DISPLAYS E INDICADORES LUMINOSOS -FECHO DA TAMPA DE TRIPLO ESTÁGIO COM SISTEMA DE RESTRIÇÃO DE ABERTURA POR FUSO DE ENCAIXE E DESLIZAMENTO PORROLAMENTO AXIAL -SISTEMA DE PORTA COM CONSTRUÇÃO DUPLA TOTALMENTE EM AÇO CARBONO E AÇO INOX LAMINADO -GUARNIÇÃO EM SILICONE VULCANIZADO FIXADA NA CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO -NÃO NECESSITA DE TUBULAÇÃO PARA DRENAGEM DE ÁGUA -OPERAÇÃO FÁCIL E AUTOMÁTICA QUE PERMITE A SELEÇÃO DE DIFERENTES CICLOS -UTILIZA ÁGUA LIMPA A CADA CICLO PARA MELHOR QUALIDADE DE VAPOR -SISTEMAS DE SEGURANÇA QUE CONTROLAM TODO O CICLO E PREVINEM FALHAS DE OPERAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO -DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE EXCESSO DE TEMPERATURA, PRESSÃO OU FALTA DE ÁGUA -PRODUTO RESISTENTE, DE FÁCIL INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO -MAIS DE 16 DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA. **(APRESENTAR CERTIFICADO EMITIDO PELA ANVISA E AFE)**				
8.	AUTOCLAVE HORIZONTAL 75 LITROS: CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL; -PAINEL DIGITAL EM TECLADO DE MEMBRANA E CONTROLE TERMODINÂMICO DE TEMPERATURA E PRESSÃO AUTOMÁTICO, COM ACOMPANHAMENTO ATRAVÉS DE DISPLAYS E INDICADORES LUMINOSOS -FECHO DA TAMPA DE TRIPLO ESTÁGIO COM SISTEMA DE RESTRIÇÃO DE ABERTURA POR FUSO DE ENCAIXE E DESLIZAMENTO PORROLAMENTO AXIAL -SISTEMA DE PORTA COM CONSTRUÇÃO DUPLA TOTALMENTE EM AÇO CARBONO E AÇO INOX LAMINADO -GUARNIÇÃO EM SILICONE VULCANIZADO FIXADA NA CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO -NÃO NECESSITA DE TUBULAÇÃO PARA DRENAGEM DE ÁGUA	UNIDADE	3,00	10.166,59	30.499,77

	-OPERAÇÃO FÁCIL E AUTOMÁTICA QUE PERMITE A SELEÇÃO DE DIFERENTES CICLOS -UTILIZA ÁGUA LIMPA A CADA CICLO PARA MELHOR QUALIDADE DE VAPOR -SISTEMAS DE SEGURANÇA QUE CONTROLAM TODO O CICLO E PREVINEM FALHAS DE OPERAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO -DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE EXCESSO DE TEMPERATURA, PRESSÃO OU FALTA DE ÁGUA -PRODUTO RESISTENTE, DE FÁCIL INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO -MAIS DE 16 DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA. **(APRESENTAR CERTIFICADO EMITIDO PELA ANVISA E AFE)**				
9.	BALANÇA DIGITAL: TENSÃO AUTOMÁTICA (110/220V); PLATAFORMA EM CHAPA DE AÇO CARBONO 1020; PAINEL EM POLICARBONATO DE ALTA RESISTÊNCIA; RÉGUA ANTROPOMÉTRICA; PISO ANTIDERRAPANTE; PÉS ANTIDERRAPANTES EM BORRACHA SINTÉTICA; SISTEMA DE PESAGEM ELETROMECÂNICO; CAPACIDADE DE PESAGEM 300KG/DIV 100G; PLATAFORMA: 40 X 40 CM.	UNIDADE	15,00	1.878,25	28.173,75
10.	BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL: CAPACIDADE: 15 KG; CONCHA ANATÔMICA EM POLIPROPILENO COM MEDIDA 540 X 290 MM INJETADA EM MATERIAL ANTI- GERMES; DISPLAY LED; ESTRUTURA INTERNA EM AÇO CARBONO ACABAMENTO BICROMATIZADO; PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA; FONTE EXTERNA 90 A 240 VAC C/ CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO; FUNÇÃO TARA ATÉ CAPACIDADE MÁXIMA DA BALANÇA; HOMOLOGADAS PELO INMETRO E AFERIDAS PELO IPEM.	UNIDADE	15,00	892,50	13.387,50
11.	BALÃO DE RESERVATÓRIO PARA AMBÚ 1 LITRO DE OXIGÊNIO ADULTO	UNIDADE	10,00	16,18	161,80
12.	BALÃO DE RESERVATÓRIO PARA AMBÚ 1 LITRO DE OXIGÊNIO INFANTIL	UNIDADE	10,00	15,05	150,50
13.	BANDEJA 42X30X4 CM: BANDEJA EM AÇO INOX; PODE SER ESTERILIZADA EM ESTUFAS OU AUTOCLAVES APÓS LIMPEZA E SECAGEM	UNIDADE	10,00	186,57	1.865,70
14.	BERÇO HOSPITALAR: BERÇO HOSPITALAR INFANTIL COM COLCHÃO,ESTRUTURA EM AÇO CARBONO 1020;ESTRADO DE CHAPA DE AÇO 1020, ESPESSURA DE 0,9MM;PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPOXY-	UNIDADE	2,00	1.787,67	3.575,34

	PÓ;GRADES DESLIZANTES COM TRAVAMENTO POR SISTEMA PINO-MOLA;CARGA MAXIMA 100KG;COLCHÃO IMPERMÉAVEL,028 TAMANHO 1,27M 0,62CM E ALTURA DE 10 CM. **(APRESENTAR CERTIFICADO EMITIDO PELA ANVISA E AFE).**				
15.	BIOMBO: BIOMBO HOSPITALAR TRIPLO COM CORTINAS PVC E RODIZIOS. **(APRESENTAR CERTIFICADO EMITIDO PELA ANVISA E AFE).**	UNIDADE	3,00	570,97	1.712,91
16.	BISTURI ELETRICO: 110/220 BIVOLT (AUTOMÁTICO) COM KIT ELETRODOS. CONTROLE DIGITAL E INDEPENDENTE DAS POTÊNCIAS PARA CORTE, BLEND E COAGULAÇÃO ALARME DE SEGURANÇA QUE BLOQUEIA TODOS OS CIRCUITOS EM CASO DE ROMPIMENTO DO CABO DA PLACA NEUTRA SAÍDAS TOTALMENTE ISOLADAS TECLAS TOTALMENTE BLINDADAS E A PROVA DE LÍQUIDOS PEDAL CONTRA PENETRAÇÃO NOCIVA DE ÁGUA VENTILAÇÃO POR CONVECÇÃO NATURAL PERMITE O USO DE PLACA NEUTRA SIMPLES DESCARTÁVEL SEM USO DE UM ACESSÓRIO ESPECÍFICO **(APRESENTAR CERTIFICADO EMITIDO PELA ANVISA E AFE).**	UNIDADE	2,00	5.913,33	11.826,66
17.	BOBINA DE PAPEL TÉRMICO 216 MM X 30M, PARA IMPRESSORA INTERNA COMPATÍVEL COM APARELHO DE ECG CARDIOCARE 2000.	UNIDADE	20,00	29,70	594,00
18.	BOLSA DE RESGATE PRIMEIROS SOCORROS 68CM X 22CM X 40CM	UNIDADE	2,00	454,12	908,24
19.	BOMBA DE INFUSÃO MICROPROCESSADA VOLUMÉTRICA: INDICADA PARA USO EM PACIENTE QUE POSSUEM PRESCRIÇÃO DE INFUSÃO SOB RIGOROSO CONTROLE DOS PADRÕES ESTABELECIDOS. QUE PERMITA USO DE INFUSÕES PARENTERAL E ENTERAL, EM MODO ADULTO E PEDIÁTRICO, COM SISTEMA DE SEGURANÇA, TECLADO DE FÁCIL UTILIZAÇÃO E MEMBRANA SENSÍVEL AO TOQUE, MECANISMO PERISTÁTICO CIRCULAR COM FUNCIONAMENTO PRECISO E DE FÁCIL COLOCAÇÃO DO EQUIPO.	UNIDADE	1,00	6.325,69	6.325,69
20.	BOMBA VÁCUO ASPIRADORA CIRURGICA PROFISSIONAL PARA SUCÇÃO DE FLUIDOS. **(APRESENTAR CERTIFICADO EMITIDO PELA ANVISA E AFE).**	UNIDADE	2,00	4.844,77	9.689,54
21.	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO: EM AÇO INOXIDÁVEL, APOIO DO BRAÇO EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PEDES-	UNIDADE	3,00	241,24	723,72

	TAL C/ALTURA REGULÁVEL, BASE TUBULAR EM AÇO INOX; **(APRESENTAR CERTIFICADO EMITIDO PELA ANVISA E AFE).**				
22.	CADEIRA DE BANHO E USO SANITÁRIO: CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, SENDO IDEAL PARA USO SANITÁRIO E CHUVEIRO. ABERTURA TRASEIRA PRÓPRIA PARA ENCAIXAR NA GRANDE MAIORIA DOS VASOS SANITÁRIOS. RODAS TRASEIRAS DE ARO 06"" GIRATÓRIAS COM PNEUS MACIÇOS E RODAS DIANTEIRAS DE ARO 06"" COM PNEUS MACIÇOS. ASSENTO SANITÁRIO REMOVÍVEL, APOIO PARA OS BRAÇOS E PÉS FIXOS, FREIOS BILATERAIS E ENCOSTO EM NYLON. CAPACIDADE MÁXIMA DE PESO: 100 KG. **(APRESENTAR CERTIFICADO EMITIDO PELA ANVISA E AFE).**	UNIDADE	5,00	236,14	1.180,70
23.	CADEIRA DE RODA ADULTA ATE 100KG: ALUMINIO COM PINTURA EPOXY, DOBRAVÉL EM X TOTALMENTE DESMONTAVEL EIXO DE DESMONTAGEM RAPIDA NAS 4 RODAS(QUICK RELESE), PLACA PARA ANTERIORIZAÇÃO E POSTERIZAÇÃO DO CENTRO DE GRAVIDADE E TILT 0° Á 10°, APOIO PARA OS PÉS REMOVÍVEL REGULAVEL EM ALTURA,APOIO PARA BRAÇOS ESCAMOTEÁVEL, ALMOFADA EM ESPUMA,INDICADA PARA USUARIOS ATÉ 100KG. **(APRESENTAR CERTIFICADO EMITIDO PELA ANVISA E AFE).**	UNIDADE	10,00	750,82	7.508,20
24.	CADEIRA DE RODAS PARA AMBIENTE HOSPITALAR COM SUPORTE DE SORO E OXIGÊNIO: CADEIRA EM ALUMÍNIO COM SUPORTE DE SORO E OXIGÊNIO, EQUIPADA COM ESTOFAMENTO IMPERMEÁVEL, APOIO DE PÉS ELEVÁVEL E BOLSA PARA PRONTUÁRIO MÉDICO, E PNEUS MACIÇOS. **(APRESENTAR CERTIFICADO EMITIDO PELA ANVISA E AFE).**	UNIDADE	10,00	705,99	7.059,90
25.	CADEIRA DE RODAS: CADEIRA DE RODAS COM PNEU MACIÇO ASSENTO E ENCOSTO ALMOFADADO DOBRÁVEL. FABRICADA EM AÇO CARBONO. RODAS DIANTEIRAS ARO 6, RODAS TRASEIRAS ARO 24, COM ARO EM ALUMÍNIO. CAPACIDADE MÁXIMA DE PESO: 85 KG. **(APRESENTAR CERTIFICADO EMITIDO PELA ANVISA E AFE).**	UNIDADE	10,00	3.412,17	34.121,70
26.	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/SUGADOR/ REFLETOR): CADEIRA -3 POSIÇÕES DE TRABALHO PROGRAMÁVEIS, SISTEMA ROSCA SEM FIM OU SIMILAR, SEM ÓLEO -	UNIDADE	2,00	18.399,50	36.799,00

	VOLTA A ZERO AUTOMÁTICO - CABECEIRA MULTI-ARTICULADA, ESTOFAMENTO LISO, SEM COSTURA E DE ALTA DENSIDADE. -ENCOSTO ANATÔMICO -PEDAL JOYSTICK ANTIDERRAPANTE OU NA BASE -CAIXA DE COMANDO AVULSO -POSIÇÃO TRENDELEMBURG EQUIPO - ACOPLADO, FLEX COM BANDEJA AUXILIAR -BRAÇO ARTICULADO COM REGULAGEM DE ALTURA E TRAVAMENTO PNEUMÁTICO - SERINGA TRÍPLICE -1 A 2 TERMINAL P/ ALTA ROTAÇÃO BORDEN -1 TERMINAL P/ BAIXA ROTAÇÃO BORDEN - MICROMOTOR REFRIGERADO COM SPRAY -PEDAL DE ACIONAMENTO PROGRESSIVO -SISTEMA ANTIREFLUXO -NEGATOSCÓPIO ACOPLADO REFLETOR -LUZ BRANCA, FRIA E INTENSIDADE AJUSTÁVEL -3 INTENSIDADES (16.000/20.000/24.000) OU SIMILARES -ON/OFF NA BASE OU COM ACENDIMENTO CONTROLADO PELA MOVIMENTAÇÃO DA CADEIRA UNIDADE DE ÁGUA -REBATÍVEL EM 90° - CUBA EM CERÂMICA REMOVÍVEL - 1 SUGADOR VENTURI). **(APRESENTAR CERTIFICADO EMITIDO PELA ANVISA E AFE).**				
27.	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE: COM BRAÇADEIRA REGULÁVEL, CONSTRUÍDA EM TUBOS DE AÇO/FERRO PINTADO NA COR BRANCA, ENCOSTA E ASSENTO ESTOFADOS NA COR AZUL, REVESTIDO EM COURVIN DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, PÉS C/PONTEIRAS PLÁSTICAS, APOIO P/OS BRAÇOS ESTOFADOS EM COURVIN NA COR BRANCA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, FORNECIDA PELO FORNECEDOR OU FABRICANTE. **(APRESENTAR CERTIFICADO EMITIDO PELA ANVISA E AFE).**	UNIDADE	5,00	506,50	2.532,50
28.	CAMA HOSPITALAR COM ELEVAÇÃO DE LEITO COM MANIVELAS E RODIZIOS: APRESENTAR CERTIFICADO EMITIDO PELA ANVISA E AFE). **(APRESENTAR CERTIFICADO EMITIDO PELA ANVISA E AFE).**	UNIDADE	15,00	3.499,96	52.499,40
29.	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO 180 LITROS LINHA VACINA: A CÂMARA FRIA POSITIVA FUNCIONA DE 2°C A 8°C COM TEMPERATURA CONTROLADA E HOMOGÊNEA. GARANTE A QUALIDADE E EFICÁCIA VACINAS, EXAMES, BOLSAS DE SANGUE, MEDICAMENTOS E OUTROS MATERIAIS TERMOLÁBEIS. ASSIM, SUBSTITUI A GELADEIRA DE VACINAS DOMÉSTI-	UNIDADE	3,00	16.816,76	50.450,28

	CA E GARANTE A QUALIDADE E EFICÁCIA DOS MATERIAIS ARMAZENADOS. A CÂMARA VERTICAL DE 180 LITROS REGISTRA OS DADOS DE TODO O PERÍODO DA CONSERVAÇÃO E POSSUI SISTEMA DE ALARMES EM CASOS DE ANORMALIDADE. TAMBÉM DISPÕE DE OPCIONAIS, COM TECNOLOGIA ELBER MEDICAL, QUE PERMITEM O MONITORAMENTO REMOTO DA CÂMARA, E EM CASOS DE QUEDA DE ENERGIA, SISTEMA DE BATERIAS COM ATÉ 72 HORAS DE AUTONOMIA. CÂMARA DE CONSERVAÇÃO POSSUI REGULAMENTAÇÃO DA ANVISA E ASSISTÊNCIA CREDENCIADA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. EQUIPAMENTO ACOMPANHA PEN DRIVE.				
30.	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO 340 LITROS LINHA VACINA: A CÂMARA FRIA POSITIVA FUNCIONA DE 2°C A 8°C COM TEMPERATURA CONTROLADA E HOMOGÊNEA. GARANTE A QUALIDADE E EFICÁCIA VACINAS, EXAMES, BOLSAS DE SANGUE, MEDICAMENTOS E OUTROS MATERIAIS TERMOLÁBEIS. ASSIM, SUBSTITUI A GELADEIRA DE VACINAS DOMÉSTICA E GARANTE A QUALIDADE E EFICÁCIA DOS MATERIAIS ARMAZENADOS. A CÂMARA VERTICAL DE 180 LITROS REGISTRA OS DADOS DE TODO O PERÍODO DA CONSERVAÇÃO E POSSUI SISTEMA DE ALARMES EM CASOS DE ANORMALIDADE. TAMBÉM DISPÕE DE OPCIONAIS, COM TECNOLOGIA ELBER MEDICAL, QUE PERMITEM O MONITORAMENTO REMOTO DA CÂMARA, E EM CASOS DE QUEDA DE ENERGIA, SISTEMA DE BATERIAS COM ATÉ 72 HORAS DE AUTONOMIA. CÂMARA DE CONSERVAÇÃO POSSUI REGULAMENTAÇÃO DA ANVISA E ASSISTÊNCIA CREDENCIADA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. EQUIPAMENTO ACOMPANHA PEN DRIVE.	UNIDADE	3,00	19.718,97	59.156,91
31.	CAPUZ CAPACETE PARA OXIGENAÇÃO HOOD PEDIATRIA E NEONATOLOGIA. DISPOSITIVOS ESSENCIAIS NO TRATAMENTO DE PROBLEMAS RESPIRATÓRIOS, FORNECENDO UM AMBIENTE COM ALTA CONCENTRAÇÃO DE UMIDADE E OXIGÊNIO.	UNIDADE	10,00	555,15	5.551,50
32.	CARRINHO DE EMERGÊNCIA HOSPITALAR: 4 GAVETAS, PUXADORES EM PLÁSTICO INJETADO E TRILHOS TELESCÓPICOS COM EXTRAÇÃO TOTAL DA GAVETA, TRAVA ÚNICA PARA	UNIDADE	2,00	3.293,67	6.587,34

	TODAS AS GAVETAS, TÁBUA PARA MASSAGEM CARDÍACA EM (POLIETILENO) DE 10MM NA COR BRANCA, SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO COM VELCRO PARA TRAVAMENTO, SUPORTE PARA DESFIBRILADOR, SUPORTE PARA SORO EM INOX COM 2 GANCHOS E REGULAGEM DE ALTURA, 4 RODÍZIOS GIRATÓRIOS SENDO 2 SEM FREIO E 2 COM FREIO. **(APRESENTAR CERTIFICADO EMITIDO PELA ANVISA E AFE).**				
33.	CARRINHO PARA ELETROCARDIOGRAMA O CARRINHO PARA ELETROCARDIOGRAMA É UM EQUIPAMENTO PROJETADO PARA FACILITAR O TRANSPORTE DE DIVERSOS DISPOSITIVOS MÉDICOS, COMO DESFIBRILADORES, ELETROCARDIÓGRAFOS, MONITORES, DETECTORES FETAIS DE MESA E OUTROS, OFERECENDO PRATICIDADE E AGILIDADE AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE. MESA AUXILIAR COM GAVETA: TOTALMENTE DESMONTÁVEL: MATERIAL RESISTENTE E DE FÁCIL LIMPEZA: RODÍZIOS COM FREIOS: LEVE E COMPACTO: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - MATERIAL: TERMOPLÁSTICO RESISTENTE - DIMENSÕES: 560 X 385 X 825 MM	UNIDADE	2,00	1.100,00	2.200,00
34.	CARRO MACA SIMPLES: ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM GRADES LATERAIS EM TUBO DE AÇO INOX, SUPORTE DE SORO EM INOX E COLCHONETE EM COURVIN NA COR AZUL DE 15 MM, CABECEIRA MÓVEL, ALTURA DO CARRO REGULÁVEL, RODÍZIOS DE 5” SENDO 02 COM FREIOS EM DIAGONAL, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES FORNECIDA PELO FORNECEDOR OU FABRICANTE. **(APRESENTAR CERTIFICADO EMITIDO PELA ANVISA E AFE).**	UNIDADE	5,00	2.617,67	13.088,35
35.	CENTRÍFUGA LABORATORIAL: CONSTRUÇÃO ESTRUTURA TOTALMENTE EM METAL DE ALTA RESISTÊNCIA E PINTURA EPÓXI, COM BLINDAGEM INTERNA, FÁCIL MANUSEIO E LIMPEZA, TAMPA EXTERNA TAMPA COM EIXO DE FÁCIL UTILIZAÇÃO E DE SEGURANÇA GARANTIDA, ROTOR COM TAMPA, ROTOR E TAMPA INTERNA EM ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, DINAMICAMENTE BALANCEADOS, CAPACIDADE MINIMA PARA 50 TUBOS CAPILARES DE 1,2X75MM, MOTOR COM BAIXO CONSUMO E RUÍDO DURAMENTE O FUNCIONAMENTO, COLETOR E ESCOVAS ESPECIAIS, RE-	UNIDADE	2,00	16.182,05	32.364,10

	FRIGERAÇÃO FORÇADA P/CIRCULAÇÃO DE AR, MONTANDO SOB AMORTECEDORES DE BORRACHA, DESEMPENHO EFICIENTE, DIMENSÕES 23,5(A) X 27(P) X 24CM(0), TIMER ATÉ 60 MINUTOS, VELOCIDADE 12.000RPM (NA TENSÃO NOMINAL) SEM AJUSTE, PAINEL CONTROLE DE TEMPO DE FUNCIONAMENTO E CENTRIFUGAÇÃO ATRAVÉS DE TIMER PROGRAMÁVEL DE 0 A 60 MINUTOS, CHAVE LIGA/DESLIGA C/ACIONAMENTO CONJUGADO DE FREIO, LED LUMINOSO INDICATIVO DE FUNCIONAMENTO, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 110 V /220 V 60 HZ, CONSUMO MÁXIMO DE 500 W PESO 7.5KG. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES FORNECIDA PELO FORNECEDOR OU FABRICANTE. **(APRESENTAR CERTIFICADO EMITIDO PELA ANVISA E AFE).**				
36.	COLCHÃO PARA CAMA HOSPITALAR. REVESTIDO COM CAPA PLÁSTICA LAVÁVEL, SEMI-ORTOPÉDICO DENSIDADE 28. MEDIDAS: 1,90M X 90 CM X 10 CM**. (APRESENTAR CERTIFICADO EMITIDO PELA ANVISA E AFE)**	UNIDADE	10,00	579,23	5.792,30
37.	COLPOSCOPIO BINOCULAR: **(APRESENTAR CERTIFICADO EMITIDO PELA ANVISA E AFE).**	UNIDADE	2,00	7.449,68	14.899,36
38.	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO, CAPACIDADE MÍNIMO DE 150 LITROS, POTÊNCIA 2,0 HP, TOTALMENTE ISENTO DE ÓLEO, NÃO NECESSITA LUBRIFICAÇÃO, RESERVATÓRIO COM TRATAMENTO INTERNO ANTIOXIDANTE, SILENCIOSO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO 56 DB A UM METRO DE DISTÂNCIA, DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PRESSOSTATO COM CHAVE GERAL LIGA/DESLIGA, VÁLVULA DE SEGURANÇA DISPOSITIVO DE ALÍVIO DO EXCESSO DE PRESSÃO, RELE TÉRMICO (PROTETOR DE SOBRECARGA DE TENSÃO), 02 MANÔMETROS (01 PARA VERIFICAR A PRESSÃO INTERNA DO RESERVATÓRIO E OUTRO P/PRESSÃO DE SAÍDA DE AR), FILTRO DE AR C/DRENAGEM AUTOMÁTICA (RETÉM A UMIDADE DO AR NO INTERIOR DO RESERVATÓRIO) E REGULADOR DE PRESSÃO DE SAÍDA DO AR, REGISTRO P/DRENAGEM DA UMIDADE CONDENSADA NO RESERVATÓRIO DE FÁCIL ACESSO, VENTOINHA DE REFRIGERAÇÃO NOS MOTORES, FILTROS DE ASPIRAÇÃO (ENTRADAS DE AR NO RESERVATÓRIO) ACOMPANHA 02 REFIS PARA FUTURA SUBSTITUIÇÃO, MANGUEIRA DO MO-	UNIDADE	5,00	7.037,11	35.185,55

	TOR METÁLICA E FLEXÍVEL MAIOR SEGURANÇA NA ESTANQUEIDADE DO AR E DE GRANDE VIDA ÚTIL, VÁLVULA DE ALÍVIO (SOLENOIDE) DESPRESSURIZAÇÃO DOS CABEÇOTES, FAZENDO C/QUE O COMPRESSOR TRABALHE C/MENOS ESFORÇO, FREQUÊNCIA DO MOTOR 60 HZ, FLUXO DE AR (VAZÃO EFETIVA) 188 1/MIN (6,6 PC/MIN.), POTÊNCIA MOTOR 1,13 CV (840W) Nº POLOS DO MOTOR 4 POLOS, 2 PISTÕES, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES FORNECIDA PELO FORNECEDOR OU FABRICANTE. **(APRESENTAR CERTIFICADO EMITIDO PELA ANVISA E AFE).**				
39.	DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO	UNIDADE	10,00	7.862,35	78.623,50
40.	DERMATOSCÓPIO: LENTE COM AUMENTO 10X; ILUMINAÇÃO LED; RÉGUA MILIMOTRADA; AJUSTE PARA LUZ POLARIZADA 24 LEDS; AJUSTE PARA LUZ NÃO POLARIZADA 08 LEDS; BATERIA BIVOLT RECARREGÁVEL; COM CERTIFICAÇÃO DA ANVISA. DERMATOSCÓPIO: LENTE COM AUMENTO 10X; ILUMINAÇÃO LED; RÉGUA MILIMOTRADA; AJUSTE PARA LUZ POLARIZADA 24 LEDS; AJUSTE PARA LUZ NÃO POLARIZADA 08 LEDS; BATERIA BIVOLT RECARREGÁVEL; COM CERTIFICAÇÃO DA ANVISA. **(APRESENTAR CERTIFICADO EMITIDO PELA ANVISA E AFE).**	UNIDADE	2,00	1.275,08	2.550,16
41.	DESFIBRILADOR CARDIOVERSOR COM MARCA PASSO TRANSCUTÂNEO E SP02. TELA COLORIDA E MODO DEA.	UNIDADE	2,00	24.354,68	48.709,36
42.	DESTILADOR DE ÁGUA, CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA DESTILADA DE CERCA DE 3,8 LITROS E IGUAL OU MAIOR VOLUME DE ÁGUA COMUM, COM DURAÇÃO DE CICLO NÃO SUPERIOR A 5 H. PESO NÃO SUPERIOR A 5 KG. BIVOLT OU 110 V. CONSUMO ELÉTRICO MÁXIMO DE: 500 WATTS MODELO 127V. TEMPERATURA DE TRABALHO ADEQUADA: 15º C A 40º C COR BRANCA**. (APRESENTAR CERTIFICADO EMITIDO PELA ANVISA E AFE).**	UNIDADE	2,00	699,10	1.398,20
43.	DESTILADOR DE ÁGUA COM CAPACIDADE PARA 04 LITROS, COM CICLO DE 05 HORAS	UNIDADE	2,00	699,10	1.398,20
44.	DETECTOR FETAL DE MESA: EQUIPAMENTO COM DISPLAY DIGITAL LCD COM CAPACIDADE DE DEMONSTRAR OS BATIMENTOS CARDÍACOS FETAIS, TRES MODOS DE FUNCIONAMENTO (BATIMENTOS EM TEMPO REAL, MEDIA DOS BATIMENTOS, IN-	UNIDADE	6,00	1.278,50	7.671,00

	TERVALO MANUALMENTE DE BATIMENTOS CADIACOS)				
45.	DETECTOR FETAL PORTATIL: EQUIPADO COM UM TRANSDUTOR DE 2MHZ QUE É UTILIZADO PARA A DETECÇÃO DA FHR. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: - MODELO DE MESA COMPACTO, LEVE E DE FÁCIL OPERAÇÃO; - DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; - BATERIA RECARREGÁVEL; - VISOR LCD; - COM AUTO-FALANTE DE ALTA PERFORMANCE; - ALIMENTAÇÃO BIVOLT; - ACOMPANHA CABO PARA RECARREGAR; - ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO; - PORTA USB PARA TRANSMISSÃO DE DADOS; - DISPLAY COM CURVA DA FHR;	UNIDADE	6,00	607,73	3.646,38
46.	DIVÃS PARA EXAMES CLÍNICOS, ARMAÇÃO TUBULAR DE 11/4", LEITO ACOLCHOADO EM ESPUMA E NAPA, CABECEIRA RECLINÁVEL, COM SUPORTE PARA LENÇOL DE PAPEL, NAS SEGUINTES DIMENSÕES: 1,80 X 0,65 X 0,80M.	UNIDADE	2,00	687,00	1.374,00
47.	ELETROCARDIÓGRAFO DIGITAL 12 CANAIS COM LAUDO INTERPRETATIVO	UNIDADE	3,00	7.645,00	22.935,00
48.	EQUIPO CART ODONTOLÓGICO: (ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR ESTABILIDADE TOTAL LIBERDADE DE MOVIMENTOS OPÇÕES 3 A 4 TERMINAIS, BANDEJAS DE AÇO E INOX, PUXADOR REMOVÍVEL E AUTOCLAVAVEL).	UNIDADE	1,00	3.137,48	3.137,48
49.	ESCADA AUXILIAR METAL COM 02 DEGRAUS	UNIDADE	4,00	159,88	639,52
50.	ESCADA AUXILIAR METAL COM 03 DEGRAUS.	UNIDADE	4,00	183,75	735,00
51.	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO: APARELHO DE ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO, COMPLETO, COMPOSTO DE MANÔMETRO MECÂNICO TIPO RELÓGIO, COM MOSTRADOR GRADUADO EM MMHG, BRAÇADEIRA COM FECHO DE METAL, CONFECCIONADA EM LONA DE ALGODÃO, RESISTENTE, FLEXÍVEL DEVERÁ SE MOLDAR FACILMENTE AO BRAÇO, MANGUITO E PÊRA FABRICADOS SEM EMENDAS DE SUBPEÇAS, COM BORRACHA ESPECIAL, QUE RECEBE TRATAMENTO TÉRMICO, RECOZIMENTO E POLIMENTO, APRESENTAR RESISTÊNCIA E PERFEITA VEDAÇÃO, ACONDICIONADA EM BOLSA APROPRIADA E EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	20,00	182,65	3.653,00
52.	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO OBESO: POSSUIR MANÔMETRO ANERÓIDE COM FAIXA DE MEDIÇÃO DE O A 300 MMHG. POSSUIR PRECISÃO DE +/- 2 MMHG. POSSUIR CAIXA METÁ-	UNIDADE	5,00	125,42	627,10

	LICA PROTETORA EM INOX OU AÇO, PINTADA EM EPÓXI PROTEGIDA CONTRA CORROSÃO. POSSUIR BRAÇADEIRA EM TECIDO ANTIALÉRGICO FLEXÍVEL, NÃO ELÁSTICO E RESISTENTE COM FECHO EM VELCRO. POSSUIR MANGUITO EM BORRACHA SINTÉTICA. POSSUIR VÁLVULA DE CONTROLE DA SAÍDA DE AR EM METAL CROMADO. POSSUIR PÊRA PARA INSUFLAÇÃO EM BORRACHA SINTÉTICA. POSSUIR VÁLVULA UNIDIRECIONAL DA BOMBA DE AR. ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. POSSUIR CERTIFICADO PELO INMETRO. TAMANHO APROXIMADO DAS BRAÇADEIRAS: 60CM DE COMPRIMENTO.				
53.	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE – ADULTO: VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO; MANGUITO E PÊRA EM PVC; FECHO DE CONTATO; ESTOJO PARA VIAGEM.	UNIDADE	20,00	83,77	1.675,40
54.	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE - INFANTIL: BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHAMENTO DE CONTATO. BRAÇADEIRA PARA CIRCUNFÊRENCIA DE BRAÇO DE 10 À 18 CM (1 À 7 ANOS). MANGUITO EM PVC (LATEX FREE). ACOMPANHA ESTOJO PARA VIAGEM. VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO - SELO DO INMETRO NO PRODUTO.	UNIDADE	20,00	78,78	1.575,60
55.	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL: APARELHO DE ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL, COMPLETO, COMPOSTO DE MANÔMETRO MECÂNICO TIPO RELÓGIO, COM MOSTRADOR GRADUADO EM MMHG, BRAÇADEIRA COM FECHO DE METAL, CONFECCIONADA EM LONA DE ALGODÃO, RESISTENTE, FLEXÍVEL DEVERÁ SE MOLDAR FACILMENTE AO BRAÇO, MANGUITO E PÊRA FABRICADOS SEM EMENDAS DE SUBPEÇAS, COM BORRACHA ESPECIAL, QUE RECEBE TRATAMENTO TÉRMICO, RECOZIMENTO E POLIMENTO, APRESENTAR RESISTÊNCIA E PERFEITA VEDAÇÃO, ACONDICIONADA EM BOLSA APROPRIADA E EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	5,00	87,18	435,90
56.	ESTADIÔMETRO FIXO. CAMPO DE USO: DE 5 CM ATÉ 2,00 M; ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO CARBONO; RESOLUÇÃO EM MILÍMETROS (INTERVALOS 5MM); TOLERÂNCIA: + / - 5 MM; FABRICADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO; ESCALA ANTROPOMÉTRICA LITOGRAFADA;	UNIDADE	10,00	550,82	5.508,20

57.	ESTANTE DE AÇO MODULAR: 6 PRATELEIRAS (176X92X30CM) NA COR BRANCO.	UNIDADE	6,00	632,63	3.795,78
58.	ESTETOSCÓPIO DUPLO ADULTO: BAIXO PESO; DIAFRAGMAS DE ALTA SENSIBILIDADE; TUBO MOLDADO EM PVC DE PEÇA ÚNICA, COR PRETA.	UNIDADE	10,00	19,58	195,80
59.	ESTETOSCÓPIO DUPLO PEDIÁTRICO: BAIXO PESO; DIAFRAGMAS DE ALTA SENSIBILIDADE; TUBO MOLDADO EM PVC DE PEÇA ÚNICA. COR PRETA.	UNIDADE	10,00	19,35	193,50
60.	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL: ILUMINAÇÃO LED; HASTE FLEXÍVEL, CROMADA E REFLETOR PINTADO; ALTURA REGULÁVEL: MÍNIMA DE 1,10M E MÁXIMA DE 1,60M; ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO; PÉS COM RODIZIOS. FOCO REFLETOR AMBULATORIAL: ILUMINAÇÃO LED; HASTE FLEXÍVEL, CROMADA E REFLETOR PINTADO; ALTURA REGULÁVEL: MÍNIMA DE 1,10M E MÁXIMA DE 1,60M; ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO; PÉS COM RODIZIOS. **(APRESENTAR CERTIFICADO EMITIDO PELA ANVISA E AFE).**	UNIDADE	3,00	337,25	1.011,75
61.	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS.	UNIDADE	2,00	374,37	748,74
62.	LÂMPADA PARA REFLETOR ODONTOLÓGICO	UNIDADE	18,00	88,85	1.599,30
63.	LÂMPADAS PARA MICROSCÓPIO.: ESB-6V-20W-HLX 64250 COM PROTEÇÃO U.V.	UNIDADE	5,00	61,07	305,35
64.	LANTERNA CLINICA: MATERIAL DE CONFECÇÃO DE ALUMÍNIO DE ALTA PERFORMANCE COM ILUMINAÇÃO LED DE 3V, CONFECCIONADA EM METAL LEVE DE ALTA QUALIDADE, ILUMINAÇÃO BRILHANTE PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO, LED DE ALTA POTÊNCIA COM VIDA ÚTIL DE 10000 HORAS,. ACIONAMENTO ATRAVÉS DO BOTÃO LIGA/DESLIGA, POSSUI CONVENIENTE CLIPE DE BOLSO, ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE DUAS PILHAS "AAA", GARANTIA MÍNIMA 12 MESES. **(APRESENTAR CERTIFICADO EMITIDO PELA ANVISA E AFE).**	UNIDADE	10,00	28,58	285,80
65.	LARINGOSCÓPIO ADULTO: CONJUNTO DE LARINGOSCÓPIO HÁLOGENO CURVO COM 4 LÂMINAS 1/2/3/4. DEVERÁ SER CONFECCIONADO TODO EM AÇO INOX ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE, LÂMPADAS DE LARINGOSCÓPIOS CONVENCIONAIS DE FÁCIL REPOSIÇÃO. **(APRESENTAR CERTIFICADO EMITIDO PELA ANVISA E AFE).**	UNIDADE	3,00	526,67	1.580,01
66.	LIXEIRA EM AÇO INOXIDÁVEL CAPACIDADE 20 LITROS: MATERIAL INOX; COM PEDAL.	UNIDADE	10,00	254,55	2.545,50
67.	LIXEIRA EM AÇO INOXIDÁVEL CA-	UNIDADE	10,00	373,37	3.733,70

	PACIDADE 30 LITROS: MATERIAL INOX; COM PEDAL.				
68.	MACA 3 POSIÇÕES ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO, CAPACIDADE 170 KG: **(APRESENTAR CERTIFICADO EMITIDO PELA ANVISA E AFE).**	UNIDADE	8,00	737,00	5.896,00
69.	MACA DE GINECOLOGISTA COM ABERTURA INTERNA MDF 15MM ANTIBACTERIANO /BASE COM PÉ DE 7CM ENGROSSAGO/ 2 RÉGUA CENTRAL COM 30CM.	UNIDADE		2.496,33	19.970,64
70.	MACA FIXA RECLINÁVEL ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO, CAPACIDADE 170 KG. (**APRESENTAR CERTIFICADO EMITIDO PELA ANVISA E AFE).**	UNIDADE	8,00	830,79	6.646,32
71.	MACA HOSPITALAR.: ALTURA FIXA, COM PAR DE GRANDES LATERAIS EM SISTEMA BASCULANTE, TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL COM RODAS E LEITO ESTOFADO IMPERMEÁVEL. LARGURA ENTRE 64 E 75 CM. ALTURA ACIMA DE 89 CM 02 COMPRIMENTO ENTRE 1,90 E 2,10.	UNIDADE	8,00	1.928,33	15.426,64
72.	MACA PORTÁTIL DOBRÁVEL RECLINÁVEL COM ORIFÍCIO E APOIO PARA BRAÇAS, CAPACIDADE 170KG. **(APRESENTAR CERTIFICADO EMITIDO PELA ANVISA E AFE).**	UNIDADE	8,00	1.044,05	8.352,40
73.	MACA TIPO TABLADO EM MADEIRA COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 180X130X50CM EM COURVIN AZUL MARINHO OU PRETO. (**APRESENTAR CERTIFICADO EMITIDO PELA ANVISA E AFE).**	UNIDADE	8,00	1.402,66	11.221,28
74.	MASSAGEADOR ARTIFICIAL	UNIDADE	5,00	976,00	4.880,00
75.	MESA AUXILIAR DE INOX: COM RODÍZIOS DE 2" COM FREIOS DIAGONAIS, NAS MEDIDAS APROXIMADAS 40X 60 X 80 CM TUBOS EM INOX COM NO MINIMO 25MM DE DIÂMETRO COM 02 PRATELEIRAS EM CHAPA DE AÇO INOX. **(APRESENTAR CERTIFICADO EMITIDO PELA ANVISA E AFE).**	UNIDADE	3,00	665,58	1.996,74
76.	MESA AUXILIAR INOX COM PRATELEIRA INFERIOR, RODINHAS COM FREIOS. **(APRESENTAR CERTIFICADO EMITIDO PELA ANVISA E AFE).**	UNIDADE	3,00	388,33	1.164,99
77.	MESA DE MAYO: MESA DE MAYO EM AÇO INÓX. BASE: TIPO GARFO EM AÇO INOXIDÁVEL PROVIDA DE DOIS RODÍZIOS DE DIÂMETRO 2". HASTE: CONFECCIONADA EM TUBO REDONDO DE AÇO INOXIDÁVEL. ALTURA REGULÁVEL COM FIXADOR TIPO MORCETE. SUPORTE PARA BANDEJA: CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. EQUIPADA COM BANDEJA DE AÇO INOXIDÁVEL DE 500 X 350MM. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 580MM ± 10MM LARGURA: 480MM ± 10MM.	UNIDADE	5,00	592,43	2.962,15

	ALTURA MÍNIMA: 915MM ± 10MM. ALTURA MÁXIMA: 1500MM ± 10MM. **(APRESENTAR CERTIFICADO EMITIDO PELA ANVISA E AFE).**				
78.	MESA GINECOLÓGICA: DEVERÁ SER REVESTIDA EM FÓRMICA TAMBÉM NO INTERIOR CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: 3 GAVETAS, 1 PORTA, AMPLO ARMÁRIO COM GAVETEIRA INTERNA,SUPORTE PARA LENÇOL PAPEL,REGULAGEM DO DORSO, PODENDO SER USADO COMO DIVÃ CLÍNICO, ESPUMA DE DENSIDADE D 45 (DURÁVEL/RESISTENTE), SUPORTE PARA INSTALAÇÃO DE COLPOSCÓPIO. DIMENSÕES MÍNIMAS: 1.80 COMPRIMENTO (NA POSIÇÃO DIVÃ) 1.30 COMPRIMENTO (NA POSIÇÃO MESA GINECOLÓGICA) 55 CM LARGURA, 80 CM ALTURA COM PORTA COXA ESTOFADO DA COR DO COURVIN DA MESA. POSIÇÃO DO LEITO: MÓVEL; DEVE POSSUIR GABINETE COM PORTAS E GAVETAS, MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA, MDP, MDF. **(APRESENTAR CERTIFICADO EMITIDO PELA ANVISA E AFE).**	UNIDADE	3,00	1.465,32	4.395,96
79.	MESA PARA EXAMES: MESA DE EXAME CLÍNICO, COM LEITO ESTOFADO, ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO/FERRO PINTADO, DIMENSÕES MÍNIMAS: 1,80 COMP X 0,70 LARG. X 0,80 ALT. MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO, FERRO PINTADO; POSIÇÃO DO LEITO: FIXO; DEVE TER GABINETE COM PORTAS E GAVETAS. **(APRESENTAR CERTIFICADO EMITIDO PELA ANVISA E AFE).**	UNIDADE	3,00	910,67	2.732,01
80.	MOCHO FISIOMOCHO COM ENCOSTA ANATÔMICO E SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO 1ASSENTO A GÁS: CADEIRA DE DENTISTA.	UNIDADE	8,00	497,68	3.981,44
81.	MOCHO ODONTOLÓGICO ERGONOMICO: **(APRESENTAR CERTIFICADO EMITIDO PELA ANVISA E AFE).**	UNIDADE	3,00	1.115,87	3.347,61
82.	MONITOR COM SONDA DE OXÍMETRIA SPO2 NEONATAL COM BATERIA USADO PARA MEDIR A SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NA CORRENTE SANGUÍNEA E MONITORAR A FREQUÊNCIA CARDÍACA EM BEBÊS E RECEM NASCIDOS.	UNIDADE	5,0	4.271,66	21.358,30
83.	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO EQUIPAMENTO MÉDICO QUE MEDE E EXIBE SIMULTANEAMENTE DIVERSOS PARÂMETROS FISIOLÓGICOS DO PACIENTE EM UMA ÚNICA TELA. ELE PERMITE ACOMPANHAR SINAIS VITAIS COMO FREQUÊNCIA CARDÍACA, SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO, PRESSÃO	UNIDADE	4,0	6.402,63	25.610,52

	ARTERIAL, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA E TEMPERATURA CORPORAL.				
84.	MONITOR SINAIS VITAIS, ALIMENTAÇÃO: REDE ELÉTRICA: 100 A 240VAC-50/60HZ, BATERIA: CHUMBO-ÁCIDO, 12 VDC (PADRÃO) LÍTIO-ION – OPCIONAL, RECARGA INTERNA E AUTOMÁTICA. ►01CABO DE PACIENTE 5 VIAS TIPO GARRA ►01KIT DISCO REUTILIZÁVEL ►01TUBO DE PASTA DE ►01SENSOR DEDO ADULTO ►01EXTENSÃO DE MANGUITO (3,0M) ►01MANGUITO ADULTO ►01CABO DE FORÇA DE 3 PINO ►01CABO TERRA DE PROTEÇÃP ►02 FUSÍVEIS (LOCALIZADO NA GAVETA DO CONECTOR NO PAINEL TRASEIRO) ► 01 MANUAL DO USUÁRIO	UNIDADE	2,00	4.531,66	9.063,32
85.	NEBULIZADOR HOSPITALAR: COM PROTETOR TÉRMICO (SISTEMA QUE DESLIGA O APARELHO AUTOMATICAMENTE COM SUPER AQUECIMENTO OU DESCARGA ELÉTRICA); SUPORTE PARA MÁSCARAS; KIT DE NEBULIZAÇÃO, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT; 3 SAÍDAS; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: MÁSCARA ADULTO, NEBULIZADOR AR COMPRIMIDO, MANGUEIRA DE AR.**(APRESENTAR CERTIFICADO EMITIDO PELA ANVISA E AFE).**	CAIXA	15,00	1.329,67	19.945,05
86.	NEBULIZADOR HOSPITALAR 04 SAÍDAS. **(APRESENTAR CERTIFICADO EMITIDO PELA ANVISA E AFE).**	UNIDADE	5,00	1.603,33	8.016,65
87.	NEBULIZADOR PORTÁTIL: INDICADO PARA NEBULIZAÇÃO RESIDENCIAL, USO ADULTO E INFANTIL, PORTÁTIL COM SUPORTE PARA O COPINHO SEM DESCONECTAR A MANGUEIRA. COM 01 MÁSCARA ADULTO, 01 MÁSCARA INFANTIL E COPO DOSADOR. BI-VOLT 110/220V, ATRAVÉS DE CHAVE SELETORA. FREQUÊNCIA: 50/60HZ; TAXA DE NEBULIZAÇÃO: AJUSTÁVEL ENTRE 0,2 E 1,2ML/MIN; POTÊNCIA DE 16W. **(APRESENTAR CERTIFICADO EMITIDO PELA ANVISA E AFE).**	UNIDADE	5,00	129,33	646,65
88.	NEGATOSCÓPIO: MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO 06 CORPO, PARA APLICAÇÃO GERAL, TIPO: PAREDE. **(APRESENTAR CERTIFICADO EMITIDO PELA ANVISA E AFE).**	UNIDADE	1,00	726,26	726,26
89.	OFTALMOSCÓPIO: ILUMINAÇÃO HALOGÊNEA PROPORCIONA LUZ MAIS BRILHANTE, BRANCA E DURÁVEL; DISCO DE ABERTURA COM SEIS POSIÇÕES; LENTE CONVERGENTE DE	UNIDADE	3,00	823,33	2.469,99

	VIDRO; BATERIA RECARREGAVEL COM CABEÇOTES INTERCAMBIÁVEIS COM OTOSCÓPIO E OFTALMOSCÓPIO. 48 LENTES E CONTROLE MANUAL DE POTÊNCIA DE ILUMINAÇÃO. **(APRESENTAR CERTIFICADO EMITIDO PELA ANVISA E AFE).**				
90.	OTOSCÓPIO C/ BATERIA RECARREGÁVEL, EM FIBRA ÓPTICA C/NO MÍNIMO 10 ESPÉCULOS REUSÁVEIS, CONDUTIVIDADE DE LUZ POR FIBRA ÓPTICA, CORPO EM PLÁSTICO ABS DESIGN ANATÔMICO, CABO PLÁSTICO P/02 PILHAS PEQUENAS TIPO AA – 1,5 VOLTS, LÂMPADA HALÓGENA DE 2,5 VOLTS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES FORNECIDA PELO FORNECEDOR OU FABRICANTE;	UNIDADE	5,00	835,18	4.175,90
91.	OTOSCÓPIO: TRANSMISSÃO DA LUZ: FIBRA ÓPTICA; LÂMPADA: LED; VIDA ÚTIL DO LED: 50.000 HORAS; MATERIAL DO CABO: METAL; ACABAMENTO DO CABO: TERMOPLÁSTICO; ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS AA; BOTÃO LIGA/DESLIGA; LENTE DE AUMENTO: 3 VEZES; CAIXA COM 01 OTOSCÓPIO; 05 ESPÉCULOS AURICULARES; 01 ESTOJO MACIO.	CAIXA	20,00	367,42	7.348,40
92.	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL: CAIXA COM 1 OXIMETRO; 02 PILHAS ALCALINAS TIPO AAA; CORDÃO PARA TRANSPORTE.	CAIXA	20,00	111,22	2.224,40
93.	PRANCHA DE RESGATE DE POLIETILENO ADULTO: DIMENSIONADA PARA SUPORTAR VITIMAS COM PESO ATE 200 KG; DESIGN EM ANGULO PARA MELHOR ACOMODAÇÃO DO PACIENTE; TRANSLUCIDA, PARA O USO EM RAIO X E RESSONANCIA MAGNÉTICA; DIMENSÕES 184X43X4CM.	UNIDADE	2,00	700,54	1.401,08
94.	PRANCHA PARA RESGATE POLIETILENO INFANTIL: CONFECCIONADA EM FIBRA DE POLIETILENO, MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS; E DESIGN EM ÂNGULO QUE OFERECE MELHOR ACOMODAÇÃO AO PACIENTE; INCLUSO JOGO DE 3 CINTO; MEDIDA: 124 X 44 X 4; COR AMARELA.	UNIDADE	2,00	489,43	978,86
95.	RAMPA PARA ALONGAMENTO EM MADEIRA ANTIDERRAPANTE	UNIDADE	4,00	238,91	955,64
96.	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL. ESTRUTURA EM AÇO CARBONO; TUBO RETANGULAR 20 X 30MM; EXTREMIDADES EM POLIETILENO; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E SECAGEM EM ESTUFA; ESCALA ADESIVA MILIMÉTRICA; DIMENSÕES: 300 ~ 1000MM.	UNIDADE	10,00	272,83	2.728,30

97.	SELADORA DE 25 CM PARA PAPEL GRAU CIRURGICO.	UNIDADE	2,00	373,85	747,70
98.	SELADORA 30 CM PARA PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM ALAVANCA	UNIDADE	2,00	341,33	682,66
99.	SUPORTE EM METAL PARA COLORAÇÃO LAMINAS DE GRAM	UNIDADE	2,00	77,94	155,88
100.	SUPORTE PARA COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 07 LITROS	UNIDADE	10,00	35,73	357,30
101.	SUPORTE PARA COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITROS: CAPACIDADE PARA 13 LITROS, POSSIVEL PARA UTILIZAÇÃO SOBRE BANCADA E PAREDE, COM DOIS PARAFUSOS DE DUAS BUCHAS PARA FIXAÇÃO. **(APRESENTAR CERTIFICADO EMITIDO PELA ANVISA E AFE).**	UNIDADE	10,00	42,69	426,90
102.	SUPORTE PARA COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 LITROS: **(APRESENTAR CERTIFICADO EMITIDO PELA ANVISA E AFE).**	UNIDADE	10,00	36,96	369,60
103.	SUPORTE PARA SORO EM AÇO PINTADO,: COM 04 GANCHOS EM AÇO INOX, 03 PÉS, BASE EM ALUMINIO FUNDIDO, HASTE INOX COM ALTURA REGULÁVEL ATRAVÉS DE MANIPULO, RODAS DE 2" EM TERMOPLÁSTICO. DIMENSÕES APROXIMADAS : ALTURA MÍNIMA: 1,70M. ALTURA MÁXIMA: 2,29M	UNIDADE	10,00	430,63	4.306,30
104.	SUPORTE PARA SORO INOX: BASE COM 4 PÉS TUBULARES EM AÇO INOX REDONDO PROVIDOS DE RODIZIOS GIRATÓRIOS DE 2". ALTURA REGULAVEL POR MEIO DE ROSCA CENTRAL, HASTE DE ALTURA EM AÇI INOX COM 4 GANCHOS PARA FIXAÇÃO DE SORO. DIMENÕES: ALTURA MÁXIMA 2,50M X ALTURA MINIMA 1,80M.	UNIDADE	20,00	306,12	6.122,40
105.	SUPORTE (RACK) PARA MICROPIPETA	UNIDADE	2,00	91,57	183,14
106.	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL: COR BRANCA; MENORIZA A ÚLTIMA MEDIÇÃO, INDICADOR SONORO; UNIDADE DEMEDIÇÃO DE MEDIÇÃO GRAUS CELSIUS (ºC), COM PRECISÃO DECIMAL; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; TOMADA DE TEMPERATURA EM APROXIMADAMENTE 1 MINUTO	UNIDADE	80,00	18,14	1.451,20
107.	TERMÔMETRO DIGITAL INTERNO/EXTERNO MÁXIMO/MÍNIMO: MEDIÇÃO PRECISA DE TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA; VISOR DE CRISTAL LIQUIDO DE FACIL VISUALIZAÇÃO; MARCAÇÃO DA TEMPERATURA EM ºC; EXEMPLO PARA APLICAÇÃO: GELADEIRA.	UNIDADE	10,00	111,85	1.118,50
108.	TERMÔMETRO LASER DIGITAL INFRAVERMELHO: FAIXA DE TEMPE-	CAIXA	50,00	116,64	5.832,00

	RATURA: -50 A 380ºC; TEMPO DE RESPOSTA E DE COMPRIMENTO DE ONDA: 500MS; FUNÇÃO DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO/ ENCONOMIA DE BATERIA; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS 7 SEGUNDOS FORA DE USO; CAIXA COM 01 UNIDADE				
109.	TRENA DE MEDIDAS ANTROPOMÉTRICA SIMPLES BRANCA	UNIDADE	20,00	15,73	314,60
110.	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO: LEVE E DE FÁCIL POSICIONAMENTO PARA O TRABALHO, CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO COM ESPESSURA DE 3 MM COM PLÁSTICO INJETADO. OFERECE ALTA RESISTÊNCIA ESTRUTURAL E À OXIDAÇÃO. PEÇAS METÁLICASCOM PINTURA LISA E TINTA À BASE DE EPÓXI. PERMITE FÁCIL DESINFECÇÃO, SEM QUE OS PRODUTOS ALTEREM A PINTURA DO APARELHO. INTERNO DO APARELHO FILTRO DE AR; VÁLVULA DUPLA PNEUMÁTICA; RESERVATÓRIO DE BICARBONATO DE SÓDIO; BOMBA PERISTÁLTICA; SISTEMA DE AR COMPRIMIDO. EXTERNO DO APARELHO PAINEL CONTENDO: LED INDICA QUE O APARELHO ESTÁ ENERGIZADO; CHAVE SELETORA DO ULTRA-SOM OU JATO DE BICARBONATO; CHAVE SELETORA DE POTÊNCIA DO ULTRA-SOM REGULÁVEL EM SETE ESTÁGIOS PERMITE MAIS OU MENOS POTÊNCIA. DEPENDENDO DA MASSA DO CÁLCULO E DE SUA DENSIDADE E OFERECE MAIOR CONFORTO AO PACIENTE DURANTE A REMOÇÃO E CHAVE DE REGULAGEM EM TRÊS NÍVEIS DO VOLUME DO FLUXO IRRIGANTE DO LÍQUIDO DA BOMBA PERISTÁLTICA.	UNIDADE	5,00	2.042,40	10.212,00
111.	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO COM JATO E RESERVATÓRIO DE ÁGUA: AJUSTE DE POTÊNCIA ULTRASSÔNICA DIGITAL E GRADUAL, GARANTINDO PRECISÃO E EFICIÊNCIA AOS PROCEDIMENTOS CLÍNICOS; - TECLADO DE SUPERFÍCIE COM SEPARAÇÃO DE FUNÇÕES DIGITAL; - BICO PROFILÁTICO ERGONÔMICO, FACILITANDO O ACESSO AOS DENTES POSTERIORES; - SISTEMA DE ACOPLAMENTO ANTIENTUPIMENTO, PARTES INTERNAS PATENTEADAS; - BICO REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL. 100% METÁLICO PARA MAIOR DURABILIDADE DA PEÇA, DESCARTANDO A NECESSIDADE DE MANGUEIRA (BICARBONATO) NA EXTREMIDADE;	UNIDADE	5,00	2.464,14	12.320,70

	- CAPA DO TRANSDUTOR REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL; -CHAVE DE INSERTO COM TORQUÍMETRO, GARANTINDO MAIOR SEGURANÇA NO ACOPLAMENTO DOS INSERTOS METÁLICOS; - FREQUÊNCIA DO TRANSDUTOR (ULTRASSOM): 29 - 33 KHZ; -PEDAL DE ACIONAMENTO ÚNICO; - ACOMPANHA AS PONTAS/INSERTOS G1, G2 E G4 E CHAVE DE INSERÇÃO/REMOÇÃO; - **PRODUTO NACIONAL.**				
112.	VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGENIO: VÁLVULA PARA REGULAGEM DE PRESSÃO DE SAÍDA DE OXIGÊNIO, CONFECCIONADA EM METAL DE SAÍDA DE OXIGÊNIO CONFECCIONADA EM METAL CROMADO NANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A300 KGF/CM, ENTRADA COM FILTRO DE BRONZE SINTETIZADO, PRESSÃO FIXA DE 3,5 KGCM , VÁLVULA DE SEGURANÇA , CONEXÃO ABNT.	UNIDADE	30,00	346,00	10.380,00
			VALOR TOTAL	**R$1.007.108,06**	

8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação se dará de forma parcelada, mediante solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a necessidade e a disponibilidade da Administração, não havendo obrigatoriedade de aquisição imediata ou integral dos quantitativos estimados. O fornecimento parcelado permitirá maior controle dos estoques, melhor planejamento das aquisições e utilização mais eficiente dos recursos públicos.

9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não serão necessárias contratações correlatas e/ou interdependentes.

10 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a realização da presente contratação, pretende-se garantir à Secretaria Municipal de Saúde a disponibilidade de mobiliários e equipamentos hospitalares necessários ao adequado funcionamento das unidades e serviços integrantes da rede municipal de saúde, proporcionando condições apropriadas para a execução das atividades assistenciais, administrativas e de apoio.

Busca-se, inicialmente, assegurar a reposição e substituição de mobiliários e equipamentos que apresentem desgaste, avarias, inadequação ou que não estejam mais em condições satisfatórias de utilização, bem como suprir a necessidade de novos itens destinados à complementação e melhoria da estrutura existente.

Pretende-se também proporcionar melhores condições de trabalho aos profissionais de saúde, mediante a disponibilização de ambientes devidamente estruturados e equipados, contribuindo para maior organização, funcionalidade, segurança e eficiência na execução das atividades desenvolvidas nas unidades municipais.

Para os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, espera-se a melhoria das condições de atendimento, com ambientes mais adequados, seguros e confortáveis, contribuindo para a qualidade dos serviços de saúde disponibilizados à população.
A contratação deverá ainda contribuir para a continuidade dos serviços públicos de saúde, reduzindo os riscos de paralisações ou prejuízos às atividades decorrentes da falta, insuficiência ou inadequação de mobiliários e equipamentos necessários ao funcionamento das unidades.

Com a adoção do Sistema de Registro de Preços e do fornecimento de forma parcelada, pretende-se proporcionar maior eficiência no planejamento das aquisições, permitindo que os bens sejam adquiridos conforme a necessidade efetiva da Secretaria Municipal de Saúde, evitando compras desnecessárias, excesso de estoque, desperdícios e imobilização antecipada de recursos públicos.

Espera-se, igualmente, alcançar maior economicidade e racionalização dos recursos públicos, mediante a obtenção de preços previamente registrados e condições de fornecimento estabelecidas, possibilitando à Administração realizar as aquisições de maneira planejada e compatível com suas necessidades e disponibilidade orçamentária.

Outro resultado pretendido é assegurar que os bens fornecidos apresentem qualidade, durabilidade, segurança e conformidade com as especificações estabelecidas, reduzindo a ocorrência de produtos inadequados, defeituosos ou incompatíveis com a finalidade a que se destinam.

Por fim, pretende-se fortalecer a infraestrutura da rede municipal de saúde, promovendo a adequada aplicação dos recursos públicos e contribuindo para a prestação contínua, eficiente e qualificada dos serviços de saúde à população de Lassance/MG, em observância ao interesse público e aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e qualidade da contratação.

11 - PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato.

12 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A contratação de mobiliários e equipamentos hospitalares pode gerar impactos ambientais relacionados principalmente à utilização de matérias-primas, ao processo de fabricação dos produtos, ao transporte até as unidades de saúde, à geração de resíduos de embalagens e ao descarte de bens que eventualmente se tornem inservíveis ao longo de sua vida útil.

Durante o fornecimento, poderão ser gerados resíduos de papelão, plástico, isopor, madeira, fitas, filmes e outros materiais utilizados para acondicionamento e proteção dos produtos. Como medida de tratamento, deverá ser priorizada, sempre que possível e sem prejuízo da segurança e

integridade dos bens, a utilização de embalagens adequadas, resistentes e com menor geração de resíduos, bem como o encaminhamento dos materiais recicláveis para reutilização ou reciclagem, observadas as normas de gerenciamento de resíduos aplicáveis.

Deverá ser evitado o descarte inadequado das embalagens e demais resíduos decorrentes da entrega dos produtos, cabendo à contratada adotar medidas para sua destinação ambientalmente adequada, especialmente quando decorrentes diretamente do fornecimento, observada a legislação ambiental vigente e as orientações da Administração.

Quanto aos mobiliários e equipamentos que forem substituídos por desgaste, avaria ou perda de utilidade, deverá ser priorizada, sempre que tecnicamente e economicamente viável, a reutilização, recuperação ou manutenção dos bens antes de seu descarte definitivo. Quando não houver possibilidade de reaproveitamento, os materiais deverão ser destinados de forma ambientalmente adequada, evitando-se o descarte em locais impróprios.

No caso de equipamentos que possuam componentes elétricos, eletrônicos, baterias, pilhas, cabos ou outros materiais que demandem tratamento específico, deverá ser observada a destinação adequada dos resíduos, evitando-se sua disposição juntamente com resíduos comuns e prevenindo riscos de contaminação do solo, da água e do meio ambiente.

Sempre que aplicável à natureza do produto, deverão ser observadas as disposições da Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei Federal nº 12.305/2010, bem como as normas ambientais e de logística reversa pertinentes. Quando houver previsão de sistema de logística reversa para determinado produto ou componente, deverá ser dada preferência à destinação por meio dos canais e sistemas legalmente estabelecidos.

Também deverão ser considerados aspectos relacionados à durabilidade e à vida útil dos bens, priorizando-se produtos que apresentem qualidade, resistência, possibilidade de manutenção e maior durabilidade, de modo a reduzir a necessidade de substituições frequentes e, consequentemente, a geração de resíduos.

Em relação ao transporte, deverão ser adotadas medidas que reduzam, sempre que possível, deslocamentos desnecessários e o consumo excessivo de combustíveis, mediante planejamento das entregas e adequada organização logística, sem prejuízo do cumprimento dos prazos estabelecidos pela Administração.

A Secretaria Municipal de Saúde deverá promover o adequado armazenamento, utilização e conservação dos mobiliários e equipamentos adquiridos, contribuindo para o prolongamento de sua vida útil e para a redução da geração prematura de resíduos.

Dessa forma, embora a contratação não apresente, em princípio, impactos ambientais de elevada magnitude, deverão ser adotadas medidas preventivas e de tratamento destinadas a reduzir a geração de resíduos, promover o reaproveitamento e a reciclagem dos materiais quando possível, assegurar a destinação ambientalmente adequada dos bens e resíduos inservíveis e estimular a aquisição de produtos duráveis e de qualidade, conciliando o atendimento das necessidades da Administração com a preservação ambiental e o desenvolvimento sustentável.

13 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante dos estudos realizados e das informações levantadas durante a fase de planejamento, declara-se viável a contratação de empresa para o fornecimento de mobiliários e equipamentos hospitalares destinados à Secretaria Municipal de Saúde, mediante a utilização do Sistema de Registro de Preços e fornecimento de forma parcelada, conforme as necessidades efetivamente verificadas pela Administração.

A contratação mostra-se necessária para atender às demandas da rede municipal de saúde relacionadas à reposição, substituição e complementação de mobiliários e equipamentos, contribuindo para a manutenção e melhoria da estrutura das unidades de saúde e para a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

A solução proposta apresenta-se adequada às necessidades identificadas, uma vez que possibilita a aquisição de bens novos, de qualidade e compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas, assegurando condições apropriadas de funcionamento, segurança, organização e atendimento nas unidades de saúde.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se conveniente em razão do caráter futuro e eventual das aquisições, permitindo que os itens sejam solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, evitando aquisições antecipadas, formação de estoques desnecessários e comprometimento indevido de recursos públicos.

A contratação também se demonstra compatível com o planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, considerando que o objeto consta no Plano de Contratações Anual – PCA 2026, atualmente em fase de formalização, estando alinhado às necessidades de manutenção e aprimoramento da infraestrutura da rede municipal de saúde.

Quanto aos aspectos econômicos, técnicos e operacionais, verifica-se que a solução apresenta condições favoráveis à Administração, especialmente por permitir maior planejamento das aquisições, padronização dos bens, obtenção de condições comerciais previamente estabelecidas e atendimento das demandas conforme sua efetiva ocorrência.

Foram considerados, ainda, os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação, tendo sido previstas medidas destinadas à redução da geração de resíduos, ao adequado tratamento das embalagens e à destinação ambientalmente adequada de bens e componentes inservíveis, quando aplicável.

Dessa forma, considerando a necessidade administrativa identificada, a adequação da solução proposta, a possibilidade de fornecimento parcelado, a compatibilidade com o planejamento municipal e a busca pela eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos de saúde, conclui-se pela viabilidade da contratação, devendo o procedimento prosseguir para as demais etapas da fase preparatória, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

14 – ANALISE DE RISCOS

A análise de riscos do processo licitatório para aquisição de mobiliários e equipamentos hospitalares destinados à Secretaria Municipal de Saúde evidencia que os principais pontos críticos estão relacionados à qualidade e conformidade dos produtos, ao cumprimento dos prazos de entrega, à possibilidade de desabastecimento, à adequação dos mobiliários e equipamentos às neces-

sidades das unidades de saúde, bem como ao atendimento das especificações técnicas, normas de segurança e demais exigências aplicáveis.

Esses fatores apresentam potencial de impacto elevado, considerando que a indisponibilidade, o fornecimento inadequado ou a entrega de produtos em desacordo com as especificações pode comprometer o funcionamento das unidades de saúde, prejudicar a execução das atividades pelos profissionais, afetar as condições de atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS e ocasionar prejuízos à Administração Pública.

Observa-se que a natureza predominante dos riscos identificados é operacional, técnica e administrativa, uma vez que envolvem tanto aspectos relacionados à execução do fornecimento quanto à necessidade de garantir que os mobiliários e equipamentos hospitalares apresentem qualidade, segurança, funcionalidade, durabilidade e compatibilidade com as finalidades a que se destinam.

Falhas relacionadas à qualidade dos produtos, entrega de itens com especificações divergentes, equipamentos defeituosos, produtos danificados durante o transporte, ausência de documentação técnica ou certificações exigíveis, montagem ou instalação inadequada e descumprimento das condições de garantia podem comprometer a utilização dos bens, gerar desperdício de recursos públicos, ocasionar a necessidade de substituições e prejudicar a continuidade das atividades desenvolvidas nas unidades de saúde.

Também merece atenção o risco de atraso ou descontinuidade no fornecimento, especialmente diante da contratação por meio de Registro de Preços e de forma parcelada. A indisponibilidade de mobiliários ou equipamentos necessários poderá dificultar a manutenção da estrutura das unidades, retardar a reposição de bens e comprometer o adequado funcionamento dos serviços. Por essa razão, o planejamento das demandas, o acompanhamento dos quantitativos e a fiscalização dos prazos de entrega constituem medidas essenciais para a mitigação desses riscos.

Diante desse cenário, a principal estratégia de mitigação dos riscos consiste na elaboração de um Termo de Referência detalhado, com especificações técnicas claras e compatíveis com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, definição adequada dos quantitativos, realização de pesquisa de preços, estabelecimento de prazos e condições de fornecimento, exigência da documentação técnica pertinente e previsão das obrigações relativas à garantia, assistência técnica, montagem e instalação, quando aplicáveis.

A atuação efetiva do fiscal do contrato, aliada à conferência rigorosa dos produtos no momento do recebimento, verificação das especificações, quantidades, integridade física, condições de funcionamento, documentação, garantia e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência, constitui medida essencial para reduzir a probabilidade de ocorrência dos riscos identificados.

Deverá ser realizada, ainda, a conferência dos produtos quanto a possíveis avarias decorrentes do transporte, devendo os itens que apresentarem danos, defeitos ou divergências em relação às especificações contratadas ser recusados e substituídos pela contratada, sem custos adicionais para a Administração, observados os prazos estabelecidos no instrumento contratual.

No que se refere aos equipamentos que possuam requisitos específicos de certificação, registro, autorização ou regulamentação, deverão ser observadas as exigências dos órgãos competentes e

demais normas aplicáveis, de forma a garantir a regularidade e a segurança dos produtos fornecidos.

Assim, as medidas preventivas e de contingência estabelecidas buscam assegurar a adequada execução contratual, garantir o fornecimento contínuo e adequado dos mobiliários e equipamentos hospitalares, evitar prejuízos à estrutura e ao funcionamento das unidades de saúde e preservar a qualidade, segurança e eficiência dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, observando os princípios da eficiência, planejamento, economicidade, segurança e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Segue tabela de analise de risco:

ITEM	RISCO	DESCRIÇÃO	PROBABILIDADE	IMPACTO	NIVEL DE RISCO	MEDIDAS PREVENTIVAS	MEDIDAS DE CONTINGÊNCIA
1	Especificação inadequada	Descrição incompleta ou inadequada dos mobiliários e equipamentos hospitalares, podendo resultar na aquisição de produtos incompatíveis com as necessidades da Secretaria.	Média	Alto	Alto	Elaboração de Termo de Referência detalhado, com especificações técnicas claras e revisão pela área responsável.	Correção das especificações, rejeição dos produtos incompatíveis e, se necessário, adequação do procedimento.
2	Baixa qualidade dos produtos	Fornecimento de mobiliários ou equipamentos com qualidade inferior, defeitos de fabricação ou desempenho inadequado.	Média	Alto	Alto	Exigir produtos novos, de primeiro uso, com qualidade e características compatíveis com as especificações do Termo de Referência.	Recusa do produto e substituição imediata, sem ônus para a Administração.
3	Atraso na entrega	Descumprimento dos prazos de fornecimento estabelecidos pela Administração.	Média	Alto	Alto	Estabelecimento de prazos claros, fiscalização do cumprimento e previsão de sanções no instrumento convocatório e contrato.	Aplicação das penalidades cabíveis e adoção das medidas necessárias para garantir o atendimento da demanda.
4	Desabastecimento	Indisponibilidade de mobiliários ou equipamentos necessários ao funcionamento	Média	Alto	Alto	Planejamento das aquisições, controle das necessidades das unidades e	Antecipação de solicitações, utilização de quantitativos registrados e adoção de procedimento de

		das unidades de saúde.				utilização adequada do Sistema de Registro de Preços.	contratação cabível para suprir a demanda.
5	Sobrepreço	Registro de preços superiores aos praticados no mercado, ocasionando aumento indevido dos custos da contratação.	Média	Alto	Médio/Alto	Realização de pesquisa ampla de preços, observando os parâmetros da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação municipal.	Revisão dos valores quando legalmente cabível e adoção das medidas administrativas pertinentes.
6	Produto em desacordo	Entrega de produtos com características, dimensões, materiais, capacidade ou modelo divergentes das especificações contratadas.	Média	Alto	Alto	Conferência detalhada dos produtos no recebimento e fiscalização das especificações.	Recusa do produto e substituição por item que atenda integralmente às especificações.
7	Irregularidade técnica ou regulatória	Fornecimento de equipamentos sem certificações, registros, autorizações ou documentação exigida pela legislação, quando aplicável.	Baixa	Alto	Médio	Exigência de documentação técnica, certificações e registros dos órgãos competentes, quando aplicáveis ao item.	Recusa do produto, substituição e aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis.
8	Licitação deserta ou fracassada	Ausência de propostas válidas ou impossibilidade de contratação dos itens pretendidos.	Média	Médio	Médio	Elaboração adequada das especificações, pesquisa de mercado e ampla divulgação do certame.	Republicação do procedimento, revisão das especificações ou adoção de outro procedimento legalmente cabível.
9	Incompatibilidade técnica	Equipamentos ou mobiliários incompatíveis com os espaços, instalações ou finalidade de utilização das unidades de saúde.	Média	Alto	Alto	Levantamento prévio das necessidades e características dos ambientes, com especificações técnicas adequadas.	Recusa do item, substituição por produto compatível e adequação da aquisição.
10	Falha na fiscalização	Acompanhamento insuficiente da entrega, qualidade, quantidade e condições dos produtos fornecidos.	Média	Médio	Médio	Designação de fiscal responsável e estabelecimento de procedimentos de conferência e recebimento.	Correção das falhas identificadas, registro das ocorrências e aplicação das medidas cabíveis.

11	Problemas no transporte	Danos, avarias, deformações ou perda de funcionalidade dos produtos durante o transporte.	Média	Alto	Alto	Exigir acondicionamento e transporte adequados, compatíveis com a natureza dos produtos.	Recusa dos produtos danificados e substituição pela contratada, sem custos para a Administração.
12	Montagem ou instalação inadequada	Montagem, instalação ou configuração incorreta de equipamentos e mobiliários que necessitem desses serviços.	Baixa	Alto	Médio	Exigir que a montagem, instalação e testes, quando aplicáveis, sejam realizados conforme especificações do fabricante.	Correção da instalação ou desmontagem e remontagem pela contratada, sem ônus para a Administração.
13	Falha na garantia ou assistência técnica	Dificuldade ou demora na solução de defeitos apresentados durante o período de garantia.	Média	Alto	Alto	Exigir garantia mínima e estabelecer obrigações e prazos para atendimento e solução de problemas.	Acionamento formal da garantia, substituição ou reparação do equipamento e aplicação de sanções quando cabíveis.
14	Erro nos quantitativos	Quantidades estimadas insuficientes ou superiores às necessidades efetivas da Secretaria.	Média	Médio	Médio	Utilização de histórico de consumo, levantamento das necessidades das unidades e planejamento adequado dos quantitativos.	Ajuste das aquisições durante a vigência da Ata, observados os limites e condições legais aplicáveis.
15	Impacto orçamentário	Indisponibilidade ou insuficiência de recursos para atender às aquisições previstas durante a vigência da Ata.	Média	Médio	Médio	Planejamento orçamentário e programação das aquisições de forma parcelada, conforme a disponibilidade financeira.	Priorização das demandas essenciais e reprogramação das aquisições conforme disponibilidade orçamentária.
16	Desgaste ou descarte inadequado	Descarte incorreto de mobiliários, equipamentos, componentes elétricos/eletrônicos ou embalagens, gerando impactos ambientais.	Baixa	Médio	Médio	Orientação quanto à conservação, reaproveitamento, reciclagem e destinação ambientalmente adequada dos bens inservíveis.	Encaminhamento dos resíduos e bens inservíveis para destinação ambientalmente adequada, conforme a legislação aplicável.
17	Falha na	Dificuldade de	Baixa	Alto	Médio	Exigir docu-	Solicitação da do-

	rastreabilidade	identificar fornecedor, modelo, lote, número de série ou demais informações do equipamento, quando aplicável.				mentação, identificação e registros dos produtos fornecidos, especialmente para equipamentos que possuam número de série ou documentação própria.	cumentação à contratada e retirada/substituição dos produtos cuja origem ou conformidade não possa ser comprovada.

15- ANEXOS

Integram o presente Estudo Técnico Preliminar, para todos os fins, os documentos e elementos complementares necessários à adequada instrução do processo de contratação, incluindo, quando aplicável, planilhas de estimativa de quantidades e valores, pesquisa de preços, levantamento das necessidades e demais documentos que subsidiaram a elaboração deste estudo.

Os anexos que compõem o processo administrativo deverão ser considerados conjuntamente com este Estudo Técnico Preliminar, servindo como elementos de suporte para a definição do objeto, dos quantitativos estimados, dos valores de referência e das demais condições da contratação.

A relação dos documentos anexados deverá permanecer uniforme em todos os documentos que integram a fase de planejamento da contratação, especialmente no Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência, de modo a evitar divergências quanto à existência e identificação dos anexos.

16 - RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Secretaria Municipal de Saúde.

Lorena Rodrigues Rocha Ribeiro
Secretária Municipal de Saúde

APÊNDICE DO ANEXO I

Pregão Eletrônico nº. 021/2026

Processo Administrativo nº. 095/2026

Registro de Preços nº. 025/2026

TERMO DE REFERÊNCIA
LEI Nº 14.133/2021

1. OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
2.	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO: MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL, TIPO CAPSULAR. DE ALTA VELOCIDADE, TRITURAÇÃO EXATA E CONSISTENTE, EXTREMAMENTE SILENCIOSO E C/BAIXA VIBRAÇÃO, SIMPLES DE USAR C/APENAS 03 BOTÕES, COMPATÍVEL C/TODAS AS CÁPSULAS, FÁCIL DE LIMPAR C/A SUPERFÍCIE PLÁSTICA E NÃO POROSA, COM IDENTIFICADOR DE BAIXA POTÊNCIA E FUNÇÃO DE DESLIGAR, BIVOLT, C/03 OPÇÕES DE TEMPO (6, 8 E 10 SEGUNDOS) PARA MISTURAR OS MATERIAIS ENCAPSULADOS, A TRITURAÇÃO PODE SER INTERROMPIDA AO PRESSIONAR ESTES BOTÕES DURANTE A OPERAÇÃO OU APENAS AO SE LEVANTAR A TAMPA, COM MICROPROCESSADOR INTERNO QUE CONTROLA O TEMPO DE OSCILAÇÃO GARANTINDO UMA TRITURAÇÃO MAIS EXATA E CONSISTENTE, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES FORNECIDA PELO FORNECEDOR OU FABRICANTE; (**APRESENTAR CERTIFICADO EMITIDO PELA ANVISA E AFE)**	UNIDADE	3,00	1.005,88	3.017,64
3.	ANALISADOR DE BIOQUÍMICA SEMI AUTOMÁTICO: -90 POSSIBILIDADES DE PROGRAMAÇÃO PARA QUALQUER REAGENTE (SISTEMA ABERTO) -FAIXA DE LEITURA: -0,100 A 3,500 ABS - MONOCROMADOR COM 8 FILTROS: 340, 405, 450, 505, 546, 578, 620 E 670 NM - BANDA DE PASSAGEM 10NM PARA 340 E 06 NM PARA DEMAIS FILTROS -LUZ ESPÚRIA:<0,01%T -LEITURAS MONO-	UNIDADE	2,00	7.777,62	15.555,24

	CROMÁTICAS E BICROMÁTICAS - COMPARTIMENTO DE AMOSTRAS PARA CUBETAS QUADRADAS OU REDONDAS -CUBETA DE FLUXO METÁLICA DE 32µL TERMOSTATIZADA PARA 25, 30, 37 +/-0,1 °C -CUBETA DE FLUXO TERMOTATIZADA PARA 25, 30, 37 +/-0,1°C -CONTAMINAÇÃO CUBETA:<1% COM 500µL (TESTE COM SOLUÇÃO DE DICROMATO DE POTÁSSIO) -LEITURAS EM ABSORBÂNCIA PONTO FINAL, CINÉTICA, TEMPO FIXO, DIFERENCIAL, CINÉTICA MÚTIPLA -LEITURAS COM PADRÃO, MULTI PADRÃO E FATOR - ESTATÍSTICAS DE CONTROLE DE QUALIDADE COM GRÁFICO DE LEVEY JENNINGS -IMPRESSÃO DOS RESULTADOS COM IMPRESSORA GRÁFICA INCORPORADA -LÂMPADA DE TUNGSTÊNIO DE LONGA DURABILIDADE -CONTROLE COMPLETO DA REAÇÃO CINÉTICA OU COLORIMÉTRICA - ALIMENTAÇÃO:110,127, 220, 240 VOLTS 35 VA -O EQUIPAMENTOS ESPECIFICADOS DEVERÁ SER FORNECIDO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANVISA E/OU INMETRO E/OU ABNT.				
4.	APARELHO DE INALAÇÃO E NEBULIZADOR:: USO ADULTO E INFANTIL; LEVE, PORTÁTIL E DE FÁCIL MANUSEIO; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; POSSUI EXCLUSIVO SUPORTE PARA O COPINHO SEM DESCONECTAR A MANGUEIRA; MÁSCARAS MACIAS, ANATÔMICAS E ATÓXICAS; DESIGN INOVADOR; BAIXO NÍVEL DE RESÍDUOS. COMPRESSOR TIPO PISTÃO OSCILANTE; LUBRIFICAÇÃO ISENTA DE ÓLEO; VAZÃO LIVRE: 10 L/MIN; VOLTAGEM: 127/220 ATRAVÉS DE CHAVE SELETORA; ACOMPANHADO DE 1 KIT DE NEBULIZAÇÃO COMPLETO.	UNIDADE	20,00	139,73	2.794,60
5.	ARMÁRIO VITRINE EM AÇO/FERRO PINTADO, COM 02 PORTAS E LATERAIS DE VIDRO, TAMPO, COSTAS E FUNDO CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO, COM RODÍZIOS, TRAVA, PORTAS COM PRESILHAS PARA FIXAÇÃO DOS VIDROS, ESPAÇO INTERNO COM /PRESILHAS PARA FIXAÇÃO DE PRATELEIRAS, FECHADURA TIPO YALE, LATERAIS E PORTA DE VIDRO SUPORTAM VIDROS DE 3MM, PRATELEIRAS SUPORTAM VIDROS DE 4MM, DIMENSÕES 400 X 650 X 1650MM DE ALTURA, COR BRANCA.	UNIDADE	8,00	1.078,02	8.624,16
6.	ASPIRADOR CIRURGICO DE SECREÇÃO SANGUE E SALIVA, PORTÁTIL. **(APRESENTAR CERTIFICADO EMITIDO PELA ANVISA E AFE).**	UNIDADE	3,00	547,81	1.643,43
7.	AUTOCLAVE HORIZONTAL 21 LITROS: CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO	UNIDADE	3,00	4.498,71	13.496,13

	INOXIDÁVEL; -PAINEL DIGITAL EM TECLADO DE MEMBRANA E CONTROLE TERMODINÂMICO DE TEMPERATURA E PRESSÃO AUTOMÁTICO, COM ACOMPANHAMENTO ATRAVÉS DE DISPLAYS E INDICADORES LUMINOSOS -FECHO DA TAMPA DE TRIPLO ESTÁGIO COM SISTEMA DE RESTRIÇÃO DE ABERTURA POR FUSO DE ENCAIXE E DESLIZAMENTO PORROLAMENTO AXIAL -SISTEMA DE PORTA COM CONSTRUÇÃO DUPLA TOTALMENTE EM AÇO CARBONO E AÇO INOX LAMINADO -GUARNIÇÃO EM SILICONE VULCANIZADO FIXADA NA CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO -NÃO NECESSITA DE TUBULAÇÃO PARA DRENAGEM DE ÁGUA -OPERAÇÃO FÁCIL E AUTOMÁTICA QUE PERMITE A SELEÇÃO DE DIFERENTES CICLOS - UTILIZA ÁGUA LIMPA A CADA CICLO PARA MELHOR QUALIDADE DE VAPOR -SISTEMAS DE SEGURANÇA QUE CONTROLAM TODO O CICLO E PREVINEM FALHAS DE OPERAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO -DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE EXCESSO DE TEMPERATURA, PRESSÃO OU FALTA DE ÁGUA -PRODUTO RESISTENTE, DE FÁCIL INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO -MAIS DE 16 DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA. **(APRESENTAR CERTIFICADO EMITIDO PELA ANVISA E AFE)**				
8.	AUTOCLAVE HORIZONTAL 42 LITROS: CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL; -PAINEL DIGITAL EM TECLADO DE MEMBRANA E CONTROLE TERMODINÂMICO DE TEMPERATURA E PRESSÃO AUTOMÁTICO, COM ACOMPANHAMENTO ATRAVÉS DE DISPLAYS E INDICADORES LUMINOSOS -FECHO DA TAMPA DE TRIPLO ESTÁGIO COM SISTEMA DE RESTRIÇÃO DE ABERTURA POR FUSO DE ENCAIXE E DESLIZAMENTO PORROLAMENTO AXIAL -SISTEMA DE PORTA COM CONSTRUÇÃO DUPLA TOTALMENTE EM AÇO CARBONO E AÇO INOX LAMINADO -GUARNIÇÃO EM SILICONE VULCANIZADO FIXADA NA CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO -NÃO NECESSITA DE TUBULAÇÃO PARA DRENAGEM DE ÁGUA -OPERAÇÃO FÁCIL E AUTOMÁTICA QUE PERMITE A SELEÇÃO DE DIFERENTES CICLOS -UTILIZA ÁGUA LIMPA A CADA CICLO PARA MELHOR QUALIDADE DE VAPOR	UNIDADE	3,00	9.170,68	27.512,04

	-SISTEMAS DE SEGURANÇA QUE CONTROLAM TODO O CICLO E PREVINEM FALHAS DE OPERAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO -DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE EXCESSO DE TEMPERATURA, PRESSÃO OU FALTA DE ÁGUA -PRODUTO RESISTENTE, DE FÁCIL INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO -MAIS DE 16 DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA. **(APRESENTAR CERTIFICADO EMITIDO PELA ANVISA E AFE)**				
9.	AUTOCLAVE HORIZONTAL 75 LITROS: CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL; -PAINEL DIGITAL EM TECLADO DE MEMBRANA E CONTROLE TERMODINÂMICO DE TEMPERATURA E PRESSÃO AUTOMÁTICO, COM ACOMPANHAMENTO ATRAVÉS DE DISPLAYS E INDICADORES LUMINOSOS -FECHO DA TAMPA DE TRIPLO ESTÁGIO COM SISTEMA DE RESTRIÇÃO DE ABERTURA POR FUSO DE ENCAIXE E DESLIZAMENTO PORROLAMENTO AXIAL -SISTEMA DE PORTA COM CONSTRUÇÃO DUPLA TOTALMENTE EM AÇO CARBONO E AÇO INOX LAMINADO -GUARNIÇÃO EM SILICONE VULCANIZADO FIXADA NA CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO -NÃO NECESSITA DE TUBULAÇÃO PARA DRENAGEM DE ÁGUA -OPERAÇÃO FÁCIL E AUTOMÁTICA QUE PERMITE A SELEÇÃO DE DIFERENTES CICLOS -UTILIZA ÁGUA LIMPA A CADA CICLO PARA MELHOR QUALIDADE DE VAPOR -SISTEMAS DE SEGURANÇA QUE CONTROLAM TODO O CICLO E PREVINEM FALHAS DE OPERAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO -DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE EXCESSO DE TEMPERATURA, PRESSÃO OU FALTA DE ÁGUA -PRODUTO RESISTENTE, DE FÁCIL INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO -MAIS DE 16 DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA. **(APRESENTAR CERTIFICADO EMITIDO PELA ANVISA E AFE)**	UNIDADE	3,00	10.166,59	30.499,77
10.	BALANÇA DIGITAL: TENSÃO AUTOMÁTICA (110/220V); PLATAFORMA EM CHAPA DE AÇO CARBONO 1020; PAINEL EM POLICARBONATO DE ALTA RESISTÊNCIA; RÉGUA ANTROPOMÉTRICA; PISO ANTIDERRAPANTE; PÉS	UNIDADE	15,00	1.878,25	28.173,75

	ANTIDERRAPANTES EM BORRACHA SINTÉTICA; SISTEMA DE PESAGEM ELETROMECÂNICO; CAPACIDADE DE PESAGEM 300KG/DIV 100G; PLATAFORMA: 40 X 40 CM.				
11.	BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL: CAPACIDADE: 15 KG; CONCHA ANATÔMICA EM POLIPROPILENO COM MEDIDA 540 X 290 MM INJETADA EM MATERIAL ANTI- GERMES; DISPLAY LED; ESTRUTURA INTERNA EM AÇO CARBONO ACABAMENTO BICROMATIZADO; PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA; FONTE EXTERNA 90 A 240 VAC C/ CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO; FUNÇÃO TARA ATÉ CAPACIDADE MÁXIMA DA BALANÇA; HOMOLOGADAS PELO INMETRO E AFERIDAS PELO IPEM.	UNIDADE	15,00	892,50	13.387,50
12.	BALÃO DE RESERVATÓRIO PARA AMBÚ 1 LITRO DE OXIGÊNIO ADULTO	UNIDADE	10,00	16,18	161,80
13.	BALÃO DE RESERVATÓRIO PARA AMBÚ 1 LITRO DE OXIGÊNIO INFANTIL	UNIDADE	10,00	15,05	150,50
14.	BANDEJA 42X30X4 CM: BANDEJA EM AÇO INOX; PODE SER ESTERILIZADA EM ESTUFAS OU AUTOCLAVES APÓS LIMPEZA E SECAGEM	UNIDADE	10,00	186,57	1.865,70
15.	BERÇO HOSPITALAR: BERÇO HOSPITALAR INFANTIL COM COLCHÃO,ESTRUTURA EM AÇO CARBONO 1020;ESTRADO DE CHAPA DE AÇO 1020, ESPESSURA DE 0,9MM;PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPOXY-PÓ;GRADES DESLIZANTES COM TRAVAMENTO POR SISTEMA PINO-MOLA;CARGA MAXIMA 100KG;COLCHÃO IMPERMÉAVEL,028 TAMANHO 1,27M 0,62CM E ALTURA DE 10 CM. **(APRESENTAR CERTIFICADO EMITIDO PELA ANVISA E AFE).**	UNIDADE	2,00	1.787,67	3.575,34
16.	BIOMBO: BIOMBO HOSPITALAR TRIPLO COM CORTINAS PVC E RODIZIOS. **(APRESENTAR CERTIFICADO EMITIDO PELA ANVISA E AFE).**	UNIDADE	3,00	570,97	1.712,91
17.	BISTURI ELETRICO: 110/220 BIVOLT (AUTOMÁTICO) COM KIT ELETRODOS. CONTROLE DIGITAL E INDEPENDENTE DAS POTÊNCIAS PARA CORTE, BLEND E COAGULAÇÃO ALARME DE SEGURANÇA QUE BLOQUEIA TODOS OS CIRCUITOS EM CASO DE ROMPIMENTO DO CABO DA PLACA NEUTRA SAÍDAS TOTALMENTE ISOLADAS TECLAS TOTALMENTE BLINDADAS E A PROVA DE LÍQUIDOS PEDAL CONTRA PENETRAÇÃO NOCIVA DE ÁGUA VENTILAÇÃO POR CONVECÇÃO NATURAL PERMITE O USO DE PLACA NEUTRA SIMPLES DESCARTÁVEL SEM USO DE	UNIDADE	2,00	5.913,33	11.826,66

	UM ACESSÓRIO ESPECÍFICO **(APRESENTAR CERTIFICADO EMITIDO PELA ANVISA E AFE).**				
18.	BOBINA DE PAPEL TÉRMICO 216 MM X 30M, PARA IMPRESSORA INTERNA COMPATÍVEL COM APARELHO DE ECG CARDIOCARE 2000.	UNIDADE	20,00	29,70	594,00
19.	BOLSA DE RESGATE PRIMEIROS SOCORROS 68CM X 22CM X 40CM	UNIDADE	2,00	454,12	908,24
20.	BOMBA DE INFUSÃO MICROPROCESSADA VOLUMÉTRICA: INDICADA PARA USO EM PACIENTE QUE POSSUEM PRESCRIÇÃO DE INFUSÃO SOB RIGOROSO CONTROLE DOS PADRÕES ESTABELECIDOS. QUE PERMITA USO DE INFUSÕES PARENTERAL E ENTERAL, EM MODO ADULTO E PEDIÁTRICO, COM SISTEMA DE SEGURANÇA, TECLADO DE FÁCIL UTILIZAÇÃO E MEMBRANA SENSÍVEL AO TOQUE, MECANISMO PERISTÁTICO CIRCULAR COM FUNCIONAMENTO PRECISO E DE FÁCIL COLOCAÇÃO DO EQUIPO.	UNIDADE	1,00	6.325,69	6.325,69
21.	BOMBA VÁCUO ASPIRADORA CIRURGICA PROFISSIONAL PARA SUCÇÃO DE FLUIDOS. **(APRESENTAR CERTIFICADO EMITIDO PELA ANVISA E AFE).**	UNIDADE	2,00	4.844,77	9.689,54
22.	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO: EM AÇO INOXIDÁVEL, APOIO DO BRAÇO EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PEDESTAL C/ALTURA REGULÁVEL, BASE TUBULAR EM AÇO INOX; **(APRESENTAR CERTIFICADO EMITIDO PELA ANVISA E AFE).**	UNIDADE	3,00	241,24	723,72
23.	CADEIRA DE BANHO E USO SANITÁRIO: CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, SENDO IDEAL PARA USO SANITÁRIO E CHUVEIRO. ABERTURA TRASEIRA PRÓPRIA PARA ENCAIXAR NA GRANDE MAIORIA DOS VASOS SANITÁRIOS. RODAS TRASEIRAS DE ARO 06"" GIRATÓRIAS COM PNEUS MACIÇOS E RODAS DIANTEIRAS DE ARO 06"" COM PNEUS MACIÇOS. ASSENTO SANITÁRIO REMOVÍVEL, APOIO PARA OS BRAÇOS E PÉS FIXOS, FREIOS BILATERAIS E ENCOSTO EM NYLON. CAPACIDADE MÁXIMA DE PESO: 100 KG. **(APRESENTAR CERTIFICADO EMITIDO PELA ANVISA E AFE).**	UNIDADE	5,00	236,14	1.180,70
24.	CADEIRA DE RODA ADULTA ATE 100KG: ALUMINIO COM PINTURA EPOXY, DOBRAVÉL EM X TOTALMENTE DESMONTAVEL EIXO DE DESMONTAGEM RAPIDA NAS 4 RODAS(QUICK RELESE), PLACA PARA ANTERIORIZAÇÃO E POSTERIZAÇÃO DO CENTRO DE GRAVIDADE E TILT 0° Á 10°, APOIO PARA OS PÉS REMOVÍVEL REGULAVEL EM ALTURA,APOIO PARA BRAÇOS ESCAMOTEÁVEL, ALMOFADA EM ESPU-	UNIDADE	10,00	750,82	7.508,20

	MA,INDICADA PARA USUARIOS ATÉ 100KG. **(APRESENTAR CERTIFICADO EMITIDO PELA ANVISA E AFE).**				
25.	CADEIRA DE RODAS PARA AMBIENTE HOSPITALAR COM SUPORTE DE SORO E OXIGÊNIO: CADEIRA EM ALUMÍNIO COM SUPORTE DE SORO E OXIGÊNIO, EQUIPADA COM ESTOFAMENTO IMPERMEÁVEL, APOIO DE PÉS ELEVÁVEL E BOLSA PARA PRONTUÁRIO MÉDICO, E PNEUS MACIÇOS. **(APRESENTAR CERTIFICADO EMITIDO PELA ANVISA E AFE).**	UNIDADE	10,00	705,99	7.059,90
26.	CADEIRA DE RODAS: CADEIRA DE RODAS COM PNEU MACIÇO ASSENTO E ENCOSTO ALMOFADADO DOBRÁVEL. FABRICADA EM AÇO CARBONO. RODAS DIANTEIRAS ARO 6, RODAS TRASEIRAS ARO 24, COM ARO EM ALUMÍNIO. CAPACIDADE MÁXIMA DE PESO: 85 KG. **(APRESENTAR CERTIFICADO EMITIDO PELA ANVISA E AFE).**	UNIDADE	10,00	3.412,17	34.121,70
27.	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/SUGADOR/ REFLETOR): CADEIRA -3 POSIÇÕES DE TRABALHO PROGRAMÁVEIS, SISTEMA ROSCA SEM FIM OU SIMILAR, SEM ÓLEO -VOLTA A ZERO AUTOMÁTICO -CABECEIRA MULTI-ARTICULADA, ESTOFAMENTO LISO, SEM COSTURA E DE ALTA DENSIDADE. -ENCOSTO ANATÔMICO - PEDAL JOYSTICK ANTIDERRAPANTE OU NA BASE -CAIXA DE COMANDO AVULSO -POSIÇÃO TRENDELEMBURG EQUIPO -ACOPLADO, FLEX COM BANDEJA AUXILIAR -BRAÇO ARTICULADO COM REGULAGEM DE ALTURA E TRAVAMENTO PNEUMÁTICO -SERINGA TRÍPLICE -1 A 2 TERMINAL P/ ALTA ROTAÇÃO BORDEN -1 TERMINAL P/ BAIXA ROTAÇÃO BORDEN - MICROMOTOR REFRIGERADO COM SPRAY -PEDAL DE ACIONAMENTO PROGRESSIVO -SISTEMA ANTI-REFLUXO -NEGATOSCÓPIO ACOPLADO REFLETOR -LUZ BRANCA, FRIA E INTENSIDADE AJUSTÁVEL -3 INTENSIDADES (16.000/20.000/24.000) OU SIMILARES -ON/OFF NA BASE OU COM ACENDIMENTO CONTROLADO PELA MOVIMENTAÇÃO DA CADEIRA UNIDADE DE ÁGUA -REBATÍVEL EM 90° - CUBA EM CERÂMICA REMOVÍVEL - 1 SUGADOR VENTURI). **(APRESENTAR CERTIFICADO EMITIDO PELA ANVISA E AFE).**	UNIDADE	2,00	18.399,50	36.799,00
28.	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE: COM BRAÇADEIRA REGULÁVEL, CONSTRUÍDA EM TUBOS DE AÇO/FERRO PINTADO NA COR BRANCA, ENCOSTA E ASSENTO ESTOFADOS	UNIDADE	5,00	506,50	2.532,50

	NA COR AZUL, REVESTIDO EM COURVIN DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, PÉS C/PONTEIRAS PLÁSTICAS, APOIO P/OS BRAÇOS ESTOFADOS EM COURVIN NA COR BRANCA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, FORNECIDA PELO FORNECEDOR OU FABRICANTE. **(APRESENTAR CERTIFICADO EMITIDO PELA ANVISA E AFE).**				
29.	CAMA HOSPITALAR COM ELEVAÇÃO DE LEITO COM MANIVELAS E RODIZIOS: APRESENTAR CERTIFICADO EMITIDO PELA ANVISA E AFE). **(APRESENTAR CERTIFICADO EMITIDO PELA ANVISA E AFE).**	UNIDADE	15,00	3.499,96	52.499,40
30.	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO 180 LITROS LINHA VACINA: A CÂMARA FRIA POSITIVA FUNCIONA DE 2°C A 8°C COM TEMPERATURA CONTROLADA E HOMOGÊNEA. GARANTE A QUALIDADE E EFICÁCIA VACINAS, EXAMES, BOLSAS DE SANGUE, MEDICAMENTOS E OUTROS MATERIAIS TERMOLÁBEIS. ASSIM, SUBSTITUI A GELADEIRA DE VACINAS DOMÉSTICA E GARANTE A QUALIDADE E EFICÁCIA DOS MATERIAIS ARMAZENADOS. A CÂMARA VERTICAL DE 180 LITROS REGISTRA OS DADOS DE TODO O PERÍODO DA CONSERVAÇÃO E POSSUI SISTEMA DE ALARMES EM CASOS DE ANORMALIDADE. TAMBÉM DISPÕE DE OPCIONAIS, COM TECNOLOGIA ELBER MEDICAL, QUE PERMITEM O MONITORAMENTO REMOTO DA CÂMARA, E EM CASOS DE QUEDA DE ENERGIA, SISTEMA DE BATERIAS COM ATÉ 72 HORAS DE AUTONOMIA. CÂMARA DE CONSERVAÇÃO POSSUI REGULAMENTAÇÃO DA ANVISA E ASSISTÊNCIA CREDENCIADA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. EQUIPAMENTO ACOMPANHA PEN DRIVE.	UNIDADE	3,00	16.816,76	50.450,28
31.	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO 340 LITROS LINHA VACINA: A CÂMARA FRIA POSITIVA FUNCIONA DE 2°C A 8°C COM TEMPERATURA CONTROLADA E HOMOGÊNEA. GARANTE A QUALIDADE E EFICÁCIA VACINAS, EXAMES, BOLSAS DE SANGUE, MEDICAMENTOS E OUTROS MATERIAIS TERMOLÁBEIS. ASSIM, SUBSTITUI A GELADEIRA DE VACINAS DOMÉSTICA E GARANTE A QUALIDADE E EFICÁCIA DOS MATERIAIS ARMAZENADOS. A CÂMARA VERTICAL DE 180 LITROS REGISTRA OS DADOS DE TODO O PERÍODO DA CONSERVAÇÃO E POSSUI SISTEMA DE ALARMES EM CASOS DE ANORMALIDADE. TAMBÉM DISPÕE DE OPCIONAIS, COM TECNOLOGIA ELBER MEDI-	UNIDADE	3,00	19.718,97	59.156,91

	CAL, QUE PERMITEM O MONITORAMENTO REMOTO DA CÂMARA, E EM CASOS DE QUEDA DE ENERGIA, SISTEMA DE BATERIAS COM ATÉ 72 HORAS DE AUTONOMIA. CÂMARA DE CONSERVAÇÃO POSSUI REGULAMENTAÇÃO DA ANVISA E ASSISTÊNCIA CREDENCIADA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. EQUIPAMENTO ACOMPANHA PEN DRIVE.				
32.	CAPUZ CAPACETE PARA OXIGENAÇÃO HOOD PEDIATRIA E NEONATOLOGIA. DISPOSITIVOS ESSENCIAIS NO TRATAMENTO DE PROBLEMAS RESPIRATÓRIOS, FORNECENDO UM AMBIENTE COM ALTA CONCENTRAÇÃO DE UMIDADE E OXIGÊNIO.	UNIDADE	10,00	555,15	5.551,50
33.	CARRINHO DE EMERGÊNCIA HOSPITALAR: 4 GAVETAS, PUXADORES EM PLÁSTICO INJETADO E TRILHOS TELESCÓPICOS COM EXTRAÇÃO TOTAL DA GAVETA, TRAVA ÚNICA PARA TODAS AS GAVETAS, TÁBUA PARA MASSAGEM CARDÍACA EM (POLIETILENO) DE 10MM NA COR BRANCA, SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO COM VELCRO PARA TRAVAMENTO, SUPORTE PARA DESFIBRILADOR, SUPORTE PARA SORO EM INOX COM 2 GANCHOS E REGULAGEM DE ALTURA, 4 RODÍZIOS GIRATÓRIOS SENDO 2 SEM FREIO E 2 COM FREIO. **(APRESENTAR CERTIFICADO EMITIDO PELA ANVISA E AFE).**	UNIDADE	2,00	3.293,67	6.587,34
34.	CARRINHO PARA ELETROCARDIOGRAMA O CARRINHO PARA ELETROCARDIOGRAMA É UM EQUIPAMENTO PROJETADO PARA FACILITAR O TRANSPORTE DE DIVERSOS DISPOSITIVOS MÉDICOS, COMO DESFIBRILADORES, ELETROCARDIÓGRAFOS, MONITORES, DETECTORES FETAIS DE MESA E OUTROS, OFERECENDO PRATICIDADE E AGILIDADE AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE. MESA AUXILIAR COM GAVETA: TOTALMENTE DESMONTÁVEL: MATERIAL RESISTENTE E DE FÁCIL LIMPEZA: RODÍZIOS COM FREIOS: LEVE E COMPACTO: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - MATERIAL: TERMOPLÁSTICO RESISTENTE - DIMENSÕES: 560 X 385 X 825 MM	UNIDADE	2,00	1.100,00	2.200,00
35.	CARRO MACA SIMPLES: ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM GRADES LATERAIS EM TUBO DE AÇO INOX, SUPORTE DE SORO EM INOX E COLCHONETE EM COURVIN NA COR AZUL DE 15 MM, CABECEIRA MÓVEL, ALTURA DO CARRO REGULÁVEL, RODÍZIOS	UNIDADE	5,00	2.617,67	13.088,35

	DE 5” SENDO 02 COM FREIOS EM DIAGONAL, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES FORNECIDA PELO FORNECEDOR OU FABRICANTE. **(APRESENTAR CERTIFICADO EMITIDO PELA ANVISA E AFE).**				
36.	CENTRÍFUGA LABORATORIAL: CONSTRUÇÃO ESTRUTURA TOTALMENTE EM METAL DE ALTA RESISTÊNCIA E PINTURA EPÓXI, COM BLINDAGEM INTERNA, FÁCIL MANUSEIO E LIMPEZA, TAMPA EXTERNA TAMPA COM EIXO DE FÁCIL UTILIZAÇÃO E DE SEGURANÇA GARANTIDA, ROTOR COM TAMPA, ROTOR E TAMPA INTERNA EM ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, DINAMICAMENTE BALANCEADOS, CAPACIDADE MINIMA PARA 50 TUBOS CAPILARES DE 1,2X75MM, MOTOR COM BAIXO CONSUMO E RUÍDO DURAMENTE O FUNCIONAMENTO, COLETOR E ESCOVAS ESPECIAIS, REFRIGERAÇÃO FORÇADA P/CIRCULAÇÃO DE AR, MONTANDO SOB AMORTECEDORES DE BORRACHA, DESEMPENHO EFICIENTE, DIMENSÕES 23,5(A) X 27(P) X 24CM(0), TIMER ATÉ 60 MINUTOS, VELOCIDADE 12.000RPM (NA TENSÃO NOMINAL) SEM AJUSTE, PAINEL CONTROLE DE TEMPO DE FUNCIONAMENTO E CENTRIFUGAÇÃO ATRAVÉS DE TIMER PROGRAMÁVEL DE 0 A 60 MINUTOS, CHAVE LIGA/DESLIGA C/ACIONAMENTO CONJUGADO DE FREIO, LED LUMINOSO INDICATIVO DE FUNCIONAMENTO, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 110 V /220 V 60 HZ, CONSUMO MÁXIMO DE 500 W PESO 7.5KG. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES FORNECIDA PELO FORNECEDOR OU FABRICANTE. **(APRESENTAR CERTIFICADO EMITIDO PELA ANVISA E AFE).**	UNIDADE	2,00	16.182,05	32.364,10
37.	COLCHÃO PARA CAMA HOSPITALAR. REVESTIDO COM CAPA PLÁSTICA LAVÁVEL, SEMI-ORTOPÉDICO DENSIDADE 28. MEDIDAS: 1,90M X 90 CM X 10 CM. **(APRESENTAR CERTIFICADO EMITIDO PELA ANVISA E AFE)**	UNIDADE	10,00	579,23	5.792,30
38.	COLPOSCOPIO BINOCULAR: **(APRESENTAR CERTIFICADO EMITIDO PELA ANVISA E AFE).**	UNIDADE	2,00	7.449,68	14.899,36
39.	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO, CAPACIDADE MÍNIMO DE 150 LITROS, POTÊNCIA 2,0 HP, TOTALMENTE ISENTO DE ÓLEO, NÃO NECESSITA LUBRIFICAÇÃO, RESERVATÓRIO COM TRATAMENTO INTERNO ANTIOXIDANTE, SILENCIOSO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO 56 DB A UM METRO DE DISTÂNCIA, DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PRESSOS-	UNIDADE	5,00	7.037,11	35.185,55

	TATO COM CHAVE GERAL LIGA/DESLIGA, VÁLVULA DE SEGURANÇA DISPOSITIVO DE ALÍVIO DO EXCESSO DE PRESSÃO, RELE TÉRMICO (PROTETOR DE SOBRECARGA DE TENSÃO), 02 MANÔMETROS (01 PARA VERIFICAR A PRESSÃO INTERNA DO RESERVATÓRIO E OUTRO P/PRESSÃO DE SAÍDA DE AR), FILTRO DE AR C/DRENAGEM AUTOMÁTICA (RETÉM A UMIDADE DO AR NO INTERIOR DO RESERVATÓRIO) E REGULADOR DE PRESSÃO DE SAÍDA DO AR, REGISTRO P/DRENAGEM DA UMIDADE CONDENSADA NO RESERVATÓRIO DE FÁCIL ACESSO, VENTOINHA DE REFRIGERAÇÃO NOS MOTORES, FILTROS DE ASPIRAÇÃO (ENTRADAS DE AR NO RESERVATÓRIO) ACOMPANHA 02 REFIS PARA FUTURA SUBSTITUIÇÃO, MANGUEIRA DO MOTOR METÁLICA E FLEXÍVEL MAIOR SEGURANÇA NA ESTANQUEIDADE DO AR E DE GRANDE VIDA ÚTIL, VÁLVULA DE ALÍVIO (SOLENOIDE) DESPRESSURIZAÇÃO DOS CABEÇOTES, FAZENDO C/QUE O COMPRESSOR TRABALHE C/MENOS ESFORÇO, FREQUÊNCIA DO MOTOR 60 HZ, FLUXO DE AR (VAZÃO EFETIVA) 188 1/MIN (6,6 PC/MIN.), POTÊNCIA MOTOR 1,13 CV (840W) Nº POLOS DO MOTOR 4 POLOS, 2 PISTÕES, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES FORNECIDA PELO FORNECEDOR OU FABRICANTE. **(APRESENTAR CERTIFICADO EMITIDO PELA ANVISA E AFE).**				
40.	DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO	UNIDADE	10,00	7.862,35	78.623,50
41.	DERMATOSCÓPIO: LENTE COM AUMENTO 10X; ILUMINAÇÃO LED; RÉGUA MILIMOTRADA; AJUSTE PARA LUZ POLARIZADA 24 LEDS; AJUSTE PARA LUZ NÃO POLARIZADA 08 LEDS; BATERIA BIVOLT RECARREGÁVEL; COM CERTIFICAÇÃO DA ANVISA. DERMATOSCÓPIO: LENTE COM AUMENTO 10X; ILUMINAÇÃO LED; RÉGUA MILIMOTRADA; AJUSTE PARA LUZ POLARIZADA 24 LEDS; AJUSTE PARA LUZ NÃO POLARIZADA 08 LEDS; BATERIA BIVOLT RECARREGÁVEL; COM CERTIFICAÇÃO DA ANVISA. **(APRESENTAR CERTIFICADO EMITIDO PELA ANVISA E AFE).**	UNIDADE	2,00	1.275,08	2.550,16
42.	DESFIBRILADOR CARDIOVERSOR COM MARCA PASSO TRANSCUTÂNEO E SP02. TELA COLORIDA E MODO DEA.	UNIDADE	2,00	24.354,68	48.709,36
43.	DESTILADOR DE ÁGUA, CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA DESTILADA DE CERCA DE 3,8 LITROS E IGUAL OU MAIOR VOLUME DE ÁGUA	UNIDADE	2,00	699,10	1.398,20

	COMUM, COM DURAÇÃO DE CICLO NÃO SUPERIOR A 5 H. PESO NÃO SUPERIOR A 5 KG. BIVOLT OU 110 V. CONSUMO ELÉTRICO MÁXIMO DE: 500 WATTS MODELO 127V. TEMPERATURA DE TRABALHO ADEQUADA: 15º C A 40º C COR BRANCA. **(APRESENTAR CERTIFICADO EMITIDO PELA ANVISA E AFE).**				
44.	DESTILADOR DE ÁGUA COM CAPACIDADE PARA 04 LITROS, COM CICLO DE 05 HORAS	UNIDADE	2,00	699,10	1.398,20
45.	DETECTOR FETAL DE MESA: EQUIPAMENTO COM DISPLAY DIGITAL LCD COM CAPACIDADE DE DEMONSTRAR OS BATIMENTOS CARDÍACOS FETAIS, TRES MODOS DE FUNCIONAMENTO (BATIMENTOS EM TEMPO REAL, MEDIA DOS BATIMENTOS, INTERVALO MANUALMENTE DE BATIMENTOS CADIACOS)	UNIDADE	6,00	1.278,50	7.671,00
46.	DETECTOR FETAL PORTATIL: EQUIPADO COM UM TRANSDUTOR DE 2MHZ QUE É UTILIZADO PARA A DETECÇÃO DA FHR. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: - MODELO DE MESA COMPACTO, LEVE E DE FÁCIL OPERAÇÃO; - DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; - BATERIA RECARREGÁVEL; - VISOR LCD; - COM AUTO-FALANTE DE ALTA PERFORMANCE; - ALIMENTAÇÃO BIVOLT; - ACOMPANHA CABO PARA RECARREGAR; - ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO; - PORTA USB PARA TRANSMISSÃO DE DADOS; - DISPLAY COM CURVA DA FHR;	UNIDADE	6,00	607,73	3.646,38
47.	DIVÃS PARA EXAMES CLÍNICOS, ARMAÇÃO TUBULAR DE 11/4", LEITO ACOLCHOADO EM ESPUMA E NAPA, CABECEIRA RECLINÁVEL, COM SUPORTE PARA LENÇOL DE PAPEL, NAS SEGUINTES DIMENSÕES: 1,80 X 0,65 X 0,80M.	UNIDADE	2,00	687,00	1.374,00
48.	ELETROCARDIÓGRAFO DIGITAL 12 CANAIS COM LAUDO INTERPRETATIVO	UNIDADE	3,00	7.645,00	22.935,00
49.	EQUIPO CART ODONTOLÓGICO: (ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR ESTABILIDADE TOTAL LIBERDADE DE MOVIMENTOS OPÇÕES 3 A 4 TERMINAIS, BANDEJAS DE AÇO E INOX, PUXADOR REMOVÍVEL E AUTOCLAVAVEL).	UNIDADE	1,00	3.137,48	3.137,48
50.	ESCADA AUXILIAR METAL COM 02 DEGRAUS	UNIDADE	4,00	159,88	639,52
51.	ESCADA AUXILIAR METAL COM 03 DEGRAUS.	UNIDADE	4,00	183,75	735,00
52.	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO: APARELHO DE ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO, COMPLETO, COMPOSTO DE MANÔMETRO MECÂNICO TIPO RELÓGIO, COM MOSTRADOR GRADUADO EM MMHG, BRAÇADEIRA COM FECHO	UNIDADE	20,00	182,65	3.653,00

	DE METAL, CONFECCIONADA EM LONA DE ALGODÃO, RESISTENTE, FLEXÍVEL DEVERÁ SE MOLDAR FACILMENTE AO BRAÇO, MANGUITO E PÊRA FABRICADOS SEM EMENDAS DE SUBPEÇAS, COM BORRACHA ESPECIAL, QUE RECEBE TRATAMENTO TÉRMICO, RECOZIMENTO E POLIMENTO, APRESENTAR RESISTÊNCIA E PERFEITA VEDAÇÃO, ACONDICIONADA EM BOLSA APROPRIADA E EMBALAGEM INDIVIDUAL.				
53.	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO OBESO: POSSUIR MANÔMETRO ANERÓIDE COM FAIXA DE MEDIÇÃO DE O A 300 MMHG. POSSUIR PRECISÃO DE +/- 2 MMHG. POSSUIR CAIXA METÁLICA PROTETORA EM INOX OU AÇO, PINTADA EM EPÓXI PROTEGIDA CONTRA CORROSÃO. POSSUIR BRAÇADEIRA EM TECIDO ANTIALÉRGICO FLEXÍVEL, NÃO ELÁSTICO E RESISTENTE COM FECHO EM VELCRO. POSSUIR MANGUITO EM BORRACHA SINTÉTICA. POSSUIR VÁLVULA DE CONTROLE DA SAÍDA DE AR EM METAL CROMADO. POSSUIR PÊRA PARA INSUFLAÇÃO EM BORRACHA SINTÉTICA. POSSUIR VÁLVULA UNIDIRECIONAL DA BOMBA DE AR. ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. POSSUIR CERTIFICADO PELO INMETRO. TAMANHO APROXIMADO DAS BRAÇADEIRAS: 60CM DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	5,00	125,42	627,10
54.	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE – ADULTO: VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO; MANGUITO E PÊRA EM PVC; FECHO DE CONTATO; ESTOJO PARA VIAGEM.	UNIDADE	20,00	83,77	1.675,40
55.	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE - INFANTIL: BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHAMENTO DE CONTATO. BRAÇADEIRA PARA CIRCUNFÊRENCIA DE BRAÇO DE 10 À 18 CM (1 À 7 ANOS). MANGUITO EM PVC (LATEX FREE). ACOMPANHA ESTOJO PARA VIAGEM. VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO - SELO DO INMETRO NO PRODUTO.	UNIDADE	20,00	78,78	1.575,60
56.	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL: APARELHO DE ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL, COMPLETO, COMPOSTO DE MANÔMETRO MECÂNICO TIPO RELÓGIO, COM MOSTRADOR GRADUADO EM MMHG, BRAÇADEIRA COM FECHO DE METAL, CONFECCIONADA EM LONA DE ALGODÃO, RESISTENTE, FLEXÍVEL DEVERÁ SE MOLDAR FACILMENTE AO BRAÇO, MANGUITO E PÊRA FABRICADOS SEM EMENDAS DE SUBPEÇAS, COM BORRACHA ESPECIAL, QUE	UNIDADE	5,00	87,18	435,90

	RECEBE TRATAMENTO TÉRMICO, RECOZIMENTO E POLIMENTO, APRESENTAR RESISTÊNCIA E PERFEITA VEDAÇÃO, ACONDICIONADA EM BOLSA APROPRIADA E EMBALAGEM INDIVIDUAL.				
57.	ESTADIÔMETRO FIXO. CAMPO DE USO: DE 5 CM ATÉ 2,00 M; ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO CARBONO; RESOLUÇÃO EM MILÍMETROS (INTERVALOS 5MM); TOLERÂNCIA: + / - 5 MM; FABRICADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO; ESCALA ANTROPOMÉTRICA LITOGRAFADA;	UNIDADE	10,00	550,82	5.508,20
58.	ESTANTE DE AÇO MODULAR: 6 PRATELEIRAS (176X92X30CM) NA COR BRANCO.	UNIDADE	6,00	632,63	3.795,78
59.	ESTETOSCÓPIO DUPLO ADULTO: BAIXO PESO; DIAFRAGMAS DE ALTA SENSIBILIDADE; TUBO MOLDADO EM PVC DE PEÇA ÚNICA, COR PRETA.	UNIDADE	10,00	19,58	195,80
60.	ESTETOSCÓPIO DUPLO PEDIÁTRICO: BAIXO PESO; DIAFRAGMAS DE ALTA SENSIBILIDADE; TUBO MOLDADO EM PVC DE PEÇA ÚNICA. COR PRETA.	UNIDADE	10,00	19,35	193,50
61.	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL: ILUMINAÇÃO LED; HASTE FLEXÍVEL, CROMADA E REFLETOR PINTADO; ALTURA REGULÁVEL: MÍNIMA DE 1,10M E MÁXIMA DE 1,60M; ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO; PÉS COM RODIZIOS. FOCO REFLETOR AMBULATORIAL: ILUMINAÇÃO LED; HASTE FLEXÍVEL, CROMADA E REFLETOR PINTADO; ALTURA REGULÁVEL: MÍNIMA DE 1,10M E MÁXIMA DE 1,60M; ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO; PÉS COM RODIZIOS. **(APRESENTAR CERTIFICADO EMITIDO PELA ANVISA E AFE).**	UNIDADE	3,00	337,25	1.011,75
62.	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS.	UNIDADE	2,00	374,37	748,74
63.	LÂMPADA PARA REFLETOR ODONTOLÓGICO	UNIDADE	18,00	88,85	1.599,30
64.	LÂMPADAS PARA MICROSCÓPIO.: ESB-6V-20W-HLX 64250 COM PROTEÇÃO U.V.	UNIDADE	5,00	61,07	305,35
65.	LANTERNA CLINICA: MATERIAL DE CONFECÇÃO DE ALUMÍNIO DE ALTA PERFORMANCE COM ILUMINAÇÃO LED DE 3V, CONFECCIONADA EM METAL LEVE DE ALTA QUALIDADE, ILUMINAÇÃO BRILHANTE PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO, LED DE ALTA POTÊNCIA COM VIDA ÚTIL DE 10000 HORAS,. ACIONAMENTO ATRAVÉS DO BOTÃO LIGA/DESLIGA, POSSUI CONVENIENTE CLIPE DE BOLSO, ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE DUAS PILHAS "AAA", GARANTIA MÍNIMA 12 MESES. **(APRESENTAR CERTIFICADO EMITIDO PE-**	UNIDADE	10,00	28,58	285,80

	LA ANVISA E AFE).				
66.	LARINGOSCÓPIO ADULTO: CONJUNTO DE LARINGOSCÓPIO HÁLOGENO CURVO COM 4 LÂMINAS 1/2/3/4. DEVERÁ SER CONFECCIONADO TODO EM AÇO INOX ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE, LÂMPADAS DE LARINGOSCÓPIOS CONVENCIONAIS DE FÁCIL REPOSIÇÃO. **(APRESENTAR CERTIFICADO EMITIDO PELA ANVISA E AFE).**	UNIDADE	3,00	526,67	1.580,01
67.	LIXEIRA EM AÇO INOXIDÁVEL CAPACIDADE 20 LITROS: MATERIAL INOX; COM PEDAL.	UNIDADE	10,00	254,55	2.545,50
68.	LIXEIRA EM AÇO INOXIDÁVEL CAPACIDADE 30 LITROS: MATERIAL INOX; COM PEDAL.	UNIDADE	10,00	373,37	3.733,70
69.	MACA 3 POSIÇÕES ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO, CAPACIDADE 170 KG: **(APRESENTAR CERTIFICADO EMITIDO PELA ANVISA E AFE).**	UNIDADE	8,00	737,00	5.896,00
70.	MACA DE GINECOLOGISTA COM ABERTURA INTERNA MDF 15MM ANTIBACTERIANO /BASE COM PÉ DE 7CM ENGROSSAGO/ 2 RÉGUA CENTRAL COM 30CM.	UNIDADE		2.496,33	19.970,64
71.	MACA FIXA RECLINÁVEL ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO, CAPACIDADE 170 KG. (**APRESENTAR CERTIFICADO EMITIDO PELA ANVISA E AFE).**	UNIDADE	8,00	830,79	6.646,32
72.	MACA HOSPITALAR.: ALTURA FIXA, COM PAR DE GRANDES LATERAIS EM SISTEMA BASCULANTE, TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL COM RODAS E LEITO ESTOFADO IMPERMEÁVEL. LARGURA ENTRE 64 E 75 CM. ALTURA ACIMA DE 89 CM 02 COMPRIMENTO ENTRE 1,90 E 2,10.	UNIDADE	8,00	1.928,33	15.426,64
73.	MACA PORTÁTIL DOBRÁVEL RECLINÁVEL COM ORIFÍCIO E APOIO PARA BRAÇAS, CAPACIDADE 170KG. **(APRESENTAR CERTIFICADO EMITIDO PELA ANVISA E AFE).**	UNIDADE	8,00	1.044,05	8.352,40
74.	MACA TIPO TABLADO EM MADEIRA COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 180X130X50CM EM COURVIN AZUL MARINHO OU PRETO. (**APRESENTAR CERTIFICADO EMITIDO PELA ANVISA E AFE).**	UNIDADE	8,00	1.402,66	11.221,28
75.	MASSAGEADOR ARTIFICIAL	UNIDADE	5,00	976,00	4.880,00
76.	MESA AUXILIAR DE INOX: COM RODÍZIOS DE 2" COM FREIOS DIAGONAIS, NAS MEDIDAS APROXIMADAS 40X 60 X 80 CM TUBOS EM INOX COM NO MINIMO 25MM DE DIÂMETRO COM 02 PRATELEIRAS EM CHAPA DE AÇO INOX. **(APRESENTAR CERTIFICADO EMITIDO PELA ANVISA E AFE).**	UNIDADE	3,00	665,58	1.996,74
77.	MESA AUXILIAR INOX COM PRATELEIRA INFERIOR, RODINHAS COM FREIOS. **(APRESENTAR CERTIFICADO EMITIDO PELA ANVISA E AFE).**	UNIDADE	3,00	388,33	1.164,99

78.	MESA DE MAYO: MESA DE MAYO EM AÇO INÓX. BASE: TIPO GARFO EM AÇO INOXIDÁVEL PROVIDA DE DOIS RODÍZIOS DE DIÂMETRO 2". HASTE: CONFECCIONADA EM TUBO REDONDO DE AÇO INOXIDÁVEL. ALTURA REGULÁVEL COM FIXADOR TIPO MORCETE. SUPORTE PARA BANDEJA: CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. EQUIPADA COM BANDEJA DE AÇO INOXIDÁVEL DE 500 X 350MM. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 580MM ± 10MM LARGURA: 480MM ± 10MM. ALTURA MÍNIMA: 915MM ± 10MM. ALTURA MÁXIMA: 1500MM ± 10MM. **(APRESENTAR CERTIFICADO EMITIDO PELA ANVISA E AFE).**	UNIDADE	5,00	592,43	2.962,15
79.	MESA GINECOLÓGICA: DEVERÁ SER REVESTIDA EM FÓRMICA TAMBÉM NO INTERIOR CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: 3 GAVETAS, 1 PORTA, AMPLO ARMÁRIO COM GAVETEIRA INTERNA,SUPORTE PARA LENÇOL PAPEL,REGULAGEM DO DORSO, PODENDO SER USADO COMO DIVÃ CLÍNICO, ESPUMA DE DENSIDADE D 45 (DURÁVEL/RESISTENTE), SUPORTE PARA INSTALAÇÃO DE COLPOSCÓPIO. DIMENSÕES MÍNIMAS: 1.80 COMPRIMENTO (NA POSIÇÃO DIVÃ) 1.30 COMPRIMENTO (NA POSIÇÃO MESA GINECOLÓGICA) 55 CM LARGURA, 80 CM ALTURA COM PORTA COXA ESTOFADO DA COR DO COURVIN DA MESA. POSIÇÃO DO LEITO: MÓVEL; DEVE POSSUIR GABINETE COM PORTAS E GAVETAS, MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA, MDP, MDF. **(APRESENTAR CERTIFICADO EMITIDO PELA ANVISA E AFE).**	UNIDADE	3,00	1.465,32	4.395,96
80.	MESA PARA EXAMES: MESA DE EXAME CLÍNICO, COM LEITO ESTOFADO, ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO/FERRO PINTADO, DIMENSÕES MÍNIMAS: 1,80 COMP X 0,70 LARG. X 0,80 ALT. MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO, FERRO PINTADO; POSIÇÃO DO LEITO: FIXO; DEVE TER GABINETE COM PORTAS E GAVETAS. **(APRESENTAR CERTIFICADO EMITIDO PELA ANVISA E AFE).**	UNIDADE	3,00	910,67	2.732,01
81.	MOCHO FISIOMOCHO COM ENCOSTA ANATÔMICO E SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO 1ASSENTO A GÁS: CADEIRA DE DENTISTA.	UNIDADE	8,00	497,68	3.981,44
82.	MOCHO ODONTOLÓGICO ERGONOMICO: **(APRESENTAR CERTIFICADO EMITIDO PELA ANVISA E AFE).**	UNIDADE	3,00	1.115,87	3.347,61
83.	MONITOR COM SONDA DE OXÍMETRIA SPO2 NEONATAL COM BATERIA USADO PARA MEDIR A SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NA CORRENTE SANGUÍNEA	UNIDADE	5,0	4.271,66	21.358,30

	E MONITORAR A FREQUÊNCIA CARDÍACA EM BEBÊS E RECEM NASCIDOS.				
84.	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO EQUIPAMENTO MÉDICO QUE MEDE E EXIBE SIMULTANEAMENTE DIVERSOS PARÂMETROS FISIOLÓGICOS DO PACIENTE EM UMA ÚNICA TELA. ELE PERMITE ACOMPANHAR SINAIS VITAIS COMO FREQUÊNCIA CARDÍACA, SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO, PRESSÃO ARTERIAL, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA E TEMPERATURA CORPORAL.	UNIDADE	4,0	6.402,63	25.610,52
85.	MONITOR SINAIS VITAIS, ALIMENTAÇÃO: REDE ELÉTRICA: 100 A 240VAC-50/60HZ, BATERIA: CHUMBO-ÁCIDO, 12 VDC (PADRÃO) LÍTIO-ION – OPCIONAL, RECARGA INTERNA E AUTOMÁTICA. ►01CABO DE PACIENTE 5 VIAS TIPO GARRA ►01KIT DISCO REUTILIZÁVEL ►01TUBO DE PASTA DE ►01SENSOR DEDO ADULTO ►01EXTENSÃO DE MANGUITO (3,0M) ►01MANGUITO ADULTO ►01CABO DE FORÇA DE 3 PINO ►01CABO TERRA DE PROTEÇÃP ►02 FUSÍVEIS (LOCALIZADO NA GAVETA DO CONECTOR NO PAINEL TRASEIRO) ► 01 MANUAL DO USUÁRIO	UNIDADE	2,00	4.531,66	9.063,32
86.	NEBULIZADOR HOSPITALAR: COM PROTETOR TÉRMICO (SISTEMA QUE DESLIGA O APARELHO AUTOMATICAMENTE COM SUPER AQUECIMENTO OU DESCARGA ELÉTRICA); SUPORTE PARA MÁSCARAS; KIT DE NEBULIZAÇÃO, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT; 3 SAÍDAS; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: MÁSCARA ADULTO, NEBULIZADOR AR COMPRIMIDO, MANGUEIRA DE AR.**(APRESENTAR CERTIFICADO EMITIDO PELA ANVISA E AFE).**	CAIXA	15,00	1.329,67	19.945,05
87.	NEBULIZADOR HOSPITALAR 04 SAÍDAS. **(APRESENTAR CERTIFICADO EMITIDO PELA ANVISA E AFE).**	UNIDADE	5,00	1.603,33	8.016,65
88.	NEBULIZADOR PORTÁTIL: INDICADO PARA NEBULIZAÇÃO RESIDENCIAL, USO ADULTO E INFANTIL, PORTÁTIL COM SUPORTE PARA O COPINHO SEM DESCONECTAR A MANGUEIRA. COM 01 MÁSCARA ADULTO, 01 MÁSCARA INFANTIL E COPO DOSADOR. BI-VOLT 110/220V, ATRAVÉS DE CHAVE SELETORA. FREQUÊNCIA: 50/60HZ; TAXA DE NEBULIZAÇÃO: AJUSTÁVEL ENTRE 0,2 E 1,2ML/MIN; POTÊNCIA DE 16W. **(APRESENTAR CERTIFICADO EMITIDO PELA ANVISA E AFE).**	UNIDADE	5,00	129,33	646,65
89.	NEGATOSCÓPIO: MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO	UNIDADE	1,00	726,26	726,26

	06 CORPO, PARA APLICAÇÃO GERAL, TIPO: PAREDE. **(APRESENTAR CERTIFICADO EMITIDO PELA ANVISA E AFE).**				
90.	OFTALMOSCÓPIO: ILUMINAÇÃO HALOGÊNEA PROPORCIONA LUZ MAIS BRILHANTE, BRANCA E DURÁVEL; DISCO DE ABERTURA COM SEIS POSIÇÕES; LENTE CONVERGENTE DE VIDRO; BATERIA RECARREGAVEL COM CABEÇOTES INTERCAMBIÁVEIS COM OTOSCÓPIO E OFTALMOSCÓPIO. 48 LENTES E CONTROLE MANUAL DE POTÊNCIA DE ILUMINAÇÃO. **(APRESENTAR CERTIFICADO EMITIDO PELA ANVISA E AFE).**	UNIDADE	3,00	823,33	2.469,99
91.	OTOSCÓPIO C/ BATERIA RECARREGÁVEL, EM FIBRA ÓPTICA C/NO MÍNIMO 10 ESPÉCULOS REUSÁVEIS, CONDUTIVIDADE DE LUZ POR FIBRA ÓPTICA, CORPO EM PLÁSTICO ABS DESIGN ANATÔMICO, CABO PLÁSTICO P/02 PILHAS PEQUENAS TIPO AA – 1,5 VOLTS, LÂMPADA HALÓGENA DE 2,5 VOLTS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES FORNECIDA PELO FORNECEDOR OU FABRICANTE;	UNIDADE	5,00	835,18	4.175,90
92.	OTOSCÓPIO: TRANSMISSÃO DA LUZ: FIBRA ÓPTICA; LÂMPADA: LED; VIDA ÚTIL DO LED: 50.000 HORAS; MATERIAL DO CABO: METAL; ACABAMENTO DO CABO: TERMOPLÁSTICO; ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS AA; BOTÃO LIGA/DESLIGA; LENTE DE AUMENTO: 3 VEZES; CAIXA COM 01 OTOSCÓPIO; 05 ESPÉCULOS AURICULARES; 01 ESTOJO MACIO.	CAIXA	20,00	367,42	7.348,40
93.	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL: CAIXA COM 1 OXIMETRO; 02 PILHAS ALCALINAS TIPO AAA; CORDÃO PARA TRANSPORTE.	CAIXA	20,00	111,22	2.224,40
94.	PRANCHA DE RESGATE DE POLIETILENO ADULTO: DIMENSIONADA PARA SUPORTAR VITIMAS COM PESO ATE 200 KG; DESIGN EM ANGULO PARA MELHOR ACOMODAÇÃO DO PACIENTE; TRANSLUCIDA, PARA O USO EM RAIO X E RESSONANCIA MAGNÉTICA; DIMENSÕES 184X43X4CM.	UNIDADE	2,00	700,54	1.401,08
95.	PRANCHA PARA RESGATE POLIETILENO INFANTIL: CONFECCIONADA EM FIBRA DE POLIETILENO, MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS; E DESIGN EM ÂNGULO QUE OFERECE MELHOR ACOMODAÇÃO AO PACIENTE; INCLUSO JOGO DE 3 CINTO; MEDIDA: 124 X 44 X 4; COR AMARELA.	UNIDADE	2,00	489,43	978,86
96.	RAMPA PARA ALONGAMENTO EM MADEIRA ANTIDERRAPANTE	UNIDADE	4,00	238,91	955,64
97.	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL. ESTRUTURA EM AÇO CARBONO; TUBO	UNIDADE	10,00	272,83	2.728,30

	RETANGULAR 20 X 30MM; EXTREMIDADES EM POLIETILENO; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E SECAGEM EM ESTUFA; ESCALA ADESIVA MILIMÉTRICA; DIMENSÕES: 300 ~ 1000MM.				
98.	SELADORA DE 25 CM PARA PAPEL GRAU CIRURGICO.	UNIDADE	2,00	373,85	747,70
99.	SELADORA 30 CM PARA PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM ALAVANCA	UNIDADE	2,00	341,33	682,66
100.	SUPORTE EM METAL PARA COLORAÇÃO LAMINAS DE GRAM	UNIDADE	2,00	77,94	155,88
101.	SUPORTE PARA COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 07 LITROS	UNIDADE	10,00	35,73	357,30
102.	SUPORTE PARA COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITROS: CAPACIDADE PARA 13 LITROS, POSSIVEL PARA UTILIZAÇÃO SOBRE BANCADA E PAREDE, COM DOIS PARAFUSOS DE DUAS BUCHAS PARA FIXAÇÃO. **(APRESENTAR CERTIFICADO EMITIDO PELA ANVISA E AFE).**	UNIDADE	10,00	42,69	426,90
103.	SUPORTE PARA COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 LITROS: **(APRESENTAR CERTIFICADO EMITIDO PELA ANVISA E AFE).**	UNIDADE	10,00	36,96	369,60
104.	SUPORTE PARA SORO EM AÇO PINTADO,: COM 04 GANCHOS EM AÇO INOX, 03 PÉS, BASE EM ALUMINIO FUNDIDO, HASTE INOX COM ALTURA REGULÁVEL ATRAVÉS DE MANIPULO, RODAS DE 2" EM TERMOPLÁSTICO. DIMENSÕES APROXIMADAS : ALTURA MÍNIMA: 1,70M. ALTURA MÁXIMA: 2,29M	UNIDADE	10,00	430,63	4.306,30
105.	SUPORTE PARA SORO INOX: BASE COM 4 PÉS TUBULARES EM AÇO INOX REDONDO PROVIDOS DE RODIZIOS GIRATÓRIOS DE 2". ALTURA REGULAVEL POR MEIO DE ROSCA CENTRAL, HASTE DE ALTURA EM AÇI INOX COM 4 GANCHOS PARA FIXAÇÃO DE SORO. DIMENÕES: ALTURA MÁXIMA 2,50M X ALTURA MINIMA 1,80M.	UNIDADE	20,00	306,12	6.122,40
106.	SUPORTE (RACK) PARA MICROPIPETA	UNIDADE	2,00	91,57	183,14
107.	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL: COR BRANCA; MENORIZA A ÚLTIMA MEDIÇÃO, INDICADOR SONORO; UNIDADE DEMEDIÇÃO DE MEDIÇÃO GRAUS CELSIUS (ºC), COM PRECISÃO DECIMAL; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; TOMADA DE TEMPERATURA EM APROXIMADAMENTE 1 MINUTO	UNIDADE	80,00	18,14	1.451,20
108.	TERMÔMETRO DIGITAL INTERNO/EXTERNO MÁXIMO/MÍNIMO: MEDIÇÃO PRECISA DE TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA; VISOR DE CRISTAL LIQUIDO DE FACIL VISUALIZAÇÃO; MARCAÇÃO DA TEMPERATURA EM ºC; EXEMPLO PARA APLICAÇÃO: GELADEIRA.	UNIDADE	10,00	111,85	1.118,50

109.	TERMÔMETRO LASER DIGITAL INFRA-VERMELHO: FAIXA DE TEMPERATURA: -50 A 380ºC; TEMPO DE RESPOSTA E DE COMPRIMENTO DE ONDA: 500MS; FUNÇÃO DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO/ ENCONOMIA DE BATERIA; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS 7 SEGUNDOS FORA DE USO; CAIXA COM 01 UNIDADE	CAIXA	50,00	116,64	5.832,00
110.	TRENA DE MEDIDAS ANTROPOMÉTRICA SIMPLES BRANCA	UNIDADE	20,00	15,73	314,60
111.	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO: LEVE E DE FÁCIL POSICIONAMENTO PARA O TRABALHO, CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO COM ESPESSURA DE 3 MM COM PLÁSTICO INJETADO. OFERECE ALTA RESISTÊNCIA ESTRUTURAL E À OXIDAÇÃO. PEÇAS METÁLICASCOM PINTURA LISA E TINTA À BASE DE EPÓXI. PERMITE FÁCIL DESINFECÇÃO, SEM QUE OS PRODUTOS ALTEREM A PINTURA DO APARELHO. INTERNO DO APARELHO FILTRO DE AR; VÁLVULA DUPLA PNEUMÁTICA; RESERVATÓRIO DE BICARBONATO DE SÓDIO; BOMBA PERISTÁLTICA; SISTEMA DE AR COMPRIMIDO. EXTERNO DO APARELHO PAINEL CONTENDO: LED INDICA QUE O APARELHO ESTÁ ENERGIZADO; CHAVE SELETORA DO ULTRA-SOM OU JATO DE BICARBONATO; CHAVE SELETORA DE POTÊNCIA DO ULTRA-SOM REGULÁVEL EM SETE ESTÁGIOS PERMITE MAIS OU MENOS POTÊNCIA. DEPENDENDO DA MASSA DO CÁLCULO E DE SUA DENSIDADE E OFERECE MAIOR CONFORTO AO PACIENTE DURANTE A REMOÇÃO E CHAVE DE REGULAGEM EM TRÊS NÍVEIS DO VOLUME DO FLUXO IRRIGANTE DO LÍQUIDO DA BOMBA PERISTÁLTICA.	UNIDADE	5,00	2.042,40	10.212,00
112.	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO COM JATO E RESERVATÓRIO DE ÁGUA: AJUSTE DE POTÊNCIA ULTRASSÔNICA DIGITAL E GRADUAL, GARANTINDO PRECISÃO E EFICIÊNCIA AOS PROCEDIMENTOS CLÍNICOS; - TECLADO DE SUPERFÍCIE COM SEPARAÇÃO DE FUNÇÕES DIGITAL; - BICO PROFILÁTICO ERGONÔMICO, FACILITANDO O ACESSO AOS DENTES POSTERIORES; - SISTEMA DE ACOPLAMENTO ANTI-ENTUPIMENTO, PARTES INTERNAS PATENTEADAS; - BICO REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL. 100% METÁLICO PARA MAIOR DURABILIDADE DA PEÇA, DESCARTANDO A NECESSIDADE DE MANGUEIRA (BICARBONATO) NA EXTREMIDADE;	UNIDADE	5,00	2.464,14	12.320,70

	- CAPA DO TRANSDUTOR REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL; -CHAVE DE INSERTO COM TORQUÍMETRO, GARANTINDO MAIOR SEGURANÇA NO ACOPLAMENTO DOS INSERTOS METÁLICOS; - FREQUÊNCIA DO TRANSDUTOR (ULTRASSOM): 29 - 33 KHZ; -PEDAL DE ACIONAMENTO ÚNICO; - ACOMPANHA AS PONTAS/INSERTOS G1, G2 E G4 E CHAVE DE INSERÇÃO/REMOÇÃO; - **PRODUTO NACIONAL.**				
113.	VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGENIO: VÁLVULA PARA REGULAGEM DE PRESSÃO DE SAÍDA DE OXIGÊNIO, CONFECCIONADA EM METAL DE SAÍDA DE OXIGÊNIO CONFECCIONADA EM METAL CROMADO NANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A300 KGF/CM, ENTRADA COM FILTRO DE BRONZE SINTETIZADO, PRESSÃO FIXA DE 3,5 KGCM , VÁLVULA DE SEGURANÇA , CONEXÃO ABNT.	UNIDADE	30,00	346,00	10.380,00
			VALOR TOTAL	**R$1.007.108,06**	

1.1. Todos os mobiliários e equipamentos acima especificados deverão ser fornecidos de acordo com as normas vigentes da ANVISA e/ou INMETRO e/ou ABNT.

1.2. Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do Art. 20 da Lei 14.133 de 2021, considerando que, notadamente, possuem padrões de desempenho e de qualidade que podem ser objetivamente definidos, com base em especificações usuais no mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de produto de luxo, conforme Decreto Municipal nº 3/2023/GAB/NLLC.

2. VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2026, contados da data de assinatura do contrato/Ata, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.3. **Os contratos não poderão ser firmados ou prorrogados**, sem prejuízo de outras previsões legais ou de regras editalícias, quando: I - houver sido aplicada a pena de impedimento de licitar e contratar com o Município; II - houver sido aplicada a pena de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer ente federativo; III - a proibição de contratar com o poder público por decisão judicial em ação de improbidade.

2.3.1. Antes de firmar e prorrogar o prazo de vigência de qualquer contrato, os órgãos ou entidades municipais deverão verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de

Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

3. FUNDAMENTO E JUSTIFICATIVA ACERCA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3.2. O objeto da contratação consta no Plano de Contratações Anual – PCA, o qual se encontra em fase de formalização. Embora o referido Plano ainda não esteja definitivamente consolidado, a presente contratação está contemplada em seu planejamento, demonstrando sua compatibilidade com as necessidades e o planejamento da Secretaria Municipal de Saúde.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Da indicação de marca ou modelo

5.1.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação, uma vez que a descrição do objeto já delineia todas as suas características essenciais.

5.2. Subcontratação

5.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

6. DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

6.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

7. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Forma de fornecimento

8.1.1. O fornecimento dos produtos será de forma parcelada.

8.2. Condições de Entrega

8.2.1. A Detentora da Ata fica obrigada a entregar os materiais, quando solicitado através de Ordem de Compra, nas condições estabelecidas neste Termo, no prazo não superior a 07 (sete) dias úteis, contados da data do recebimento da respectiva Ordem, em remessa única.

8.2.2. O prazo estipulado poderá ser prorrogado, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

8.2.3. Os materiais deverão ser entregues especificamente em conformidade com a autorização de fornecimento emitida pelo Setor de Compras, no **Almoxarifado Central da Prefeitura, à Rua Nossa Senhora do Carmo nº 726 – Centro – Lassance/MG**, no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis, após recebimento da ordem de compra, no Almoxarifado Central da Prefeitura, à Rua Nossa Senhora do Carmo nº 726 – Centro – Lassance/MG.**

9. GARANTIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO E/OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, **anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila**.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada **devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade**, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade **poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização**, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, Sr. Jeferson Dias Dornelas, Matrícula 2156, ou pelo respectivo substituto Sr. Fernando Luiz de Oliveira Prates, Matrícula 8113, e-mail: saude@lassance.mg.gov.br, Telefone (038) 99962-8648, na forma da Portaria Municipal nº 04/2023/GAB/NLLC e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.7. A fiscalização contratual obedecerá às rotinas estabelecidas entre os artigos 18 a 20 da Portaria Municipal nº 04/2023/GAB/NLLC.

10.8. A gestão do contrato será realizada por agente público, com poder de deliberação unilateral, nomeado para a adoção de providências necessárias, visando a regular execução do contrato e possui como atribuições aquelas elencadas no art. 22 e seu parágrafo único da Portaria Municipal nº 04/2023/GAB/NLLC.

10.9. **Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato**, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

11. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1. Recebimento do Objeto

11.1.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.1.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

> 11.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos produtos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.2. Prazo de pagamento e requisitos da nota fiscal

11.2.1. Pela execução do objeto da presente Licitação, o Município efetuará os pagamentos à contratada, mediante apresentação de nota fiscal. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo do material e da respectiva nota fiscal da licitação pela contratante.

11.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **INPC (IBGE)** de correção monetária.

11.2.3. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

11.2.4. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente, especialmente com a observância da **IN RFB 1234/2012 e suas alterações posteriores** e do **Decreto Municipal nº 61/2023**.

11.2.5. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

11.3. Liquidação

11.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

> 11.3.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

11.3.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3.5. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.3.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, produto como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para

que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.3.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.3.8. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320/1964.

11.4. Forma de pagamento

11.4.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de *internet banking*, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

11.4.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.4.2.1. A Administração deverá observar, obrigatoriamente, o disposto na IN RFB nº 2.145/2023, de modo que, ao efetuar pagamentos a pessoas jurídicas pelo fornecimento de produtos ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, deverá realizar a retenção na fonte do respectivo Imposto de Renda.

11.4.2.2. A IN RFB 1.234/2012, com alterações da IN RFB 2.145/2023, deverá ser observada no que aplicável aos municípios e suas autarquias.

11.4.2.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.4.2.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

> 11.4.2.4.1. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 4º da IN RFB Nº 1.234.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRONICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

12.2. Exigências de habilitação

12.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.2.1.1.Habilitação jurídica

12.2.1.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

12.2.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.1.1.3 Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

12.2.1.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.1.1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

12.2.1.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.1.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

12.2.1.1.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.2.1.1.9 Cooperativas deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

12.2.1.1.9.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

12.2.1.1.9.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRS-CI, para cada um dos cooperados indicados;

12.2.1.1.9.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

12.2.1.1.9.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

12.2.1.1.9.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

12.2.1.1.9.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

A. ata de fundação;
B. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
C. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
D. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
E. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
F. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

12.2.1.1.9.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12.2.1.1.9.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2.1.1.10 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

12.2.1.1.11 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

12.2.1.1.12 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.2.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.2.1.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.2.1.2.3 Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.2.1.2.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

12.2.1.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título

VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

12.2.1.2.6 Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

12.2.1.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.2.1.2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.2.1.2.9 Qualificação Econômico-Financeira

12.2.1.2.9.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

12.2.1.2.9.2. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

12.2.1.2.9.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações.

12.2.1.2.Qualificação Técnica (PARA LICITANTES VENCEDORAS)

12.2.1.2.1. AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE), da empresa licitante, expedida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), conforme exigência da Lei nº 6.360 de 23 de setembro de 1976, Decreto nº 8.077 de 14 de agosto de 2013, Lei nº 9.782/99.

12.2.1.2.2. ALVARÁ SANITÁRIO DA EMPRESA E/OU LICENÇA SANITÁRIA, da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme exigência da Lei nº 6.360 de 23 de setembro de 1976, Decreto nº 8.077 de 14 de agosto de 2013.

12.2.1.2.3. Comprovante de Registro do Produto na ANVISA ou documento que comprove a ISENÇÃO do mesmo (para os produtos que são obrigatórios), conforme exigência da Lei n.º 6.360, de 23 de Setembro de 1976, o Decreto n.º 79.094, de 5 de Janeiro de 1977, a Portaria Conjunta SVS/SAS n.º 1, de 23 de Janeiro de 1996, e da RDC nº 185, de 22 de Outubro de 2001.

12.2.1.2.4. Comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pela **Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).**

12.2.1.2.5. Certificação pelo INMETRO, quando legalmente exigíveis.

13 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação é de **R$1.007.108,06 (um milhão, sete mil, cento e oito reais, seis centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

13.2 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 21 do Decreto Municipal nº 9/2023/GAB/NLLC):

13.2.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.2.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

13.2.3 resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

13.2.4 resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, conforme critérios definidos para a contratação.

14 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município na seguinte dotação: Fonte: 1500001002, Ficha: 676 – Fonte: 1500001002, Ficha: 714 – Fonte: 1500001002, Ficha: 668 – Fonte: 1500000000, Ficha: 610 – Fonte:1500000000, Ficha: 623 – Fonte: 1500001002, Ficha: 718 – Fonte: 1500000000, Ficha 769.

14.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO:

15.1. **Secretaria Municipal de Saúde**

Lassance, 12 de Novembro de 2026.

Lorena Rodrigues Rocha Ribeiro
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO II

Pregão Eletrônico nº. 021/2026

Processo Administrativo nº. 095/2026

Registro de Preços nº. 025/2026

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Lassance, na modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

ANEXO III

Pregão Eletrônico nº. 021/2026

Processo Administrativo nº. 095/2026

Registro de Preços nº. 025/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ARTIGO 62 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

A empresa_____,CNPJ_____, sediada _____ , por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico nº. 021/2026, Registro de Preços nº. 025/2026, DECLARA expressamente que: **cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, com todos os termos estabelecidos neste Edital.

_____ , _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, **FORA DO ENVELOPE**, NA ABERTURA DA SESSÃO.

ANEXO IV

Pregão Eletrônico nº. 021/2026

Processo Administrativo nº. 095/2026

Registro de Preços nº. 025/2026

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	MARCA	P.UNIT.	P.TOTAL
1					R$	R$
2						
3						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$..... (.....).
(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias contados da data-limite prevista para entrega da proposta.

PRAZO DE ENTREGA: **Em até 07 (sete) dias úteis**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

_____ , _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

ANEXO V

Pregão Eletrônico nº. 021/2026

Processo Administrativo nº. 095/2026

Registro de Preços nº. 025/2026

DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, artigo 68 da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 2026.

.....

(representante legal)

ANEXO VI

Pregão Eletrônico nº. 021/2026

Processo Administrativo nº. 095/2026

Registro de Preços nº. 025/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

A empresa_____,CNPJ_____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do **Pregão Eletrônico nº. 021/2026**, **Registro de Preços nº. 025/2026**, DECLARA expressamente que: concorda com todos os termos estabelecidos no Edital.

_____ , _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

ANEXO VII

Pregão Eletrônico nº. 021/2026

Processo Administrativo nº. 095/2026

Registro de Preços nº. 025/2026

MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede na Ruan°, Bairro.....,, CEP, por meio de seu representante legal, portador da identidade e CPF nº.....em atendimento ao Art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021, declara que reserva cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

OBS.: 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;

2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ

ANEXO VIII DO EDITAL

Pregão Eletrônico nº. 021/2026

Processo Administrativo nº. 095/2026

Registro de Preços nº. 025/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO FISCAL (MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou EQUIPARADAS)

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu (sua) representante legal o (a) Sr. (a) _____ inscrito (a) no CPF sob o nº _____, e portador(a) da carteira de identidade nº _____, declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra como _____ (MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou EQUIPARADAS) nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas em favor desta categoria, e que não se enquadra em nenhuma das excludentes previstas no § 4º do artigo 3º da mesma lei.

Atenciosamente,

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO IX DO EDITAL

Pregão Eletrônico nº. 021/2026

Processo Administrativo nº. 095/2026

Registro de Preços nº. 025/2026

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

LEI Nº 14.133/2021

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2026.

O **Município de Lassance**, com sede à Rua Nossa Senhora do Carmo no 726 - Centro, na cidade de Lassance/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.279.125/0001-68, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Lorena Rodrigues Rocha Ribeiro,** portadora da Matrícula Funcional n°. 7940, nomeada pela Portaria nº. 03 de 01 de Janeiro de 2026, publicada no Atrium da Prefeitura Municipal de Lassance em 02 de Janeiro de 2026, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2026, publicada no de/...../2026, Processo Administrativo nº. 095/2026, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º. de Abril de 2021, no Decreto Municipal nº. 09/2023/GAB/NLLC, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, especificados no Termo de Referência, anexo I, do Edital de Licitação nº. 021/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que estão anexadas no sistema: https://app.ammlicita.org.br/termo-homologacao/?e=Mjg4NDE=.

2.1.1. **Valor total Homologado R$ (.....).**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente Registro de Preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, uma vez que o ETP e o edital não estimaram as quantidades a serem adquiridas pelos "caronas".

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial, no endereço eletrônico https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no edital e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;.

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7 deste termo.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar e no endereço eletrônico http://lassance.mg.gov.br/licitacoes e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.8.1. Enquanto não adotar o PNCP, a Administração deverá publicar o preço, na forma do item 4.8, no diário oficial https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar, admitida a publicação de extrato, além de publicar a Ata de Registro de Preços, na íntegra, no portal http://lassance.mg.gov.br/licitacoes do órgão ou entidade.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora **convocará** o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.5. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando:

7.1.1. o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
7.1.2. o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
7.1.3. o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
7.1.4. o fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
7.1.5. Por razão de interesse público, reduzida a termo no processo;
7.1.6. A pedido do fornecedor, desde que aceito pelo órgão gerenciador, decorrente de caso fortuito ou força maior;
7.1.7. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração; ou
7.1.8. Por ordem judicial.
7.2. A notificação do Órgão ou Entidade Gerenciadora para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao Detentor da ARP por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no DOM.
7.3. A solicitação do Detentor para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado por prazo mínimo de quarenta e cinco dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora.
7.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
7.5. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante.

9. PESQUISA DE MERCADO

9.1. As pesquisas de mercado deverão observar as disposições do Decreto Municipal nº 09/2023/GAB/NLLC, podendo consistir em consultas ao mercado, publicações especializadas, preços praticados no âmbito da administração pública, listas de instituições privadas e públicas de formação de preços ou outros meios praticados no mercado, ressalvadas as especificidades aplicáveis a obras e serviços de engenharia.

9.1.1. As consultas referidas no subitem anterior poderão ser realizadas por qualquer meio de comunicação, devendo ser certificadas pela autoridade competente.

9.1.2. A pesquisa de preços, a critério do Órgão ou Entidade Gerenciadora ou da autoridade competente para autorizar a contratação, poderá ser repetida sempre que necessário à preservação do interesse público, considerado o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições específicas.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao EDITAL.

10.2. Aplicam-se aos produtos todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

10.3. A tolerância do Município com qualquer atraso ou inadimplência por parte do Detentor não importará de forma alguma em alteração ou novação.

10.4. A presente ARP está vinculada, independentemente de transcrição, ao Edital e seus Anexos, bem como a proposta do Detentor.

10.5. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

10.6. As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da cidade de Várzea da Palma/MG, eleito pelas partes com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Lassance, ...dede 2026.

Lorena Rodrigues Rocha Ribeiro
Secretária Municipal de Saúde
Representante Legal do Órgão Gerenciador

.....
CNPJ
.....
Representante legal(is) do(s)
Fornecedor(s) Registrado(s)

APÊNDICE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº. 021/2026

Processo Administrativo nº. 095/2026

Registro de Preços nº. 025/2026

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores **que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário**:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
X	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Máxima	Vlr. Unit.	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores **que mantiveram sua proposta original**:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
X	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Máxima	Vlr.Unit.	Prazo garantia ou validade

ANEXO X

Pregão Eletrônico nº. 021/2026

Processo Administrativo nº. 095/2026

Registro de Preços nº. 025/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LASSANCE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento particular, oriundo da Ata de Registro de Preços nº...../2026, o MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG, inscrito no CNPJ nº. 18.279.125/0001-68, com sede na Rua Nossa Senhora do Carmo, nº 726, Centro, na cidade de Lassance/MG, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde, Lorena Rodrigues Rocha Ribeiro**, portadora da Matrícula Funcional n°. 7940, nomeada pela Portaria nº. 03 de 01 de Janeiro de 2026, publicada no Atrium da Prefeitura Municipal de Lassance em 02 de Janeiro de 2026, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, sediada à, neste ato representado por, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, conforme procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº. 095/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 021/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 – O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme abaixo especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1.	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO: MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL, TIPO CAPSULAR. DE ALTA VELOCIDADE, TRITURAÇÃO	UNIDADE	3,00	R$	R$

	EXATA E CONSISTENTE, EXTREMAMENTE SILENCIOSO E C/BAIXA VIBRAÇÃO, SIMPLES DE USAR C/APENAS 03 BOTÕES, COMPATÍVEL C/TODAS AS CÁPSULAS, FÁCIL DE LIMPAR C/A SUPERFÍCIE PLÁSTICA E NÃO POROSA, COM IDENTIFICADOR DE BAIXA POTÊNCIA E FUNÇÃO DE DESLIGAR, BIVOLT, C/03 OPÇÕES DE TEMPO (6, 8 E 10 SEGUNDOS) PARA MISTURAR OS MATERIAIS ENCAPSULADOS, A TRITURAÇÃO PODE SER INTERROMPIDA AO PRESSIONAR ESTES BOTÕES DURANTE A OPERAÇÃO OU APENAS AO SE LEVANTAR A TAMPA, COM MICROPROCESSADOR INTERNO QUE CONTROLA O TEMPO DE OSCILAÇÃO GARANTINDO UMA TRITURAÇÃO MAIS EXATA E CONSISTENTE, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES FORNECIDA PELO FORNECEDOR OU FABRICANTE; (**APRESENTAR CERTIFICADO EMITIDO PELA ANVISA E AFE)**				
2.	ANALISADOR DE BIOQUÍMICA SEMI AUTOMÁTICO: -90 POSSIBILIDADES DE PROGRAMAÇÃO PARA QUALQUER REAGENTE (SISTEMA ABERTO) -FAIXA DE LEITURA: -0,100 A 3,500 ABS - MONOCROMADOR COM 8 FILTROS: 340, 405, 450, 505, 546, 578, 620 E 670 NM - BANDA DE PASSAGEM 10NM PARA 340 E 06 NM PARA DEMAIS FILTROS -LUZ ESPÚRIA:<0,01%T -LEITURAS MONOCROMÁTICAS E BICROMÁTICAS -COMPARTIMENTO DE AMOSTRAS PARA CUBETAS QUADRADAS OU REDONDAS -CUBETA DE FLUXO METÁLICA DE 32µL TERMOSTATIZADA PARA 25, 30, 37 +/-0,1 °C -CUBETA DE FLUXO TERMOTATIZADA PARA 25, 30, 37 +/-0,1°C -CONTAMINAÇÃO CUBETA:<1% COM 500µL (TESTE COM SOLUÇÃO DE DICROMATO DE POTÁSSIO) -LEITURAS EM ABSORBÂNCIA PONTO FINAL, CINÉTICA, TEMPO FIXO, DIFERENCIAL, CINÉTICA MÚTIPLA -LEITURAS COM PADRÃO, MULTI PADRÃO E FATOR -ESTATÍSTICAS DE CONTROLE DE QUALIDADE COM GRÁFICO DE LEVEY JENNINGS - IMPRESSÃO DOS RESULTADOS COM IMPRESSORA GRÁFICA INCORPORADA - LÂMPADA DE TUNGSTÊNIO DE LONGA DURABILIDADE -CONTROLE COMPLETO DA REAÇÃO CINÉTICA OU COLORIMÉTRICA -ALIMENTAÇÃO:110,127, 220, 240 VOLTS 35 VA -O EQUIPAMENTOS ESPECIFICADOS DEVERÁ SER FORNECIDO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANVISA E/OU INMETRO E/OU ABNT.	UNIDADE	2,00	R$	R$
3.	APARELHO DE INALAÇÃO E NEBULIZADOR:: USO ADULTO E INFANTIL; LEVE, PORTÁTIL E DE FÁCIL MANUSEIO; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; POSSUI EXCLUSIVO SUPORTE PARA O COPINHO SEM	UNIDADE	20,00	R$	R$

	DESCONECTAR A MANGUEIRA; MÁSCARAS MACIAS, ANATÔMICAS E ATÓXICAS; DESIGN INOVADOR; BAIXO NÍVEL DE RESÍDUOS. COMPRESSOR TIPO PISTÃO OSCILANTE; LUBRIFICAÇÃO ISENTA DE ÓLEO; VAZÃO LIVRE: 10 L/MIN; VOLTAGEM: 127/220 ATRAVÉS DE CHAVE SELETORA; ACOMPANHADO DE 1 KIT DE NEBULIZAÇÃO COMPLETO.				
4.	ARMÁRIO VITRINE EM AÇO/FERRO PINTADO, COM 02 PORTAS E LATERAIS DE VIDRO, TAMPO, COSTAS E FUNDO CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO, COM RODÍZIOS, TRAVA, PORTAS COM PRESILHAS PARA FIXAÇÃO DOS VIDROS, ESPAÇO INTERNO COM /PRESILHAS PARA FIXAÇÃO DE PRATELEIRAS, FECHADURA TIPO YALE, LATERAIS E PORTA DE VIDRO SUPORTAM VIDROS DE 3MM, PRATELEIRAS SUPORTAM VIDROS DE 4MM, DIMENSÕES 400 X 650 X 1650MM DE ALTURA, COR BRANCA.	UNIDADE	8,00	R$	R$
5.	ASPIRADOR CIRURGICO DE SECREÇÃO SANGUE E SALIVA, PORTÁTIL. **(APRESENTAR CERTIFICADO EMITIDO PELA ANVISA E AFE).**	UNIDADE	3,00	R$	R$
6.	AUTOCLAVE HORIZONTAL 21 LITROS: CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL; -PAINEL DIGITAL EM TECLADO DE MEMBRANA E CONTROLE TERMODINÂMICO DE TEMPERATURA E PRESSÃO AUTOMÁTICO, COM ACOMPANHAMENTO ATRAVÉS DE DISPLAYS E INDICADORES LUMINOSOS -FECHO DA TAMPA DE TRIPLO ESTÁGIO COM SISTEMA DE RESTRIÇÃO DE ABERTURA POR FUSO DE ENCAIXE E DESLIZAMENTO PORROLAMENTO AXIAL -SISTEMA DE PORTA COM CONSTRUÇÃO DUPLA TOTALMENTE EM AÇO CARBONO E AÇO INOX LAMINADO -GUARNIÇÃO EM SILICONE VULCANIZADO FIXADA NA CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO -NÃO NECESSITA DE TUBULAÇÃO PARA DRENAGEM DE ÁGUA -OPERAÇÃO FÁCIL E AUTOMÁTICA QUE PERMITE A SELEÇÃO DE DIFERENTES CICLOS -UTILIZA ÁGUA LIMPA A CADA CICLO PARA MELHOR QUALIDADE DE VAPOR -SISTEMAS DE SEGURANÇA QUE CONTROLAM TODO O CICLO E PREVINEM FALHAS DE OPERAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO -DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE EXCESSO DE TEMPERATURA, PRESSÃO OU FALTA DE ÁGUA - PRODUTO RESISTENTE, DE FÁCIL INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO - MAIS DE 16 DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA. **(APRESENTAR CERTIFICADO EMITIDO PELA ANVISA E AFE)**	UNIDADE	3,00	R$	R$
7.	AUTOCLAVE HORIZONTAL 42 LITROS:	UNIDADE	3,00	R$	R$

	CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL; -PAINEL DIGITAL EM TECLADO DE MEMBRANA E CONTROLE TERMODINÂMICO DE TEMPERATURA E PRESSÃO AUTOMÁTICO, COM ACOMPANHAMENTO ATRAVÉS DE DISPLAYS E INDICADORES LUMINOSOS -FECHO DA TAMPA DE TRIPLO ESTÁGIO COM SISTEMA DE RESTRIÇÃO DE ABERTURA POR FUSO DE ENCAIXE E DESLIZAMENTO PORROLAMENTO AXIAL -SISTEMA DE PORTA COM CONSTRUÇÃO DUPLA TOTALMENTE EM AÇO CARBONO E AÇO INOX LAMINADO -GUARNIÇÃO EM SILICONE VULCANIZADO FIXADA NA CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO -NÃO NECESSITA DE TUBULAÇÃO PARA DRENAGEM DE ÁGUA -OPERAÇÃO FÁCIL E AUTOMÁTICA QUE PERMITE A SELEÇÃO DE DIFERENTES CICLOS -UTILIZA ÁGUA LIMPA A CADA CICLO PARA MELHOR QUALIDADE DE VAPOR -SISTEMAS DE SEGURANÇA QUE CONTROLAM TODO O CICLO E PREVINEM FALHAS DE OPERAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO -DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE EXCESSO DE TEMPERATURA, PRESSÃO OU FALTA DE ÁGUA -PRODUTO RESISTENTE, DE FÁCIL INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO -MAIS DE 16 DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA. **(APRESENTAR CERTIFICADO EMITIDO PELA ANVISA E AFE)**				
8.	AUTOCLAVE HORIZONTAL 75 LITROS: CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL; -PAINEL DIGITAL EM TECLADO DE MEMBRANA E CONTROLE TERMODINÂMICO DE TEMPERATURA E PRESSÃO AUTOMÁTICO, COM ACOMPANHAMENTO ATRAVÉS DE DISPLAYS E INDICADORES LUMINOSOS -FECHO DA TAMPA DE TRIPLO ESTÁGIO COM SISTEMA DE RESTRIÇÃO DE ABERTURA POR FUSO DE ENCAIXE E DESLIZAMENTO PORROLAMENTO AXIAL -SISTEMA DE PORTA COM CONSTRUÇÃO DUPLA TOTALMENTE EM AÇO CARBONO E AÇO INOX LAMINADO -GUARNIÇÃO EM SILICONE VULCANIZADO FIXADA NA CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO -NÃO NECESSITA DE TUBULAÇÃO PARA DRENAGEM DE ÁGUA -OPERAÇÃO FÁCIL E AUTOMÁTICA QUE PERMITE A SELEÇÃO DE DIFERENTES	UNIDADE	3,00	R$	R$

	CICLOS -UTILIZA ÁGUA LIMPA A CADA CICLO PARA MELHOR QUALIDADE DE VAPOR -SISTEMAS DE SEGURANÇA QUE CONTROLAM TODO O CICLO E PREVINEM FALHAS DE OPERAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO -DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE EXCESSO DE TEMPERATURA, PRESSÃO OU FALTA DE ÁGUA -PRODUTO RESISTENTE, DE FÁCIL INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO -MAIS DE 16 DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA. **(APRESENTAR CERTIFICADO EMITIDO PELA ANVISA E AFE)**				
9.	BALANÇA DIGITAL: TENSÃO AUTOMÁTICA (110/220V); PLATAFORMA EM CHAPA DE AÇO CARBONO 1020; PAINEL EM POLICARBONATO DE ALTA RESISTÊNCIA; RÉGUA ANTROPOMÉTRICA; PISO ANTIDERRAPANTE; PÉS ANTIDERRAPANTES EM BORRACHA SINTÉTICA; SISTEMA DE PESAGEM ELETROMECÂNICO; CAPACIDADE DE PESAGEM 300KG/DIV 100G; PLATAFORMA: 40 X 40 CM.	UNIDADE	15,00	R$	R$
10.	BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL: CAPACIDADE: 15 KG; CONCHA ANATÔMICA EM POLIPROPILENO COM MEDIDA 540 X 290 MM INJETADA EM MATERIAL ANTIGERMES; DISPLAY LED; ESTRUTURA INTERNA EM AÇO CARBONO ACABAMENTO BICROMATIZADO; PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA; FONTE EXTERNA 90 A 240 VAC C/ CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO; FUNÇÃO TARA ATÉ CAPACIDADE MÁXIMA DA BALANÇA; HOMOLOGADAS PELO INMETRO E AFERIDAS PELO IPEM.	UNIDADE	15,00	R$	R$
11.	BALÃO DE RESERVATÓRIO PARA AMBÚ 1 LITRO DE OXIGÊNIO ADULTO	UNIDADE	10,00	R$	R$
12.	BALÃO DE RESERVATÓRIO PARA AMBÚ 1 LITRO DE OXIGÊNIO INFANTIL	UNIDADE	10,00	R$	R$
13.	BANDEJA 42X30X4 CM: BANDEJA EM AÇO INOX; PODE SER ESTERILIZADA EM ESTUFAS OU AUTOCLAVES APÓS LIMPEZA E SECAGEM	UNIDADE	10,00	R$	R$
14.	BERÇO HOSPITALAR: BERÇO HOSPITALAR INFANTIL COM COLCHÃO,ESTRUTURA EM AÇO CARBONO 1020;ESTRADO DE CHAPA DE AÇO 1020, ESPESSURA DE 0,9MM;PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPOXY-PÓ;GRADES DESLIZANTES COM TRAVAMENTO POR SISTEMA PINO-MOLA;CARGA MAXIMA 100KG;COLCHÃO IMPERMÉAVEL,028 TAMANHO 1,27M 0,62CM E ALTURA DE 10 CM. **(APRESENTAR CERTIFICADO EMITIDO PELA ANVISA E AFE).**	UNIDADE	2,00	R$	R$
15.	BIOMBO: BIOMBO HOSPITALAR TRIPLO COM CORTINAS PVC E RODIZIOS. **(APRE-**	UNIDADE	3,00	R$	R$

	SENTAR CERTIFICADO EMITIDO PELA ANVISA E AFE).				
16.	BISTURI ELETRICO: 110/220 BIVOLT (AUTOMÁTICO) COM KIT ELETRODOS. CONTROLE DIGITAL E INDEPENDENTE DAS POTÊNCIAS PARA CORTE, BLEND E COAGULAÇÃO ALARME DE SEGURANÇA QUE BLOQUEIA TODOS OS CIRCUITOS EM CASO DE ROMPIMENTO DO CABO DA PLACA NEUTRA SAÍDAS TOTALMENTE ISOLADAS TECLAS TOTALMENTE BLINDADAS E A PROVA DE LÍQUIDOS PEDAL CONTRA PENETRAÇÃO NOCIVA DE ÁGUA VENTILAÇÃO POR CONVECÇÃO NATURAL PERMITE O USO DE PLACA NEUTRA SIMPLES DESCARTÁVEL SEM USO DE UM ACESSÓRIO ESPECÍFICO **(APRESENTAR CERTIFICADO EMITIDO PELA ANVISA E AFE).**	UNIDADE	2,00	R$	R$
17.	BOBINA DE PAPEL TÉRMICO 216 MM X 30M, PARA IMPRESSORA INTERNA COMPATÍVEL COM APARELHO DE ECG CARDIOCARE 2000.	UNIDADE	20,00	R$	R$
18.	BOLSA DE RESGATE PRIMEIROS SOCORROS 68CM X 22CM X 40CM	UNIDADE	2,00	R$	R$
19.	BOMBA DE INFUSÃO MICROPROCESSADA VOLUMÉTRICA: INDICADA PARA USO EM PACIENTE QUE POSSUEM PRESCRIÇÃO DE INFUSÃO SOB RIGOROSO CONTROLE DOS PADRÕES ESTABELECIDOS. QUE PERMITA USO DE INFUSÕES PARENTERAL E ENTERAL, EM MODO ADULTO E PEDIÁTRICO, COM SISTEMA DE SEGURANÇA, TECLADO DE FÁCIL UTILIZAÇÃO E MEMBRANA SENSÍVEL AO TOQUE, MECANISMO PERISTÁTICO CIRCULAR COM FUNCIONAMENTO PRECISO E DE FÁCIL COLOCAÇÃO DO EQUIPO.	UNIDADE	1,00	R$	R$
20.	BOMBA VÁCUO ASPIRADORA CIRURGICA PROFISSIONAL PARA SUCÇÃO DE FLUIDOS. **(APRESENTAR CERTIFICADO EMITIDO PELA ANVISA E AFE).**	UNIDADE	2,00	R$	R$
21.	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO: EM AÇO INOXIDÁVEL, APOIO DO BRAÇO EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PEDESTAL C/ALTURA REGULÁVEL, BASE TUBULAR EM AÇO INOX; **(APRESENTAR CERTIFICADO EMITIDO PELA ANVISA E AFE).**	UNIDADE	3,00	R$	R$
22.	CADEIRA DE BANHO E USO SANITÁRIO: CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, SENDO IDEAL PARA USO SANITÁRIO E CHUVEIRO. ABERTURA TRASEIRA PRÓPRIA PARA ENCAIXAR NA GRANDE MAIORIA DOS VASOS SANITÁRIOS. RODAS TRASEIRAS DE ARO 06"" GIRATÓRIAS COM PNEUS MACIÇOS E RODAS DIANTEIRAS DE ARO 06"" COM PNEUS MACIÇOS. ASSENTO SANITÁRIO REMOVÍVEL, APOIO	UNIDADE	5,00	R$	R$

	PARA OS BRAÇOS E PÉS FIXOS, FREIOS BILATERAIS E ENCOSTO EM NYLON. CAPACIDADE MÁXIMA DE PESO: 100 KG. **(APRESENTAR CERTIFICADO EMITIDO PELA ANVISA E AFE).**				
23.	CADEIRA DE RODA ADULTA ATE 100KG: ALUMINIO COM PINTURA EPOXY, DOBRAVÉL EM X TOTALMENTE DESMONTAVEL EIXO DE DESMONTAGEM RAPIDA NAS 4 RODAS(QUICK RELESE), PLACA PARA ANTERIORIZAÇÃO E POSTERIZAÇÃO DO CENTRO DE GRAVIDADE E TILT 0° Á 10°, APOIO PARA OS PÉS REMOVÍVEL REGULAVEL EM ALTURA,APOIO PARA BRAÇOS ESCAMOTEÁVEL, ALMOFADA EM ESPUMA,INDICADA PARA USUARIOS ATÉ 100KG. **(APRESENTAR CERTIFICADO EMITIDO PELA ANVISA E AFE).**	UNIDADE	10,00	R$	R$
24.	CADEIRA DE RODAS PARA AMBIENTE HOSPITALAR COM SUPORTE DE SORO E OXIGÊNIO: CADEIRA EM ALUMÍNIO COM SUPORTE DE SORO E OXIGÊNIO, EQUIPADA COM ESTOFAMENTO IMPERMEÁVEL, APOIO DE PÉS ELEVÁVEL E BOLSA PARA PRONTUÁRIO MÉDICO, E PNEUS MACIÇOS. **(APRESENTAR CERTIFICADO EMITIDO PELA ANVISA E AFE).**	UNIDADE	10,00	R$	R$
25.	CADEIRA DE RODAS: CADEIRA DE RODAS COM PNEU MACIÇO ASSENTO E ENCOSTO ALMOFADADO DOBRÁVEL. FABRICADA EM AÇO CARBONO. RODAS DIANTEIRAS ARO 6, RODAS TRASEIRAS ARO 24, COM ARO EM ALUMÍNIO. CAPACIDADE MÁXIMA DE PESO: 85 KG. **(APRESENTAR CERTIFICADO EMITIDO PELA ANVISA E AFE).**	UNIDADE	10,00	R$	R$
26.	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/SUGADOR/ REFLETOR): CADEIRA -3 POSIÇÕES DE TRABALHO PROGRAMÁVEIS, SISTEMA ROSCA SEM FIM OU SIMILAR, SEM ÓLEO -VOLTA A ZERO AUTOMÁTICO -CABECEIRA MULTI-ARTICULADA, ESTOFAMENTO LISO, SEM COSTURA E DE ALTA DENSIDADE. -ENCOSTO ANATÔMICO -PEDAL JOYSTICK ANTIDERRAPANTE OU NA BASE -CAIXA DE COMANDO AVULSO -POSIÇÃO TRENDELEMBURG EQUIPO -ACOPLADO, FLEX COM BANDEJA AUXILIAR -BRAÇO ARTICULADO COM REGULAGEM DE ALTURA E TRAVAMENTO PNEUMÁTICO -SERINGA TRÍPLICE -1 A 2 TERMINAL P/ ALTA ROTAÇÃO BORDEN -1 TERMINAL P/ BAIXA ROTAÇÃO BORDEN -MICROMOTOR REFRIGERADO COM SPRAY -PEDAL DE ACIONAMENTO PROGRESSIVO -SISTEMA ANTI-REFLUXO -NEGATOSCÓPIO ACOPLADO REFLETOR -LUZ BRANCA, FRIA E INTENSIDADE AJUSTÁVEL -3 INTENSIDADES (16.000/20.000/24.000) OU SIMILARES -ON/OFF NA BASE OU COM ACENDIMENTO	UNIDADE	2,00	R$	R$

	CONTROLADO PELA MOVIMENTAÇÃO DA CADEIRA UNIDADE DE ÁGUA - REBATÍVEL EM 90° -CUBA EM CERÂMICA REMOVÍVEL - 1 SUGADOR VENTURI). **(APRESENTAR CERTIFICADO EMITIDO PELA ANVISA E AFE).**				
27.	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE: COM BRAÇADEIRA REGULÁVEL, CONSTRUÍDA EM TUBOS DE AÇO/FERRO PINTADO NA COR BRANCA, ENCOSTA E ASSENTO ESTOFADOS NA COR AZUL, REVESTIDO EM COURVIN DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, PÉS C/PONTEIRAS PLÁSTICAS, APOIO P/OS BRAÇOS ESTOFADOS EM COURVIN NA COR BRANCA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, FORNECIDA PELO FORNECEDOR OU FABRICANTE. **(APRESENTAR CERTIFICADO EMITIDO PELA ANVISA E AFE).**	UNIDADE	5,00	R$	R$
28.	CAMA HOSPITALAR COM ELEVAÇÃO DE LEITO COM MANIVELAS E RODIZIOS: APRESENTAR CERTIFICADO EMITIDO PELA ANVISA E AFE). **(APRESENTAR CERTIFICADO EMITIDO PELA ANVISA E AFE).**	UNIDADE	15,00	R$	R$
29.	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO 180 LITROS LINHA VACINA: A CÂMARA FRIA POSITIVA FUNCIONA DE 2°C A 8°C COM TEMPERATURA CONTROLADA E HOMOGÊNEA. GARANTE A QUALIDADE E EFICÁCIA VACINAS, EXAMES, BOLSAS DE SANGUE, MEDICAMENTOS E OUTROS MATERIAIS TERMOLÁBEIS. ASSIM, SUBSTITUI A GELADEIRA DE VACINAS DOMÉSTICA E GARANTE A QUALIDADE E EFICÁCIA DOS MATERIAIS ARMAZENADOS. A CÂMARA VERTICAL DE 180 LITROS REGISTRA OS DADOS DE TODO O PERÍODO DA CONSERVAÇÃO E POSSUI SISTEMA DE ALARMES EM CASOS DE ANORMALIDADE. TAMBÉM DISPÕE DE OPCIONAIS, COM TECNOLOGIA ELBER MEDICAL, QUE PERMITEM O MONITORAMENTO REMOTO DA CÂMARA, E EM CASOS DE QUEDA DE ENERGIA, SISTEMA DE BATERIAS COM ATÉ 72 HORAS DE AUTONOMIA. CÂMARA DE CONSERVAÇÃO POSSUI REGULAMENTAÇÃO DA ANVISA E ASSISTÊNCIA CREDENCIADA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. EQUIPAMENTO ACOMPANHA PEN DRIVE.	UNIDADE	3,00	R$	R$
30.	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO 340 LITROS LINHA VACINA: A CÂMARA FRIA POSITIVA FUNCIONA DE 2°C A 8°C COM TEMPERATURA CONTROLADA E HOMOGÊNEA. GARANTE A QUALIDADE E EFICÁCIA VACINAS, EXAMES, BOLSAS DE SANGUE, MEDICAMENTOS E OUTROS MATERIAIS TERMOLÁBEIS. ASSIM, SUBSTITUI A GELADEIRA DE VACINAS DOMÉSTICA E GARANTE A QUALIDADE E EFICÁCIA DOS	UNIDADE	3,00	R$	R$

	MATERIAIS ARMAZENADOS. A CÂMARA VERTICAL DE 180 LITROS REGISTRA OS DADOS DE TODO O PERÍODO DA CONSERVAÇÃO E POSSUI SISTEMA DE ALARMES EM CASOS DE ANORMALIDADE. TAMBÉM DISPÕE DE OPCIONAIS, COM TECNOLOGIA ELBER MEDICAL, QUE PERMITEM O MONITORAMENTO REMOTO DA CÂMARA, E EM CASOS DE QUEDA DE ENERGIA, SISTEMA DE BATERIAS COM ATÉ 72 HORAS DE AUTONOMIA. CÂMARA DE CONSERVAÇÃO POSSUI REGULAMENTAÇÃO DA ANVISA E ASSISTÊNCIA CREDENCIADA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. EQUIPAMENTO ACOMPANHA PEN DRIVE.				
31.	CAPUZ CAPACETE PARA OXIGENAÇÃO HOOD PEDIATRIA E NEONATOLOGIA. DISPOSITIVOS ESSENCIAIS NO TRATAMENTO DE PROBLEMAS RESPIRATÓRIOS, FORNECENDO UM AMBIENTE COM ALTA CONCENTRAÇÃO DE UMIDADE E OXIGÊNIO.	UNIDADE	10,00	R$	R$
32.	CARRINHO DE EMERGÊNCIA HOSPITALAR: 4 GAVETAS, PUXADORES EM PLÁSTICO INJETADO E TRILHOS TELESCÓPICOS COM EXTRAÇÃO TOTAL DA GAVETA, TRAVA ÚNICA PARA TODAS AS GAVETAS, TÁBUA PARA MASSAGEM CARDÍACA EM (POLIETILENO) DE 10MM NA COR BRANCA, SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO COM VELCRO PARA TRAVAMENTO, SUPORTE PARA DESFIBRILADOR, SUPORTE PARA SORO EM INOX COM 2 GANCHOS E REGULAGEM DE ALTURA, 4 RODÍZIOS GIRATÓRIOS SENDO 2 SEM FREIO E 2 COM FREIO. **(APRESENTAR CERTIFICADO EMITIDO PELA ANVISA E AFE).**	UNIDADE	2,00	R$	R$
33.	CARRINHO PARA ELETROCARDIOGRAMA O CARRINHO PARA ELETROCARDIOGRAMA É UM EQUIPAMENTO PROJETADO PARA FACILITAR O TRANSPORTE DE DIVERSOS DISPOSITIVOS MÉDICOS, COMO DESFIBRILADORES, ELETROCARDIÓGRAFOS, MONITORES, DETECTORES FETAIS DE MESA E OUTROS, OFERECENDO PRATICIDADE E AGILIDADE AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE. MESA AUXILIAR COM GAVETA: TOTALMENTE DESMONTÁVEL: MATERIAL RESISTENTE E DE FÁCIL LIMPEZA: RODÍZIOS COM FREIOS: LEVE E COMPACTO: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - MATERIAL: TERMOPLÁSTICO RESISTENTE - DIMENSÕES: 560 X 385 X 825 MM	UNIDADE	2,00	R$	R$
34.	CARRO MACA SIMPLES: ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM GRADES LATERAIS EM TUBO DE AÇO INOX, SUPORTE DE SORO EM INOX E COLCHONETE EM	UNIDADE	5,00	R$	R$

	COURVIN NA COR AZUL DE 15 MM, CABECEIRA MÓVEL, ALTURA DO CARRO REGULÁVEL, RODÍZIOS DE 5" SENDO 02 COM FREIOS EM DIAGONAL, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES FORNECIDA PELO FORNECEDOR OU FABRICANTE. **(APRESENTAR CERTIFICADO EMITIDO PELA ANVISA E AFE).**				
35.	CENTRÍFUGA LABORATORIAL: CONSTRUÇÃO ESTRUTURA TOTALMENTE EM METAL DE ALTA RESISTÊNCIA E PINTURA EPÓXI, COM BLINDAGEM INTERNA, FÁCIL MANUSEIO E LIMPEZA, TAMPA EXTERNA TAMPA COM EIXO DE FÁCIL UTILIZAÇÃO E DE SEGURANÇA GARANTIDA, ROTOR COM TAMPA, ROTOR E TAMPA INTERNA EM ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, DINAMICAMENTE BALANCEADOS, CAPACIDADE MINIMA PARA 50 TUBOS CAPILARES DE 1,2X75MM, MOTOR COM BAIXO CONSUMO E RUÍDO DURAMENTE O FUNCIONAMENTO, COLETOR E ESCOVAS ESPECIAIS, REFRIGERAÇÃO FORÇADA P/CIRCULAÇÃO DE AR, MONTANDO SOB AMORTECEDORES DE BORRACHA, DESEMPENHO EFICIENTE, DIMENSÕES 23,5(A) X 27(P) X 24CM(0), TIMER ATÉ 60 MINUTOS, VELOCIDADE 12.000RPM (NA TENSÃO NOMINAL) SEM AJUSTE, PAINEL CONTROLE DE TEMPO DE FUNCIONAMENTO E CENTRIFUGAÇÃO ATRAVÉS DE TIMER PROGRAMÁVEL DE 0 A 60 MINUTOS, CHAVE LIGA/DESLIGA C/ACIONAMENTO CONJUGADO DE FREIO, LED LUMINOSO INDICATIVO DE FUNCIONAMENTO, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 110 V /220 V 60 HZ, CONSUMO MÁXIMO DE 500 W PESO 7.5KG. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES FORNECIDA PELO FORNECEDOR OU FABRICANTE. **(APRESENTAR CERTIFICADO EMITIDO PELA ANVISA E AFE).**	UNIDADE	2,00	R$	R$
36.	COLCHÃO PARA CAMA HOSPITALAR. REVESTIDO COM CAPA PLÁSTICA LAVÁVEL, SEMI-ORTOPÉDICO DENSIDADE 28. MEDIDAS: 1,90M X 90 CM X 10 CM**. (APRESENTAR CERTIFICADO EMITIDO PELA ANVISA E AFE)**	UNIDADE	10,00	R$	R$
37.	COLPOSCOPIO BINOCULAR: **(APRESENTAR CERTIFICADO EMITIDO PELA ANVISA E AFE).**	UNIDADE	2,00	R$	R$
38.	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO, CAPACIDADE MÍNIMO DE 150 LITROS, POTÊNCIA 2,0 HP, TOTALMENTE ISENTO DE ÓLEO, NÃO NECESSITA LUBRIFICAÇÃO, RESERVATÓRIO COM TRATAMENTO INTERNO ANTIOXIDANTE, SILENCIOSO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO 56 DB A UM METRO DE DISTÂNCIA, DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PRESSOSTATO COM CHAVE GERAL LI-	UNIDADE	5,00	R$	R$

	GA/DESLIGA, VÁLVULA DE SEGURANÇA DISPOSITIVO DE ALÍVIO DO EXCESSO DE PRESSÃO, RELE TÉRMICO (PROTETOR DE SOBRECARGA DE TENSÃO), 02 MANÔMETROS (01 PARA VERIFICAR A PRESSÃO INTERNA DO RESERVATÓRIO E OUTRO P/PRESSÃO DE SAÍDA DE AR), FILTRO DE AR C/DRENAGEM AUTOMÁTICA (RETÉM A UMIDADE DO AR NO INTERIOR DO RESERVATÓRIO) E REGULADOR DE PRESSÃO DE SAÍDA DO AR, REGISTRO P/DRENAGEM DA UMIDADE CONDENSADA NO RESERVATÓRIO DE FÁCIL ACESSO, VENTOINHA DE REFRIGERAÇÃO NOS MOTORES, FILTROS DE ASPIRAÇÃO (ENTRADAS DE AR NO RESERVATÓRIO) ACOMPANHA 02 REFIS PARA FUTURA SUBSTITUIÇÃO, MANGUEIRA DO MOTOR METÁLICA E FLEXÍVEL MAIOR SEGURANÇA NA ESTANQUEIDADE DO AR E DE GRANDE VIDA ÚTIL, VÁLVULA DE ALÍVIO (SOLENOIDE) DESPRESSURIZAÇÃO DOS CABEÇOTES, FAZENDO C/QUE O COMPRESSOR TRABALHE C/MENOS ESFORÇO, FREQUÊNCIA DO MOTOR 60 HZ, FLUXO DE AR (VAZÃO EFETIVA) 188 1/MIN (6,6 PC/MIN.), POTÊNCIA MOTOR 1,13 CV (840W) Nº POLOS DO MOTOR 4 POLOS, 2 PISTÕES, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES FORNECIDA PELO FORNECEDOR OU FABRICANTE. **(APRESENTAR CERTIFICADO EMITIDO PELA ANVISA E AFE).**				
39.	DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO	UNIDADE	10,00	R$	R$
40.	DERMATOSCÓPIO: LENTE COM AUMENTO 10X; ILUMINAÇÃO LED; RÉGUA MILIMOTRADA; AJUSTE PARA LUZ POLARIZADA 24 LEDS; AJUSTE PARA LUZ NÃO POLARIZADA 08 LEDS; BATERIA BIVOLT RECARREGÁVEL; COM CERTIFICAÇÃO DA ANVISA. DERMATOSCÓPIO: LENTE COM AUMENTO 10X; ILUMINAÇÃO LED; RÉGUA MILIMOTRADA; AJUSTE PARA LUZ POLARIZADA 24 LEDS; AJUSTE PARA LUZ NÃO POLARIZADA 08 LEDS; BATERIA BIVOLT RECARREGÁVEL; COM CERTIFICAÇÃO DA ANVISA. **(APRESENTAR CERTIFICADO EMITIDO PELA ANVISA E AFE).**	UNIDADE	2,00	R$	R$
41.	DESFIBRILADOR CARDIOVERSOR COM MARCA PASSO TRANSCUTÂNEO E SP02. TELA COLORIDA E MODO DEA.	UNIDADE	2,00	R$	R$
42.	DESTILADOR DE ÁGUA, CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA DESTILADA DE CERCA DE 3,8 LITROS E IGUAL OU MAIOR VOLUME DE ÁGUA COMUM, COM DURAÇÃO DE CICLO NÃO SUPERIOR A 5 H. PESO NÃO SUPERIOR A 5 KG. BIVOLT OU 110 V. CONSUMO ELÉTRICO MÁXIMO DE: 500 WATTS MODELO 127V. TEMPERATURA DE TRABALHO ADEQUADA: 15º C A 40º C COR	UNIDADE	2,00	R$	R$

	BRANCA**. (APRESENTAR CERTIFICADO EMITIDO PELA ANVISA E AFE).**				
43.	DESTILADOR DE ÁGUA COM CAPACIDADE PARA 04 LITROS, COM CICLO DE 05 HORAS	UNIDADE	2,00	R$	R$
44.	DETECTOR FETAL DE MESA: EQUIPAMENTO COM DISPLAY DIGITAL LCD COM CAPACIDADE DE DEMONSTRAR OS BATIMENTOS CARDÍACOS FETAIS, TRES MODOS DE FUNCIONAMENTO (BATIMENTOS EM TEMPO REAL, MEDIA DOS BATIMENTOS, INTERVALO MANUALMENTE DE BATIMENTOS CADIACOS)	UNIDADE	6,00	R$	R$
45.	DETECTOR FETAL PORTATIL: EQUIPADO COM UM TRANSDUTOR DE 2MHZ QUE É UTILIZADO PARA A DETECÇÃO DA FHR. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: - MODELO DE MESA COMPACTO, LEVE E DE FÁCIL OPERAÇÃO; - DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; - BATERIA RECARREGÁVEL; - VISOR LCD; - COM AUTO-FALANTE DE ALTA PERFORMANCE; - ALIMENTAÇÃO BIVOLT; - ACOMPANHA CABO PARA RECARREGAR; - ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO; - PORTA USB PARA TRANSMISSÃO DE DADOS; - DISPLAY COM CURVA DA FHR;	UNIDADE	6,00	R$	R$
46.	DIVÃS PARA EXAMES CLÍNICOS, ARMAÇÃO TUBULAR DE 11/4", LEITO ACOLCHOADO EM ESPUMA E NAPA, CABECEIRA RECLINÁVEL, COM SUPORTE PARA LENÇOL DE PAPEL, NAS SEGUINTES DIMENSÕES: 1,80 X 0,65 X 0,80M.	UNIDADE	2,00	R$	R$
47.	ELETROCARDIÓGRAFO DIGITAL 12 CANAIS COM LAUDO INTERPRETATIVO	UNIDADE	3,00	R$	R$
48.	EQUIPO CART ODONTOLÓGICO: (ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR ESTABILIDADE TOTAL LIBERDADE DE MOVIMENTOS OPÇÕES 3 A 4 TERMINAIS, BANDEJAS DE AÇO E INOX, PUXADOR REMOVÍVEL E AUTOCLAVAVEL).	UNIDADE	1,00	R$	R$
49.	ESCADA AUXILIAR METAL COM 02 DEGRAUS	UNIDADE	4,00	R$	R$
50.	ESCADA AUXILIAR METAL COM 03 DEGRAUS.	UNIDADE	4,00	R$	R$
51.	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO: APARELHO DE ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO, COMPLETO, COMPOSTO DE MANÔMETRO MECÂNICO TIPO RELÓGIO, COM MOSTRADOR GRADUADO EM MMHG, BRAÇADEIRA COM FECHO DE METAL, CONFECCIONADA EM LONA DE ALGODÃO, RESISTENTE, FLEXÍVEL DEVERÁ SE MOLDAR FACILMENTE AO BRAÇO, MANGUITO E PÊRA FABRICADOS SEM EMENDAS DE SUBPEÇAS, COM BORRACHA ESPECIAL, QUE RECEBE TRATAMENTO TÉRMICO, RECOZIMENTO E POLIMENTO, APRESENTAR RESISTÊNCIA E PERFEITA VEDAÇÃO, ACONDICIONADA EM BOLSA APROPRIADA E EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	20,00	R$	R$

52.	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO OBESO: POSSUIR MANÔMETRO ANERÓIDE COM FAIXA DE MEDIÇÃO DE O A 300 MMHG. POSSUIR PRECISÃO DE +/- 2 MMHG. POSSUIR CAIXA METÁLICA PROTETORA EM INOX OU AÇO, PINTADA EM EPÓXI PROTEGIDA CONTRA CORROSÃO. POSSUIR BRAÇADEIRA EM TECIDO ANTIALÉRGICO FLEXÍVEL, NÃO ELÁSTICO E RESISTENTE COM FECHO EM VELCRO. POSSUIR MANGUITO EM BORRACHA SINTÉTICA. POSSUIR VÁLVULA DE CONTROLE DA SAÍDA DE AR EM METAL CROMADO. POSSUIR PÊRA PARA INSUFLAÇÃO EM BORRACHA SINTÉTICA. POSSUIR VÁLVULA UNIDIRECIONAL DA BOMBA DE AR. ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. POSSUIR CERTIFICADO PELO INMETRO. TAMANHO APROXIMADO DAS BRAÇADEIRAS: 60CM DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	5,00	R$	R$
53.	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE – ADULTO: VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO; MANGUITO E PÊRA EM PVC; FECHO DE CONTATO; ESTOJO PARA VIAGEM.	UNIDADE	20,00	R$	R$
54.	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE - INFANTIL: BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHAMENTO DE CONTATO. BRAÇADEIRA PARA CIRCUNFÊRENCIA DE BRAÇO DE 10 À 18 CM (1 À 7 ANOS). MANGUITO EM PVC (LATEX FREE). ACOMPANHA ESTOJO PARA VIAGEM. VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO - SELO DO INMETRO NO PRODUTO.	UNIDADE	20,00	R$	R$
55.	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL: APARELHO DE ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL, COMPLETO, COMPOSTO DE MANÔMETRO MECÂNICO TIPO RELÓGIO, COM MOSTRADOR GRADUADO EM MMHG, BRAÇADEIRA COM FECHO DE METAL, CONFECCIONADA EM LONA DE ALGODÃO, RESISTENTE, FLEXÍVEL DEVERÁ SE MOLDAR FACILMENTE AO BRAÇO, MANGUITO E PÊRA FABRICADOS SEM EMENDAS DE SUBPEÇAS, COM BORRACHA ESPECIAL, QUE RECEBE TRATAMENTO TÉRMICO, RECOZIMENTO E POLIMENTO, APRESENTAR RESISTÊNCIA E PERFEITA VEDAÇÃO, ACONDICIONADA EM BOLSA APROPRIADA E EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	5,00	R$	R$
56.	ESTADIÔMETRO FIXO. CAMPO DE USO: DE 5 CM ATÉ 2,00 M; ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO CARBONO; RESOLUÇÃO EM MILÍMETROS (INTERVALOS 5MM); TOLERÂNCIA: + / - 5 MM; FABRICADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO; ESCALA ANTROPOMÉTRICA LITOGRAFADA;	UNIDADE	10,00	R$	R$

57.	ESTANTE DE AÇO MODULAR: 6 PRATELEIRAS (176X92X30CM) NA COR BRANCO.	UNIDADE	6,00	R$	R$
58.	ESTETOSCÓPIO DUPLO ADULTO: BAIXO PESO; DIAFRAGMAS DE ALTA SENSIBILIDADE; TUBO MOLDADO EM PVC DE PEÇA ÚNICA, COR PRETA.	UNIDADE	10,00	R$	R$
59.	ESTETOSCÓPIO DUPLO PEDIÁTRICO: BAIXO PESO; DIAFRAGMAS DE ALTA SENSIBILIDADE; TUBO MOLDADO EM PVC DE PEÇA ÚNICA. COR PRETA.	UNIDADE	10,00	R$	R$
60.	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL: ILUMINAÇÃO LED; HASTE FLEXÍVEL, CROMADA E REFLETOR PINTADO; ALTURA REGULÁVEL: MÍNIMA DE 1,10M E MÁXIMA DE 1,60M; ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO; PÉS COM RODIZIOS. FOCO REFLETOR AMBULATORIAL: ILUMINAÇÃO LED; HASTE FLEXÍVEL, CROMADA E REFLETOR PINTADO; ALTURA REGULÁVEL: MÍNIMA DE 1,10M E MÁXIMA DE 1,60M; ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO; PÉS COM RODIZIOS. **(APRESENTAR CERTIFICADO EMITIDO PELA ANVISA E AFE).**	UNIDADE	3,00	R$	R$
61.	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS.	UNIDADE	2,00	R$	R$
62.	LÂMPADA PARA REFLETOR ODONTOLÓGICO	UNIDADE	18,00	R$	R$
63.	LÂMPADAS PARA MICROSCÓPIO.: ESB-6V-20W-HLX 64250 COM PROTEÇÃO U.V.	UNIDADE	5,00	R$	R$
64.	LANTERNA CLINICA: MATERIAL DE CONFECÇÃO DE ALUMÍNIO DE ALTA PERFORMANCE COM ILUMINAÇÃO LED DE 3V, CONFECCIONADA EM METAL LEVE DE ALTA QUALIDADE, ILUMINAÇÃO BRILHANTE PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO, LED DE ALTA POTÊNCIA COM VIDA ÚTIL DE 10000 HORAS,. ACIONAMENTO ATRAVÉS DO BOTÃO LIGA/DESLIGA, POSSUI CONVENIENTE CLIPE DE BOLSO, ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE DUAS PILHAS "AAA", GARANTIA MÍNIMA 12 MESES. **(APRESENTAR CERTIFICADO EMITIDO PELA ANVISA E AFE).**	UNIDADE	10,00	R$	R$
65.	LARINGOSCÓPIO ADULTO: CONJUNTO DE LARINGOSCÓPIO HÁLOGENO CURVO COM 4 LÂMINAS 1/2/3/4. DEVERÁ SER CONFECCIONADO TODO EM AÇO INOX ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE, LÂMPADAS DE LARINGOSCÓPIOS CONVENCIONAIS DE FÁCIL REPOSIÇÃO. **(APRESENTAR CERTIFICADO EMITIDO PELA ANVISA E AFE).**	UNIDADE	3,00	R$	R$
66.	LIXEIRA EM AÇO INOXIDÁVEL CAPACIDADE 20 LITROS: MATERIAL INOX; COM PEDAL.	UNIDADE	10,00	R$	R$
67.	LIXEIRA EM AÇO INOXIDÁVEL CAPACIDADE 30 LITROS: MATERIAL INOX; COM PEDAL.	UNIDADE	10,00	R$	R$
68.	MACA 3 POSIÇÕES ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO, CAPACIDADE 170 KG: **(APRESENTAR CERTIFICADO EMITIDO PELA ANVISA E AFE).**	UNIDADE	8,00	R$	R$

69.	MACA DE GINECOLOGISTA COM ABERTURA INTERNA MDF 15MM ANTIBACTERIANO /BASE COM PÉ DE 7CM ENGROSSAGO/ 2 RÉGUA CENTRAL COM 30CM.	UNIDADE		R$	R$
70.	MACA FIXA RECLINÁVEL ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO, CAPACIDADE 170 KG. (**APRESENTAR CERTIFICADO EMITIDO PELA ANVISA E AFE).**	UNIDADE	8,00	R$	R$
71.	MACA HOSPITALAR.: ALTURA FIXA, COM PAR DE GRANDES LATERAIS EM SISTEMA BASCULANTE, TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL COM RODAS E LEITO ESTOFADO IMPERMEÁVEL. LARGURA ENTRE 64 E 75 CM. ALTURA ACIMA DE 89 CM 02 COMPRIMENTO ENTRE 1,90 E 2,10.	UNIDADE	8,00	R$	R$
72.	MACA PORTÁTIL DOBRÁVEL RECLINÁVEL COM ORIFÍCIO E APOIO PARA BRAÇAS, CAPACIDADE 170KG. **(APRESENTAR CERTIFICADO EMITIDO PELA ANVISA E AFE).**	UNIDADE	8,00	R$	R$
73.	MACA TIPO TABLADO EM MADEIRA COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 180X130X50CM EM COURVIN AZUL MARINHO OU PRETO. (**APRESENTAR CERTIFICADO EMITIDO PELA ANVISA E AFE).**	UNIDADE	8,00	R$	R$
74.	MASSAGEADOR ARTIFICIAL	UNIDADE	5,00	R$	R$
75.	MESA AUXILIAR DE INOX: COM RODÍZIOS DE 2" COM FREIOS DIAGONAIS, NAS MEDIDAS APROXIMADAS 40X 60 X 80 CM TUBOS EM INOX COM NO MINIMO 25MM DE DIÂMETRO COM 02 PRATELEIRAS EM CHAPA DE AÇO INOX. **(APRESENTAR CERTIFICADO EMITIDO PELA ANVISA E AFE).**	UNIDADE	3,00	R$	R$
76.	MESA AUXILIAR INOX COM PRATELEIRA INFERIOR, RODINHAS COM FREIOS. **(APRESENTAR CERTIFICADO EMITIDO PELA ANVISA E AFE).**	UNIDADE	3,00	R$	R$
77.	MESA DE MAYO: MESA DE MAYO EM AÇO INÓX. BASE: TIPO GARFO EM AÇO INOXIDÁVEL PROVIDA DE DOIS RODÍZIOS DE DIÂMETRO 2". HASTE: CONFECCIONADA EM TUBO REDONDO DE AÇO INOXIDÁVEL. ALTURA REGULÁVEL COM FIXADOR TIPO MORCETE. SUPORTE PARA BANDEJA: CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. EQUIPADA COM BANDEJA DE AÇO INOXIDÁVEL DE 500 X 350MM. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 580MM ± 10MM LARGURA: 480MM ± 10MM. ALTURA MÍNIMA: 915MM ± 10MM. ALTURA MÁXIMA: 1500MM ± 10MM. **(APRESENTAR CERTIFICADO EMITIDO PELA ANVISA E AFE).**	UNIDADE	5,00	R$	R$
78.	MESA GINECOLÓGICA: DEVERÁ SER REVESTIDA EM FÓRMICA TAMBÉM NO INTERIOR CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: 3 GAVETAS, 1 PORTA, AMPLO ARMÁRIO COM GAVETEIRA INTERNA,SUPORTE PARA LENÇOL PAPEL,REGULAGEM DO DORSO, PODENDO SER USADO COMO DIVÃ CLÍNICO,	UNIDADE	3,00	R$	R$

	ESPUMA DE DENSIDADE D 45 (DURÁ-VEL/RESISTENTE), SUPORTE PARA INS-TALAÇÃO DE COLPOSCÓPIO. DIMENSÕES MÍNIMAS: 1.80 COMPRIMENTO (NA POSI-ÇÃO DIVÃ) 1.30 COMPRIMENTO (NA POSI-ÇÃO MESA GINECOLÓGICA) 55 CM LAR-GURA, 80 CM ALTURA COM PORTA COXA ESTOFADO DA COR DO COURVIN DA ME-SA. POSIÇÃO DO LEITO: MÓVEL; DEVE POSSUIR GABINETE COM PORTAS E GA-VETAS, MATERIAL DE CONFECÇÃO: MA-DEIRA, MDP, MDF. **(APRESENTAR CER-TIFICADO EMITIDO PELA ANVISA E AFE).**				
79.	MESA PARA EXAMES: MESA DE EXAME CLÍNICO, COM LEITO ESTOFADO, ESTRU-TURA TUBULAR DE AÇO/FERRO PINTA-DO, DIMENSÕES MÍNIMAS: 1,80 COMP X 0,70 LARG. X 0,80 ALT. MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO, FERRO PINTADO; PO-SIÇÃO DO LEITO: FIXO; DEVE TER GABI-NETE COM PORTAS E GAVETAS. **(APRE-SENTAR CERTIFICADO EMITIDO PELA ANVISA E AFE).**	UNIDADE	3,00	R$	R$
80.	MOCHO FISIOMOCHO COM ENCOSTA ANATÔMICO E SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO 1ASSENTO A GÁS: CADEIRA DE DEN-TISTA.	UNIDADE	8,00	R$	R$
81.	MOCHO ODONTOLÓGICO ERGONOMICO: **(APRESENTAR CERTIFICADO EMITIDO PELA ANVISA E AFE).**	UNIDADE	3,00	R$	R$
82.	MONITOR COM SONDA DE OXÍMETRIA SPO2 NEONATAL COM BATERIA USADO PARA MEDIR A SATURAÇÃO DE OXIGÊ-NIO NA CORRENTE SANGUÍNEA E MONI-TORAR A FREQUÊNCIA CARDÍACA EM BEBÊS E RECEM NASCIDOS.	UNIDADE	5,0	R$	R$
83.	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO EQUI-PAMENTO MÉDICO QUE MEDE E EXIBE SIMULTANEAMENTE DIVERSOS PARÂ-METROS FISIOLÓGICOS DO PACIENTE EM UMA ÚNICA TELA. ELE PERMITE ACOMPANHAR SINAIS VITAIS COMO FREQUÊNCIA CARDÍACA, SATU-RAÇÃO DE OXIGÊNIO, PRESSÃO ARTERI-AL, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA E TEM-PERATURA CORPORAL.	UNIDADE	4,0	R$	R$
84.	MONITOR SINAIS VITAIS, ALIMENTAÇÃO: REDE ELÉTRICA: 100 A 240VAC-50/60HZ, BATERIA: CHUMBO-ÁCIDO, 12 VDC (PA-DRÃO) LÍTIO-ION – OPCIONAL, RECARGA INTERNA E AUTOMÁTICA. ►01CABO DE PACIENTE 5 VIAS TIPO GARRA ►01KIT DISCO REUTILIZÁVEL ►01TUBO DE PASTA DE ►01SENSOR DEDO ADULTO ►01EXTENSÃO DE MANGUITO (3,0M) ►01MANGUITO ADULTO ►01CABO DE FORÇA DE 3 PINO ►01CABO TERRA DE PROTEÇÃP	UNIDADE	2,00	R$	R$

	►02 FUSÍVEIS (LOCALIZADO NA GAVETA DO CONECTOR NO PAINEL TRASEIRO) ► 01 MANUAL DO USUÁRIO				
85.	NEBULIZADOR HOSPITALAR: COM PROTETOR TÉRMICO (SISTEMA QUE DESLIGA O APARELHO AUTOMATICAMENTE COM SUPER AQUECIMENTO OU DESCARGA ELÉTRICA); SUPORTE PARA MÁSCARAS; KIT DE NEBULIZAÇÃO, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT; 3 SAÍDAS; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: MÁSCARA ADULTO, NEBULIZADOR AR COMPRIMIDO, MANGUEIRA DE AR.**(APRESENTAR CERTIFICADO EMITIDO PELA ANVISA E AFE).**	CAIXA	15,00	R$	R$
86.	NEBULIZADOR HOSPITALAR 04 SAÍDAS. **(APRESENTAR CERTIFICADO EMITIDO PELA ANVISA E AFE).**	UNIDADE	5,00	R$	R$
87.	NEBULIZADOR PORTÁTIL: INDICADO PARA NEBULIZAÇÃO RESIDENCIAL, USO ADULTO E INFANTIL, PORTÁTIL COM SUPORTE PARA O COPINHO SEM DESCONECTAR A MANGUEIRA. COM 01 MÁSCARA ADULTO, 01 MÁSCARA INFANTIL E COPO DOSADOR. BI-VOLT 110/220V, ATRAVÉS DE CHAVE SELETORA. FREQUÊNCIA: 50/60HZ; TAXA DE NEBULIZAÇÃO: AJUSTÁVEL ENTRE 0,2 E 1,2ML/MIN; POTÊNCIA DE 16W. **(APRESENTAR CERTIFICADO EMITIDO PELA ANVISA E AFE).**	UNIDADE	5,00	R$	R$
88.	NEGATOSCÓPIO: MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO 06 CORPO, PARA APLICAÇÃO GERAL, TIPO: PAREDE. **(APRESENTAR CERTIFICADO EMITIDO PELA ANVISA E AFE).**	UNIDADE	1,00	R$	R$
89.	OFTALMOSCÓPIO: ILUMINAÇÃO HALOGÊNEA PROPORCIONA LUZ MAIS BRILHANTE, BRANCA E DURÁVEL; DISCO DE ABERTURA COM SEIS POSIÇÕES; LENTE CONVERGENTE DE VIDRO; BATERIA RECARREGAVEL COM CABEÇOTES INTERCAMBIÁVEIS COM OTOSCÓPIO E OFTALMOSCÓPIO. 48 LENTES E CONTROLE MANUAL DE POTÊNCIA DE ILUMINAÇÃO. **(APRESENTAR CERTIFICADO EMITIDO PELA ANVISA E AFE).**	UNIDADE	3,00	R$	R$
90.	OTOSCÓPIO C/ BATERIA RECARREGÁVEL, EM FIBRA ÓPTICA C/NO MÍNIMO 10 ESPÉCULOS REUSÁVEIS, CONDUTIVIDADE DE LUZ POR FIBRA ÓPTICA, CORPO EM PLÁSTICO ABS DESIGN ANATÔMICO, CABO PLÁSTICO P/02 PILHAS PEQUENAS TIPO AA – 1,5 VOLTS, LÂMPADA HALÓGENA DE 2,5 VOLTS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES FORNECIDA PELO FORNECEDOR OU FABRICANTE;	UNIDADE	5,00	R$	R$
91.	OTOSCÓPIO: TRANSMISSÃO DA LUZ: FIBRA ÓPTICA; LÂMPADA: LED; VIDA ÚTIL DO LED: 50.000 HORAS; MATERIAL DO CABO: METAL; ACABAMENTO DO CABO: TERMOPLÁSTICO; ALIMENTAÇÃO: 2 PI-	CAIXA	20,00	R$	R$

	LHAS AA; BOTÃO LIGA/DESLIGA; LENTE DE AUMENTO: 3 VEZES; CAIXA COM 01 OTOSCÓPIO; 05 ESPÉCULOS AURICULARES; 01 ESTOJO MACIO.				
92.	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL: CAIXA COM 1 OXIMETRO; 02 PILHAS ALCALINAS TIPO AAA; CORDÃO PARA TRANSPORTE.	CAIXA	20,00	R$	R$
93.	PRANCHA DE RESGATE DE POLIETILENO ADULTO: DIMENSIONADA PARA SUPORTAR VITIMAS COM PESO ATE 200 KG; DESIGN EM ANGULO PARA MELHOR ACOMODAÇÃO DO PACIENTE; TRANSLUCIDA, PARA O USO EM RAIO X E RESSONANCIA MAGNÉTICA; DIMENSÕES 184X43X4CM.	UNIDADE	2,00	R$	R$
94.	PRANCHA PARA RESGATE POLIETILENO INFANTIL: CONFECCIONADA EM FIBRA DE POLIETILENO, MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS; E DESIGN EM ÂNGULO QUE OFERECE MELHOR ACOMODAÇÃO AO PACIENTE; INCLUSO JOGO DE 3 CINTO; MEDIDA: 124 X 44 X 4; COR AMARELA.	UNIDADE	2,00	R$	R$
95.	RAMPA PARA ALONGAMENTO EM MADEIRA ANTIDERRAPANTE	UNIDADE	4,00	R$	R$
96.	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL. ESTRUTURA EM AÇO CARBONO; TUBO RETANGULAR 20 X 30MM; EXTREMIDADES EM POLIETILENO; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E SECAGEM EM ESTUFA; ESCALA ADESIVA MILIMÉTRICA; DIMENSÕES: 300 ~ 1000MM.	UNIDADE	10,00	R$	R$
97.	SELADORA DE 25 CM PARA PAPEL GRAU CIRURGICO.	UNIDADE	2,00	R$	R$
98.	SELADORA 30 CM PARA PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM ALAVANCA	UNIDADE	2,00	R$	R$
99.	SUPORTE EM METAL PARA COLORAÇÃO LAMINAS DE GRAM	UNIDADE	2,00	R$	R$
100.	SUPORTE PARA COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 07 LITROS	UNIDADE	10,00	R$	R$
101.	SUPORTE PARA COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITROS: CAPACIDADE PARA 13 LITROS, POSSIVEL PARA UTILIZAÇÃO SOBRE BANCADA E PAREDE, COM DOIS PARAFUSOS DE DUAS BUCHAS PARA FIXAÇÃO. **(APRESENTAR CERTIFICADO EMITIDO PELA ANVISA E AFE).**	UNIDADE	10,00	R$	R$
102.	SUPORTE PARA COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 LITROS: **(APRESENTAR CERTIFICADO EMITIDO PELA ANVISA E AFE).**	UNIDADE	10,00	R$	R$
103.	SUPORTE PARA SORO EM AÇO PINTADO,: COM 04 GANCHOS EM AÇO INOX, 03 PÉS, BASE EM ALUMINIO FUNDIDO, HASTE INOX COM ALTURA REGULÁVEL ATRAVÉS DE MANIPULO, RODAS DE 2" EM TERMOPLÁSTICO. DIMENSÕES APROXIMADAS : ALTURA MÍNIMA: 1,70M. ALTURA MÁXIMA: 2,29M	UNIDADE	10,00	R$	R$
104.	SUPORTE PARA SORO INOX: BASE COM 4 PÉS TUBULARES EM AÇO INOX REDONDO	UNIDADE	20,00	R$	R$

	PROVIDOS DE RODIZIOS GIRATÓRIOS DE 2". ALTURA REGULAVEL POR MEIO DE ROSCA CENTRAL, HASTE DE ALTURA EM AÇI INOX COM 4 GANCHOS PARA FIXA-ÇÃO DE SORO. DIMENÕES: ALTURA MÁ-XIMA 2,50M X ALTURA MINIMA 1,80M.				
105.	SUPORTE (RACK) PARA MICROPIPETA	UNIDADE	2,00	R$	R$
106.	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL: COR BRANCA; MENORIZA A ÚLTIMA MEDI-ÇÃO, INDICADOR SONORO; UNIDADE DEMEDIÇÃO DE MEDIÇÃO GRAUS CEL-SIUS (ºC), COM PRECISÃO DECIMAL; DES-LIGAMENTO AUTOMÁTICO; TOMADA DE TEMPERATURA EM APROXIMADAMENTE 1 MINUTO	UNIDADE	80,00	R$	R$
107.	TERMÔMETRO DIGITAL INTER-NO/EXTERNO MÁXIMO/MÍNIMO: MEDI-ÇÃO PRECISA DE TEMPERATURA INTER-NA E EXTERNA; VISOR DE CRISTAL LI-QUIDO DE FACIL VISUALIZAÇÃO; MAR-CAÇÃO DA TEMPERATURA EM ºC; EXEM-PLO PARA APLICAÇÃO: GELADEIRA.	UNIDADE	10,00	R$	R$
108.	TERMÔMETRO LASER DIGITAL INFRA-VERMELHO: FAIXA DE TEMPERATURA: -50 A 380ºC; TEMPO DE RESPOSTA E DE COMPRIMENTO DE ONDA: 500MS; FUN-ÇÃO DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO/ EN-CONOMIA DE BATERIA; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS 7 SEGUNDOS FORA DE USO; CAIXA COM 01 UNIDADE	CAIXA	50,00	R$	R$
109.	TRENA DE MEDIDAS ANTROPOMÉTRICA SIMPLES BRANCA	UNIDADE	20,00	R$	R$
110.	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO: LEVE E DE FÁCIL POSICIONAMENTO PARA O TRA-BALHO, CONFECCIONADO EM POLIESTI-RENO DE ALTO IMPACTO COM ESPESSU-RA DE 3 MM COM PLÁSTICO INJETADO. OFERECE ALTA RESISTÊNCIA ESTRUTU-RAL E À OXIDAÇÃO. PEÇAS METÁLICAS-COM PINTURA LISA E TINTA À BASE DE EPÓXI. PERMITE FÁCIL DESINFECÇÃO, SEM QUE OS PRODUTOS ALTEREM A PIN-TURA DO APARELHO. INTERNO DO APA-RELHO FILTRO DE AR; VÁLVULA DUPLA PNEUMÁTICA; RESERVATÓRIO DE BICARBONATO DE SÓDIO; BOMBA PERISTÁLTICA; SISTEMA DE AR COMPRIMIDO. EXTERNO DO APA-RELHO PAINEL CONTENDO: LED INDICA QUE O APARELHO ESTÁ ENERGIZADO; CHAVE SELETORA DO ULTRA-SOM OU JATO DE BICARBONATO; CHAVE SELE-TORA DE POTÊNCIA DO ULTRA-SOM RE-GULÁVEL EM SETE ESTÁGIOS PERMITE MAIS OU MENOS POTÊNCIA. DEPENDEN-DO DA MASSA DO CÁLCULO E DE SUA DENSIDADE E OFERECE MAIOR CONFOR-TO AO PACIENTE DURANTE A REMOÇÃO E CHAVE DE REGULAGEM EM TRÊS NÍ-VEIS DO VOLUME DO FLUXO IRRIGANTE DO LÍQUIDO DA BOMBA PERISTÁLTICA.	UNIDADE	5,00	R$	R$

111.	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO COM JATO E RESERVATÓRIO DE ÁGUA: AJUSTE DE POTÊNCIA ULTRASSÔNICA DIGITAL E GRADUAL, GARANTINDO PRECISÃO E EFICIÊNCIA AOS PROCEDIMENTOS CLÍ-NICOS; - TECLADO DE SUPERFÍCIE COM SEPARA-ÇÃO DE FUNÇÕES DIGITAL; - BICO PROFILÁTICO ERGONÔMICO, FA-CILITANDO O ACESSO AOS DENTES POS-TERIORES; - SISTEMA DE ACOPLAMENTO ANTI-ENTUPIMENTO, PARTES INTERNAS PA-TENTEADAS; - BICO REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL. 100% METÁLICO PARA MAIOR DURABILI-DADE DA PEÇA, DESCARTANDO A NE-CESSIDADE DE MANGUEIRA (BICARBO-NATO) NA EXTREMIDADE; - CAPA DO TRANSDUTOR REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL; -CHAVE DE INSERTO COM TORQUÍMETRO, GARANTINDO MAI-OR SEGURANÇA NO ACOPLAMENTO DOS INSERTOS METÁLICOS; - FREQUÊNCIA DO TRANSDUTOR (UL-TRASSOM): 29 - 33 KHZ; -PEDAL DE ACIO-NAMENTO ÚNICO; - ACOMPANHA AS PONTAS/INSERTOS G1, G2 E G4 E CHAVE DE INSER-ÇÃO/REMOÇÃO; - **PRODUTO NACIONAL.**	UNIDADE	5,00	R$	R$
112.	VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGENIO: VÁLVULA PARA REGULAGEM DE PRESSÃO DE SAÍDA DE OXIGÊNIO, CONFECCI-ONADA EM METAL DE SAÍDA DE OXIGÊNIO CONFECCIONADA EM METAL CROMADO NA-NÔMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A300 KGF/CM, ENTRADA COM FILTRO DE BRONZE SINTETIZADO, PRESSÃO FIXA DE 3,5 KGCM , VÁLVULA DE SEGURANÇA , CONEXÃO ABNT.	UNIDADE	30,00	R$	R$
VALOR TOTAL					**R$**

1.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 - O Termo de Referência;

1.2.2 - O Edital da Licitação;

1.2.3 - A Proposta do contratado;

1.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2026, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2 - O contrato não poderá ser firmado ou prorrogado quando houver sido aplicada a pena impedimento de licitar e contratar com o Município, houver sido aplicada a pena de inidoneidade

para licitar ou contratar por qualquer ente federativo ou quando houver proibição de contratar com o Poder Público por decisão judicial em ação de improbidade.

2.2.1. Os contratos não poderão ser firmados ou prorrogados, sem prejuízo de outras previsões legais ou de regras editalícias, quando:

I - houver sido aplicada a pena de impedimento de licitar e contratar com o Município;

II - houver sido aplicada a pena de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer ente federativo;

III - a proibição de contratar com o poder público por decisão judicial em ação de improbidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 - O valor total da contratação é de **R$..... (.....)**

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **19/10/2026.**

7.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado;

> 8.1.4.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, **Sr. Jeferson Dias Dornelas**, Matrícula 2156, ou pelo respectivo substituto Sr. Fernando Luiz de Oliveira Prates, Matrícula 7803, e-mail: saude@lassance.mg.gov.br, Telefone (038) 99962-8648, na forma da Portaria Municipal nº. 04/2023/GAB/NLLC e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.5 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7 - Cientificar o órgão de representação judicial da Administração Municipal Direta ou Indireta, conforme o caso, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9 - A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

8.1.11 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em anexos do edital e do próprio edital, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF ou sistema equivalente adotado pelo Contratante, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.18 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19 - **Deverá cumprir as seguintes obrigações pertinentes à LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:**

9.19.1 - A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

9.19.2 - A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

9.19.3 - A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

9.19.4 - A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

9.19.5 - A Contratada não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

9.19.6 - A Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

9.19.7 - A Contratada fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de

30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

9.19.8 - À Contratada não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

9.19.9 - A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

9.19.10 - A Contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

9.19.11 - A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

9.19.12 - A Contratada que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

9.19.13 - A Contratada fica obrigada a manter preposto para comunicação com Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

9.19.14 - O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e a Contratante, bem como, entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

9.19.15 - O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e consequente sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 – Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa:**

1. Multa de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Multa de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, pela inobservância do prazo fixado para fornecimento.

2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.3 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2 - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3 - Indenizações e multas.

12.3 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1 - Gestão/Unidade: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

13.1.2 - Fonte de Recursos: **FICHAS D- 610/623/668/676/714/718/769**

13.1.3 - Programa de Trabalho: **1051/1053/1055/2091/2092/2098/2105**

13.1.4 - Elemento de Despesa: **33903000/44905200**

13.1.5 - Plano Interno: **PCA 2025**

13.1.6 - Nota de Empenho:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

16.1.1 - Enquanto não adotado o PNCP, deverá ser feita a publicação no Diário Oficial, admitida a publicação de extrato e também a publicação do contrato, na íntegra, no sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Várzea da Palma/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Lassance, ... dede 2026.

Lorena Rodrigues Rocha Ribeiro:11050410696

Assinado digitalmente por Lorena Rodrigues Rocha Ribeiro:11050410696
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=14483179000190, OU=AC SyngularID Multipla, CN=Lorena Rodrigues Rocha Ribeiro:11050410696
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.12 12:34:54-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

Lorena Rodrigues Rocha Ribeiro
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

.....
CNPJ
Contratado

TESTEMUNHAS:

1 -.....

CPF nº:

2 -

CPF nº: